

Edital 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ	13/05/2024 11:43 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23257.001493 /2023-93

1. Do objeto

INSTITUTO DEFEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CERÁ - CAMPUS SOBRAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024

(Processo Administrativo nº. 23257.001493/2023-93)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL, por meio da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, sediado na Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/05/2024

Horário: 09h30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo.

Modo de Disputa: Aberto

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Vigilância Orgânica Patrimonial Desarmada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para os campi Sobral, Ubajara, Umirim, Jaguaribe e Tabuleiro do Norte, do Instituto Federal do Ceará - IFCE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 09 (nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

~~3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;~~

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.12. cooperativas de trabalho.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.~~

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

~~4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total anual do grupo;

~~5.1.2. Marca;~~

~~5.1.3. Fabricante;~~

~~5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de~~

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do GRUPO.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um real)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. A Convenção Coletiva a ser utilizada para a licitação e que serviu de base para estimar os preços da presente contratação é a do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO CEARA e SIND.DOS PROF.VIG.E EMPREG.EM EMP.E SER.DE SEG.,VIG. TRANSP.VAL.,C. DE FORM. DE VIG.,SEG.PESSOAL, CEN.,S.E AFINS CE, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego com o número CE000055/2024.

7.7.2. O sindicato indicado no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

~~7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;~~

~~7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;~~

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

~~7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, desde que devidamente assinados.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ifce.edu.br/sei>, bastando clicar na opção "Pesquisa Pública" e, em seguida, informar o número do processo (23257.001493/2023-93) e <https://ifce.edu.br/sobral/campus-sobral/departamento-de-administracao-e-planejamento/contratacoes-publicas/2024>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: compras.sobral@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/sobral/campus-sobral/departamento-de-administracao-e-planejamento/contratacoes-publicas/2024>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndices do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e IMR

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Autorização de Destaques no Pagamento Mensal e de Retenção e Utilização da Garantia

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Cooperação Técnica

14.11.6. ANEXO VI – Declaração de Contratos firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

14.11.7. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.8. ANEXO VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/05/2024 às 11:43:26.

Termo de Referência 29/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2024	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS	09/05/2024 10:33 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23257.000934 /2024-11

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Vigilância orgânica Patrimonial desarmada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição	ID	Tipo	Campus	QTD	Unidade	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal Total	Valor anual
	1	Posto vigilância 12/36 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo	23647	Serviço	Sobral	2	Posto /mês	R\$12.177,94	R\$ 24.355,88	R\$ 292.270,56
	2	Posto Vigilância 12/36 Noturno - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Noturnas - Sábado / Domingo / Feriados	23973	Serviço	Sobral	2	Posto /mês	R\$14.423,84	R\$ 28.847,68	R\$ 346.172,16
	3	Posto vigilância 12/36 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo	23647	Serviço	Ubajara	1	Posto /mês	R\$12.100,38	R\$ 12.100,38	R\$145.204,56
	4	Posto Vigilância 12/36 Noturno - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Noturnas - Sábado / Domingo / Feriados	23973	Serviço	Ubajara	1	Posto /mês	R\$14.346,27	R\$ 14.346,27	R\$ 172.155,24
		Posto vigilância 12/36 -								

I	5	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas/Semanais	23507	Serviço	Umirim	1	Posto /mês	R\$5.993,02	R\$ 5.993,02	R\$ 71916,20
	7	Posto vigilância 12/36 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo	23647	Serviço	Jaguaribe	1	Posto /mês	R\$11.820,79	R\$ 11.820,79	R\$ 141.849,48
	8	Posto Vigilância 12/36 Noturno - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Noturnas - Sábado / Domingo / Feriados	23973	Serviço	Jaguaribe	1	Posto /mês	R\$14.021,59	R\$ 14.021,59	R\$ 168.259,08
	9	Posto vigilância 12/36 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo	23647	Serviço	Tabuleiro do Norte	1	Posto /mês	R\$12.092,96	R\$ 12.092,96	R\$ 145.115,52
	10	Posto Vigilância 12/36 Noturno - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Noturnas - Sábado / Domingo / Feriados	23973	Serviço	Tabuleiro do Norte	1	Posto /mês	R\$14.353,22	R\$ 14.353,22	R\$ 172.238,64
TOTAL										R\$1.655.181,44

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é necessário ao funcionamento da instituição e possui quantidades e características quantificáveis de qualidade e prestação de serviço;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000006/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 1087

IV) Classe/Grupo:852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

V) Identificador da Futura Contratação:158317-13/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis dentre outros :

4.1.1. instrução aos prestadores de serviço sobre as políticas internas sustentabilidade;

4.1.2. Destinação de quasquer geração de resíduos advindos da prestação de serviço nas dependências do campus à coleta seletiva solidária;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. O serviço será realizado nas dependências dos campi participantes durante 24 horas por dia todos os dias da semana para os postos 12/36 e durante o horário comercial indicado pelo campus para os postos 44h semanais;

5.1.2. 1. será entregue pela empresa plano de vigilância;

5.1.2.2. Será implementado livro de registro de ocorrências que poderá ser manual ou eletrônico;

5.1.2.3. Será realizado rondas rotineiras sendo registradas em bastão eletrônico;

5.1.2.4. Será designado, dentre os membros da equipe, Líder de equipe, o qual será responsável pela comunicação entre os órgãos internos do campus e o restante da equipe, que ocorrerá por:

5.1.2.4.1. Mensageiro eletrônico;

5.1.2.4.2. Telefone;

5.1.2.4.3. E-mail;

5.1.2.5. Os prestadores de serviço receberão orientações acerca de possíveis ocorrências emergenciais nas dependências do campus, quando não houver movimentação, nos períodos noturnos, fins de semana e feriados, o qual deverão tomar ações através do líder de equipe;

5.1.2.6. Os prestadores de serviço deverão estar sempre atentos e a postos para agir e orientar os usuários internos;

5.1.2.7. Quaisquer alterações na estrutura da instituição devem ser comunicados aos interessados na instituição e registrados em livro de ocorrência;

5.1.2.8. Antes do início das atividades, a empresa contratada apresentará os certificados de capacitação dos prestadores de serviço;

5.1.2.9. Os postos de atuação serão indicados pela fiscalização de cada campus, de acordo com a necessidade e características de cada instituição e deverão ser revistos ou registrados no plano de vigilância;

5.1.3. Em até 15 (quinze) do início da execução, a empresa contratada deverá entregar o plano de vigilância especificando rotinas, rondas, formas de registro e demais ações e atividades que garantam a segurança e vigilância patrimonial da instituição;

5.1.3.1. O Plano de vigilância poderá ser reprovado pela fiscalização, caso julgue necessários, neste caso a empresa terá até 10 (dez) dias para refazê-lo;

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. campus de Sobral: Av. Dr. Guarani, 317, Bairro Jocelly Dantas, Cep: 62.042-030, Sobral Ceará

5.2.2. Campus de Ubajara: Rua Luiz Cunha, 178, Bairro Monte Castelo, CEP: 62.350-000, Ubajara Ceará

5.2.3. Campus de Umirim: Rua Carlos Antônio Sales, S/N, Bairro Floresta, CEP: 62.660-000, Umirim Ceará;

5.2.4. Campus de Tabuleiro do Norte: Rua Raimundo Nonato Noronha Chaves, Deoclécio Florêncio Freire, N.º 85. CEP: 62.960-000, Tabuleiro do Norte;

5.2.5. Campus de Jaguaribe: Rua Pedro Bezerra de Menezes. Bairro Manoel Costa Moraes, CEP: 63.475-000, Jaguaribe - Ceará;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. Para os postos 12/36h de acordo com a escala estabelecida de 6h às 18h no período diurno e de 18h às 6h no período noturno, ou outro horário que for necessários, respeitada a convenção coletiva;

5.3.2. para os posto 44h semanais de acordo com as definições e necessidades do campus, respeitada a legislação trabalhista e convenções coletivas;

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo :

5.4.1. Na entrada, o prestador de serviço renderá o anteriormente no plantão, sendo feita uma vistoria de toda a área do posto e a leitura do livro de ocorrências;

5.4.2. Serão registrados no livro do ocorrências toda e quaisquer atividades que envolvam a segurança patrimonial e interna da instituição;

5.4.3. Serão realizadas na área do campus pelo menos 8 rondas por plantão, registradas em sistema de coleta de bastões de vigilância;

5.4.4. Semanalmente, será encaminhado pelo líder de equipe, as leituras do bastão daquele período ao fiscal do contrato;

5.4.5. as comunicações internas de forma geral serão direcionadas ao líder de equipe que repassará aos demais colaboradores, de acordo com a demanda e as registrarão em livros de ocorrência;

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Serão fornecidos os seguintes Equipamentos de Proteção Individual e outros equipamentos:

Item	Descrição	Preço unitário	Unidade de fornecimento	Quantidade total por homem para 12 meses
1	Capa Chuva Material: Pvc. Características Adicionais: Forrado Com Capuz.	R\$ 21,03	Unidade	1
2	Fiel	R\$ 37,50	Unidade	1
3	Equipamento de rádio de telecomunicação	R\$ 1.033,50	Par	1
4	Apito de plástico com cordão	R\$ 12,00	Unidade	1
5	Tonfa Material: Fibra De Carbono, Comprimento: 58 CM, Cor: Preta.	R\$ 35,00	Unidade	1
6	Cinto tático para guarda de tonfa.	R\$ 39,39	Unidade	1
7	Porta tonfa	R\$ 18,00	Unidade	1
8	bastão de ronda	R\$ 675,95	Unidade	1

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Dados do campus						
Item	Parâmetro	Sobral	Ubajara	Umirim	Tabuleiro do norte	Jaguaribe
1.	Horário de funcionamento	7h às 22h	7h às 22h	7 às 17h35	7h às 22h	7h às 22h
2.	Área total.	5,5 hectares	7.666,05m ²	34.989 ha	3 hectares	14.720 m ²
3.	Área construída.	18.652m ²	3.455,7075m ²	6.305,90 m ²	8.350 m ²	7.359 m ²
	Alunos					

4.	regularmente matriculados	1.907	478	501	785	535
5.	Servidores e colaboradores	206	90	92	108	96
6.	Fluxo estimado diário	3.000	500	500	800	800
7.	Localização da estrutura	área urbana próxima ao Centro da Cidade	Área urbana próxima ao Centro da Cidade	Área rural à 2 km do Centro da Cidade	área urbana à 2 km do Centro da Cidade	área urbana a 2,5km Centro da Cidade
8.	Quantidade de Edificações	13	4	18	8 edificações concluídas e 2 em andamento	4 edificações concluídas e 2 em andamento
9.	Áreas de convivência	4	1	2	1	1
10.	Sistema de Câmeras	Não	Não	Sim	Sim	Não

Uniformes

5.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.9.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Item	Descrição	Unid. de fornecimento	Quantidade total por homem para 12 meses	Vida útil (mese
1	Calça: algodão e poliéster. Modelo: Unissex. Quantidade Bolsos: 2 laterais e 2 traseiros. Tipo cós: com elástico e pala. Cor: variada. Tamanho: variado. Aplicação: Uniforme.	Unidade	2	12
2	Camisa: algodão e poliéster. Manga: Curta. Tipo Colarinho: esporte. Quantidade de bolsos: 1 unid. Cor: Variada. Tamanho: variado. Tipo Uso: Unissex. Características adicionais: frente aberta com botões e caseados.	Unidade	2	12
3	Meias. Tamanho: sob medida. Aplicação: Adulto. Características adicionais: Lisa /Cano Alto.	Par	2	12
4	Cinto. Material: nylon. Material fivela: Metal Prateado. Tamanho: Sob Medida. Uso: Unissex. Modelo: Social. Tipo: Uniforme.	Unidade	2	12

5	Quepe. Tecido e fibra de papelão. Aplicação: Uniforme. Características adicionais: conforme regulamento do órgão.	Unidade	2	12
6	Coturno de couro e lona. Sola: Borracha. Características adicionais: passadores cadarço /couro hidrofugado.	Par	2	12
7	Crachá	Unidade	1	12
8	Manga de proteção UV	Par	2	12

5.9.2. Os dois conjuntos deverão ser entregues aos prestadores de serviço antes do início do contrato.

5.9.2.1 Os dois conjuntos completos entregues ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.9.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.9.3.1. Boa costura;

5.9.3.2. Tecido durável;

5.9.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.9.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter líder de equipe da empresa no local da execução do objeto durante toda a execução dos serviços..

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo I](#) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei n. 14.133/2021](#). ([IN05/17 - art. 62](#))

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1 Acompanhamento dos repasses das comunicações internas;

6.26.2 Verificação dos registros de ronda e de livros de ocorrências;

6.26.3. Verificação de atualização de certificados de capacitação dos prestadores de serviço;

6.26.4. Verificação de situação regular da empresa cadastrada junto aos órgãos fiscalizadores;

6.26.5. Aferição de mudanças de Escala internas;

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. *pontualidade e assiduidade;*

7.4.2. *Tratamento ao público e execução dos serviços;*

7.4.3. *Qualidade, limpeza e adequação do ambiente de trabalho;*

7.4.4. *Qualidade dos materiais e equipamentos exigidos para a prestação dos serviços;*

7.4.5. *Cumprimento das comunicações e determinações da Administração;*

7.4.6. *Substituição e reposição de prestador de serviço quando necessário;*

7.4.7. *Pagamento dos direitos trabalhistas nos prazos legais e indicados em Convenção;*

7.4.8. *Cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência bem como outras indicados no instrumento de Medição de Resultado;*

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05(cinco)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.23.1. o prazo de validade;
- 7.23.2. a data da emissão;
- 7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.23.5. o valor a pagar; e
- 7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante;

7.39. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

Conta-Depósito Vinculada

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.45. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.46. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.47. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.48. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.49. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.49.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.49.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.49.3 Multa sobre o FGTS; e

7.49.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.49.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.50. *O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.*

7.51. *Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.*

7.52. *O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.*

7.53. *Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.*

7.54. *A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.*

7.55. *O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.*

7.56. *O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.*

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço Global

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de Vigilância Patrimonial, expedido pela Polícia Federal nos termos do art.17 da Lei 7.102/83

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.27.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

Qualificação Técnico-Operacional

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.31.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.32. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME n° 98/2022.*

8.33. *Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

8.34. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.*

8.35. *Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

8.36. *Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, ou manterá nas imediações pelo menos à 300km representante legal que possa comparecer à instituição em 12h.*

8.37. *Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.*

8.38. *A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.*

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.655.181,44

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.655.181,44** (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.2.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 23405/158317;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 231575;

IV) Elemento de Despesa: 339037.03;

V) Plano Interno: L20RLP0100N;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 16:00:55.

KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 10:33:24.

GESDETE DA COSTA PESSOA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 16:21:55.

THAMILY MAGALHAES DIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 16:50:38.

FRANCISCO CLERTON DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 18:10:28.

Estudo Técnico Preliminar 53/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23257.001493/2023-93

2. Descrição da necessidade

2.1. Os Institutos Federais desenvolvem uma atividade essencial na estrutura social, com uma atividade de Educação Profissional e Tecnológica de qualidade e gratuita, com uma grande infraestrutura que sofre grandes investimentos para isso. Neste sentido, necessita de cuidados e manutenções constantes, sendo que possui diversos bens e usuários que transitam diariamente pela instituição;

2.2. Em razão da inexistência de uma estrutura específica para execução de tarefas consideradas meio, que, embora sejam auxiliares, são indispensáveis para o funcionamento das organizações, tendo em vista que as atividades de apoio operacional devem garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, segura e confiável. Portanto, para atingir esse objetivo, a Administração Pública busca obter a contratação dos serviços de apoio administrativo, objetivando atingir a eficácia e a eficiência de suas ações, através da alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, por meio do gerenciamento do pessoal disponível.

2.3. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como da vigilância patrimonial.

2.4. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, e principalmente, a segurança do patrimônio público, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela Administração por meio de apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços de vigilância;

2.5. A Lei n.º 11.091/2005 que trata das carreiras dos Técnicos Administrativos das Instituições em Educação não traz, dentro do seu rol de cargos, o de vigilância patrimonial, sendo esta atividade feita através de prestação de serviços de formas diversas. O Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, determina em seu art. 3º, §1º que: § 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

2.5. Assim sendo, os campi demandantes possuem estrutura que necessitam de avaliações constantes quanto a necessidade de uma vigilância patrimonial e da melhor forma de contratá-la;

2.6. Assim sendo, percebe-se que pelo tamanho das instituições há uma necessidade de proteção ao patrimônio público, que se revela uma obrigação institucionalizada em diferentes normativos legais e infralegais;

2.7. neste sentido, este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo buscar soluções no sentido de realizar uma contratação que vise assegurar a conservação do patrimônio Público da instituição e a segurança dos usuários, garantindo a continuidade do funcionamento administrativo a ser executado nas dependências das unidades administrativas e acadêmicas.

2.8. Além de outros normativos, a possível contratação levará em consideração os seguintes normativos:

2.8.1. Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2.8.2. Decreto n.º 9.262, de 09 de janeiro de 2018, que extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal, e veda abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica.

2.8.3. Instrução Normativa SEGES /ME N.º 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.8.4. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

2.8.5. Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

2.8.6. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

2.8.7. Portaria n.º 409, de 21 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as garantias contratuais ao trabalhador na execução indireta de serviços e os limites à terceirização de atividades, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais federais controladas pela União;

2.8.8. Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018.

2.8.9. Portaria n.º 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada

2.8.10. Portaria n.º 387/2006 - DG/DPF, de 28 de agosto de 2006, que altera e consolida as normas aplicadas sobre segurança privada;

2.8.11. Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências, com suas respectivas alterações;

2.9. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à busca de soluções, de forma contínua, para a vigilância patrimonial dos campi de Sobral, Ubajara e Umirim, com vista a melhor efetivar a utilização de recursos públicos aumentar a segurança interna das instituições;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento De Administração e Planejamento - Campus de Sobral	Luiz Hernesto Araújo Dias
Campus de Ubajara	THAMILY MAGALHAES DIAS
Campus de Umirim	DANILO BATISTA NOGUEIRA
Campus Tabuleiro do Norte	Kelson Rubens de Sousa Oliveira
Campus de Jaguaribe	Gesdede da Costa Pessoa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para trazer segurança ao patrimônio institucional e buscar a melhor solução de mercado, foram analisados os seguintes requisitos;

4.1.1. Trazer sensação de segurança. Mais que efetiva segurança dos bens públicos e dos usuários, é necessário que o serviço traga para os campi e usuários uma **sensação de segurança**, além de inibir possíveis tentativas de delitos internos dando foco nas ações de orientação e prevenção;

4.1.2. Garantir a integralidade da cobertura de todas as áreas do *campus*. Com grandes extensões de áreas, o serviço de segurança precisa **cobrir todo o perímetro e pontos do campus**, principalmente em horários de muito movimento, que são os mais vulneráveis;

4.1.3. Possuir experiência no mercado. A contratação deve levar em consideração experiência de soluções e que as possíveis empresas que prestam o serviço possam ter **expertise no mercado** para garantir uma boa prestação de serviço e que a solução já tenha sido testada e validada;

4.1.4. Controle de monitoramento através de ferramentas auditáveis. Para melhor avaliar a prestação do serviço é necessário que sua execução forneça **ferramentas para aferição** de forma simples e prática e que elas possam estar **passíveis de análises dos registros**, principalmente nos momentos de criticalidade;

4.15. Estabelecimento de procedimentos internos de segurança. Entende-se que a prestação de serviços de vigilância patrimonial, seja qual for a solução, deve atender a um conjunto de **procedimentos internos** que são renovados e atualizados de acordo com o momento;

4.1.6. Adaptar-se às peculiaridades da instituição. Como outros órgãos estão participando da licitação a solução deverá atender à particularidades locais de cada instituição, em especial sua localização e horários de funcionamento, dentre outros;

4.1.7. Ter monitoramento 24h por dia em fins de semana e feriados. Como se trata de vigilância patrimonial, o serviço deve ser prestado de **forma contínua e sem interrupções**, para não haver falhas e possíveis danos à Administração e o patrimônio público;

4.1.8. Ter sistema de comunicação eficiente, claro e rápido. A comunicação interna é fundamental importância para evitar incidentes e/ou, caso ocorram, tomar as devidas providências para saná-las ou tomar mais fácil outras ações de contingenciamento;

4.1.8.1. Devido a dinâmica interna que possui grande fluxo de informações, é necessário ainda a manutenção de um canal efetivo de comunicação entre a instituição e os prestadores de serviço, sendo que a vinculação desse canal necessita ser efetiva;

4.1.9. Atuação ativa na prestação do serviço. O serviço prestado necessita de uma atuação prática da vigilância, servido, além de tudo, como orientação interna na atuação das atividades, como fechamento de ruas e interdições de locais, além **de orientações gerais aos usuários internos e externos**, visto que alguns dos *campi* não possuem controle de acesso ativo e são dinâmicos em suas atuações, visto que se tratam de ambientes acadêmicos de estudos;

4.1.10. Plano interno de Vigilância. A necessidade de construção de um plano interno de vigilância, que complementa os **procedimentos interno**, é fundamental para a construção de ações para sanar questões de incidentes que possam acontecer e nortear a atividade de forma geral;

4.1.11. Assegurar a continuidade dos serviços internos. A prestação dos serviços deve servir de base para que os serviços internos possam ser prestados de forma segura e assertiva, dando maior comodidade às comunidades Acadêmica;

4.1.11.1. A solução pretendida trata-se de um serviço de **natureza contínua**, pois o funcionamento básico da instituição depende de sua existência sendo, pois, essencial e vital, visto que a vigilância interna é necessária em qualquer momento do funcionamento da instituição e mesmo quando não está funcionando, sendo que trata-se, por essencial, de uma necessidade permanente e contínua.

4.1.11.2. A contratação dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, visam atender as necessidades institucionais, de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição através de atividades meio de vigilância patrimonial.

4.1.12. Respeito às boas práticas e legislações vigentes. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial as normativas do Ministério do Trabalho;

4.1.13. Manutenção de corpo técnico qualificado. Para uma boa prestação de serviço, independentemente da solução escolhida, é necessário um corpo de profissionais qualificados e com experiência;

4.1.14. Respeito às diretrizes de sustentabilidade. O *campus* de Sobral possui **políticas internas de sustentabilidade**, assim o serviço também necessita conhecê-los e orientar-se por tais;

4.1.15. Registro e autorização nos órgãos de fiscalização e controle municipal, Estadual e Federal: A empresa contratada deve estar devidamente registrada nos órgãos de controle a qual se vinculam, conforme a legislação que os rege .

4.1.16. Regularização junto ao Ministério do Trabalho: A empresa deve estar em conformidade com as normas trabalhistas e de segurança, fornecendo aos prestadores de serviço equipamentos adequados e treinamento.

4.1.17. Atestados de capacidade técnica: Exija que a empresa apresente atestados de capacidade técnica, demonstrando sua experiência em serviços similares;

4.1.18. Qualificação dos profissionais: necessidade de exigência de cursos e capacitações exigidos por lei;

5. Levantamento de Mercado

DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

5.1. após levantamento de mercado das soluções existentes, a comissão de planejamento chegou às seguintes opções:

Item	Solução	Tipos	Descrição	Vantagens	Desvantagens
4.	Serviço de vigilância patrimonial	Mão de obra em regime de Dedicção Exclusiva	Contratação de profissionais terceirizados que atuarão nas dependências do campus de forma a prestarem um serviço de mão de obra em regime de dedicação exclusiva personificada em uma pessoa prestando o serviço de vigilância patrimonial.	Manutenção de profissional de forma contínua dentro da instituição. realização de rondas periódicas.	Maior custo no longo prazo
5.		Monitoramento externo	Serviço feito por profissional ligado à empresa, por demanda, de acordo com monitoramento por vídeo externo, acionado, remotamente, quando houver a detecção por sistemas de ocorrências.	Menor custo no longo prazo.	Falta de profissional de contínua na instituição, mesmo só será deslocado acionamento, visto que monitoramento é externo Impossibilidade de rondas

ANÁLISE DOS PONTOS APONTADOS ACIMA

5.2. Acima Foram apresentadas 2 soluções viáveis: serviço de vigilância patrimonial com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.2.1. De início, destaca-se que cada um dos serviços têm sua peculiaridade e devem ser analisados isoladamente, visto que a instituição a que os pleiteia são de grande porte com prédios que abrangem uma grande área;

5.2.2. Assim, é necessário que seja feito contratações que garanta:

5.2.2.1. Uma maior cobertura de toda a instituição;

5.2.2.2. Maiores registros institucionais;

5.2.2.3. Melhores procedimentos;

5.2.2.4. Maior efetivação dos atos que garantam a segurança e sua sensação;

5.3. Para melhor tender às demandas do campus, é necessário entender que:

5.3.1. Existem atividades internas contínuas. Há experimentos internos que varão a noite, bem como nos fins de semanas, com professores e alunos em atividades além da noite, nos fins de semana e feriados;

5.3.2. Os campi não possui, neste momento, controle de acesso. A não existência de controle de acesso faz com que as mesmas sensações de inseguranças presentes externamente adentrem à instituição;

5.3.3. Os *campus* inicia duas atividades diárias por volta das 6h30 e encerra por volta das 22h30. Este período de funcionamento é fundamental às atividades de ensino, pesquisa e extensão, visto as peculiaridades das diferentes áreas existentes no campus;

5.3.4. Pedestres e veículos circulam livremente pelo campus, possuindo ruas e calçadas, a instituição. Assim a dinâmica da instituição necessita de um controle interno feito por pessoas ativamente atentas a qualquer atitudes ou acontecimentos;

5.4. Assim, percebe-se que é necessário a manutenção de, pelo menos, uma pessoas constantemente nas dependências da instituição, para atender possíveis demandas fora de hora, alertar e orientar pedestres e veículos, e registrar quaisquer ocorrências que venham a acontecer. Desta forma, descarta-se a possibilidade da contratação indicada no item 2.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após análise das soluções apontadas e levando-se em consideração os requisitos para a contratação do item 4, a comissão chegou a conclusão que a a melhor solução que atende a instituição é a contratação de serviços de vigilância patrimonial com prestação de serviços de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6.2. A escolha do serviço sem a utilização de arma se deve à característica da instituição, visto que se trata de instituições de ensino e que não possuem guarda ou fluxo que justifiquem uma vigilância armada, tampouco objetos de valor e o serviço deve ter;

6.2.1. Fornecimento de profissional qualificado e capacitado para a realização da vigilância interna dos *campi* com curso atualizado, conforme legislação;

6.2.2. A empresa deverá manter Registro na Polícia Federal conforme exigido pela Lei 7.102/83;

6.2.3. Deverá também ter Autorização do Departamento de Polícia Federal para atuar nesse setor;

6.2.4. Regularização junto ao Ministério do Trabalho, tendo a empresa que estar em conformidade com as normas trabalhistas e de segurança, fornecendo aos vigilantes equipamentos e fardamentos adequados e treinamento.

6.2.5. Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Empresas de Segurança Privada): O cadastro no CNES é obrigatório para empresas de segurança privada.

6.2.6. Alvará de funcionamento: A empresa de vigilância deve possuir alvará de funcionamento emitido pelo município onde atua.

6.2.7. Seguro de Responsabilidade Civil: A empresa contratada deve possuir um seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos causados durante a prestação dos serviços de vigilância.

6.2.8. Exija que a empresa apresente atestados de capacidade técnica, demonstrando sua experiência em serviços similares.

6.2.9. Qualificação dos vigilantes: Os vigilantes devem ter treinamento adequado, inclusive com cursos regulares de formação e reciclagem, e se estão devidamente registrados junto à Polícia Federal.

6.2.10. Equipamentos de segurança: A empresa deve fornece equipamentos de segurança adequados, como uniformes, rádios de comunicação e equipamentos de proteção individual e de registros de rondas.

6.2.12. A empresa contratada deve apresentar um plano de segurança detalhado, que descreva as estratégias e procedimentos que serão adotados para proteger o patrimônio da instituição pública.

6.2.13. Os profissionais deverão operar o sistema de monitoramento interno de forma contínua;

6.2.14. O serviço será prestado nas dependências das instituições 24h por dia;

6.2.15. Serão realizadas rondas periódicas nas diferentes dependências da instituição, independente do vídeo monitoramento;

6.2.16. Será designado líder de equipe que realizará comunicações internas;

6.3. Os serviços a serem contratados de forma contínua têm padrões de quantidade e qualidade e de desempenho bem definidos e são usualmente padronizados no mercado, sendo que se caracterizam como serviços comuns. Ou seja, é possível caracterizar o quantitativo de vigilantes, seus horários de trabalho, seu padrão de prestação de serviços e demais características comuns e existentes no mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para a definição dos quantitativos foram levados em consideração os seguintes parâmetros:

7.1.1. Horário de funcionamento. Tem relação direta com o fluxo da instituição e define vários parâmetros;

7.1.2. Área total. O tamanho a instituição em área aberta e somados com área construída se reflete no quantitativo final;

7.1.3. Área construída. Na mesma perspectiva da área total, a área construída mantém peculiaridades como quantidade de pavimentos a serem monitorados;

7.1.4. Alunos regularmente matriculados. A representação do nosso público alvo

7.1.5. Servidores e colaboradores;

7.1.6. Fluxo estimado diário;

7.1.7. Localização da estrutura;

7.1.8. Histórico de ocorrências;

7.1.9. Quantidade de Edificações;

7.1.10. Áreas de convivência;

7.1.11. Equipe atual da instituição;

7.1.12. Peculiaridades adicionais da instituição;

7.1.13. Quantidade de entradas;

Dados do campus						
Item	Parâmetro	Sobral	Ubajara	Umirim	Tabuleiro do norte	Jaguaribe
1.	Horário de funcionamento	7h às 22h	7h às 22h	7 às 17h35	7h às 22h	7h às 22h
2.	Área total.	5,5 hectares	7.666,05m ²	34.989 ha	3 hectares	14.720 m ²
3.	Área construída.	18.652m ²	3.455,7075m ²	6.305,90 m ²	8.350 m ²	7.359 m ²
4.	Alunos regularmente matriculados	1.907	478	501	785	535
	Servidores e					

5.	colaboradores	206	90	92	108	96
6.	Fluxo estimado diário	3.000	500	500	800	800
7.	Localização da estrutura	área urbana próxima ao Centro da Cidade	Área urbana próxima ao Centro da Cidade	Área rural à 2 km do Centro da Cidade	área urbana à 2 km do Centro da Cidade	área urbana a 2,5km Centro da Cidade
8.	Histórico de ocorrências	* Registro de furto de projetores *registro de furto de Bicicletas *registro de assalto interno à pedestre * registro de furto à moto *registro de desaparecimento de pertences pessoais sem indicação de furto	Sem Registros	* Registro de furto de materiais esportivos * Registro de furto na apicultura * Registro de desaparecimento de pertences pessoais sem indicação de furto	indicativo de furto de computador	Sem Registros
9.	Quantidade de Edificações	13	4	18	8 edificações concluídas e 2 em andamento	4 edificações concluídas e 2 em andamento
10.	Áreas de convivência	4	1	2	1	1
11.	Equipe atual da instituição	Vigilante 12/36 diurno	1 01 posto (02 vigilantes)	Não há vigilância diurna	Vigilante 12 /36 diurno - 2	Vigilante 12/36 diurno - 2
		Vigilante 12/36 noturno	1 02 postos (4 vigilantes)	02 Postos de Vigilância Noturna 12/36	Vigilante 12 /36 noturno - 2	Vigilante 12/36 noturno - 2
		Vigilante 44h	2			-
12.	Peculiaridades adicionais da instituição	*não possui controle de acesso *possui Restaurante aberto ao público em geral *divide o espaço com outra instituição de ensino	*Não possui controle de acesso *Comunidade bastante perigosa atras do campus e o muro relativamente baixo.	*Não possui controle de acesso * Limitação de grande parte da área é feita por cerca *Arredores com alta vegetação	*Não possui controle de acesso *Arredores com poucas residências e pouca iluminação	*Não possui controle de acesso*Arredores com poucas residências e pouca iluminação
13.	Quantidade de entradas	1	1	1	1	1
14.	Sistema de Câmeras	Não	Não	Sim	Sim	Não

7.2. Para o serviço de Vigilância Patrimonial desarmada

7.2.1. Tipos de Vigilância:

7.2.1.1. Comercial: trabalha 44h semanais nos horários em que a instituição encontra-se em funcionamento

7.2.1.2. 12/36: Escala entre duas pessoas para cobrir um período completo, sendo que:

7.2.1.2.1. o Posto 12/36 diurno mantém um colaborador revezando-se com outro das 6h às 18h, assim um sempre trabalha 12h e enquanto o outro descansa as 36h

7.2.1.2.2. o Posto 12/36 noturno mantém um colaborador revezando-se com outro das 18h às 6h, assim um sempre trabalha 12h e enquanto o outro descansa as 36h;

7.2.1.2.3. cada posto 12/36 possui 2 colaboradores revezando-se.

7.2.1.3. A equipe atual do campus é composta pelos postos abaixo:

Equipe Atual					
Sobral					
Posto	Cobertura	Horário	Equipe	Quantidade Atual	Quantidade a ser contratada
Diurno 12 /36h	24h	6h às 18h	Diurna A	1	2
Noturno 12 /36h	24h	18h às 6h	Noturna A	1	2
44h semanais	Horário Comercial	7h30 às 11h30 (intervalo) 13h30 às 17h30, sábado 8h às 12h	P1 A	1	0
44h semanais	Horário Comercial	11h30 às 15h30 (intervalo) 17h30 às 21h30, sábado 12h às 16h.	P1B	1	0
Ubajara					
Posto	Cobertura	Horário	Equipe	Quantidade	
Diurno 12 /36h	24h	6h às 18h		1	1
Noturno 12 /36h	24h	18h às 6h		1	1
44h semanais					
44h semanais					
Umirim					
Posto	Cobertura	Horário	Equipe	Quantidade	
Diurno 12 /36h	-	-	-	-	
Noturno 12 /36h	12h	18h às 6h	-	2	
44h semanais	-	-	-	-	1
44h semanais	-	-	-	-	
Tabuleiro do Norte					
Posto	Cobertura	Horário	Equipe	Quantidade	
Diurno 12 /36h	24 horas	6h às 18h	Diurna	1	1
Noturno 12 /36h	24 horas	18h às 6h	Noturna	1	1
44h semanais					
44h semanais					
Jaguaribe					
Posto	Cobertura	Horário	Equipe	Quantidade	
Diurno 12 /36h	24 horas	6h às 18h	Diurna	1	1
Noturno 12 /36h	24 horas	18h às 6h	Noturna	1	1
44h semanais	-	-			
44h semanais	-	-			

7.3. O campus de Sobral sofrerá um aumento na equipe para melhor dimensionamento. A equipe do campus era composta por 4 postos 12/36 e 2 44h semanais, no entanto devido à cortes orçamentários de 2022 foi necessário o corte de 2 postos. O novo quantitativo se ajusta às necessidade do campus com o aumento apenas de dois prestadores de serviço, ao final;

7.4. O campus de Umirim contratará apenas mais 1 posto para complementação da vigilância no período diurno, já possuindo 2 postos 12/36 noturnos. A complementação visa à melhoria da segurança no campus durante o dia, visto que o campus situa-se em área rural;

7.5. Os campi de Ubajara, Tabuleiro do Norte e Jaguaribe, mantiveram seus quantitativos, pois se tratam de um quantitativo mínimo necessário ao funcionamento, pois sempre haverá uma pessoa na instituição

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.654.340,88

8.1. O levantamento de mercado foi feito com base em planilha de custos e formação de preços, conforme preceituado pelo inciso XV, do Anexo I da Instrução Normativa 05/2017, bem como utilizando-se dos preceitos da IN SEGES/ME n.º 65/2021, conforme anexos do processo e chegou as seguintes valores:

Item	Descrição	ID	Tipo	Campus	QTD	Unidade	Valor por empregado	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal Total	Valor anua
1	Posto vigilância 12 /36 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo	23647	Serviço	Sobral	2	Posto	R\$6.088,97	R\$12.177,94	R\$ 24.355,88	
2	Posto Vigilância 12 /36 Noturno - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Noturnas - Sábado / Domingo / Feriados	23973	Serviço	Sobral	2	Posto	R\$7.211,92	R\$14.423,84	R\$ 28.847,68	R\$ 346.172,
3	Posto vigilância 12 /36 - Prestação de Serviço de Vigilância e	23647	Serviço	Ubajara	2	Posto	R\$6.050,19	R\$12.100,38		R\$ 145.204,

	Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo								R\$ 24.200,76	
4	Posto Vigilância 12 /36 Noturno - Prestação de Serviço de Segurança e Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Noturnas - Sábado / Domingo / Feriados	23973	Serviço	Ubajara	2	Posto	R\$7.173,14	R\$14.346,27	R\$ 28.692,54	R\$ 172.155,
5	Posto vigilância 12 /36 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas /Semanais	23507	Serviço	Umirim	1	Posto	R\$5.922,97	R\$5.922,97	R\$ 5.922,97	R\$ 71.075,6
7	Posto vigilância 12 /36 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo	23647	Serviço	Jaguaribe	1	Posto	R\$5.910,40	R\$11.820,79	R\$ 11.820,79	R\$ 141.849,
8	Posto Vigilância 12 /36 Noturno - Prestação de Serviço de Segurança e Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Noturnas - Sábado / Domingo / Feriados	23973	Serviço	Jaguaribe	1	Posto	R\$7.010,79	R\$14.021,59	R\$ 14.021,59	R\$ 168.259,
9	Posto vigilância 12 /36 - Prestação de Serviço de Segurança e Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo	23647	Serviço	Tabuleiro do Norte	1	Posto	R\$6.046,48	R\$12.092,96	R\$ 12.092,96	R\$ 145.115,
	Posto Vigilância 12 /36 Noturno									

10	- Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Noturnas - Sábado / Domingo / Feriados	23973	Serviço	Tabuleiro do Norte	1	Posto	R\$7.176,61	R\$14.353,22	R\$ 14.353,22	R\$ 172.238,
										R\$ 1.654.34

8.2. As planilhas de formação de preços encontram-se anexas ao processo com seus respectivos memoriais de cálculo com as indicações de cada valor.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A junção de demandas de vários campi para a contratação tem por finalidade o aumento de escala com a finalidade de apresentação de melhor proposta para a Administração. Assim, se uma empresa apresenta um orçamento para um posto, terá maior possibilidade de apresentar um preço menor para mais postos, trazendo assim maior economicidade;

9.2. A consolidação de itens em uma única licitação permite a criação de um volume agregado de demanda, propiciando economias de escala significativas. A compra conjunta de diversos itens proporciona uma maior capacidade de negociação junto aos fornecedores, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos em razão do aumento da quantidade adquirida. Este fenômeno é comumente observado nos mercados, onde fornecedores estão mais inclinados a conceder descontos progressivos à medida que o volume de compra aumenta.

9.3. Ao analisar a demanda pretendida, percebemos que se trata de um objeto somente: a prestação de serviços de Vigilância patrimonial orgânica com fornecimento de mão de Obra em Regime de Dedicção exclusiva. O seu agrupamento não trará danos à concorrência, pois uma mesma empresa poderá prestar o mesmo serviço, só que em campi diferentes;

9.4. Ao reunir vários itens em uma única licitação, cria-se um ambiente propício para a participação de um maior número de fornecedores. Isso promove a concorrência saudável entre os potenciais licitantes, incentivando a apresentação de propostas mais competitivas e favorecendo a obtenção dos melhores preços para a Administração Pública.

9.5. O processo licitatório é conduzido de acordo com os princípios da transparência e publicidade, garantindo igualdade de acesso às informações e oportunidades para todos os interessados. A divulgação ampla do edital e a observância das normas legais relacionadas à publicidade asseguram a ampla concorrência entre os fornecedores.

9.6. Conclui-se, então, que o agrupamento de itens em uma licitação, fundamentado no princípio do ganho de preços pela escala e na garantia da concorrência, representa uma medida estratégica e eficiente para a Administração Pública. Tal abordagem permite a maximização dos benefícios econômicos, ao mesmo tempo em que preserva os princípios de competitividade e igualdade de oportunidades entre os fornecedores, contribuindo para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos..

Lote	Item	Descrição	ID	Tipo	Campus	QTD	Unid:
I	1	Posto vigilância 12/36 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo	23647	Serviço	Sobral	2	Posto
	2	Posto Vigilância 12/36 Noturno - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Noturnas - Sábado / Domingo / Feriados	23973	Serviço	Sobral	2	Posto
	3	Posto vigilância 12/36 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo	23647	Serviço	Ubajara	2	Posto
	4	Posto Vigilância 12/36 Noturno - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Noturnas - Sábado / Domingo / Feriados	23973	Serviço	Ubajara	2	Posto
	5	Posto vigilância 12/36 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas/Semanais	23507	Serviço	Umirim	1	Posto
		Posto vigilância 12/36 - Prestação de Serviço de Vigilância					

7	e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo	23647	Serviço	Jaguaribe	1	Posto
8	Posto Vigilância 12/36 Noturno - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Noturnas - Sábado / Domingo / Feriados	23973	Serviço	Jaguaribe	1	Posto
9	Posto vigilância 12/36 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo	23647	Serviço	Tabuleiro do Norte		Posto
10	Posto Vigilância 12/36 Noturno - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Noturnas - Sábado / Domingo / Feriados	23973	Serviço	Tabuleiro do Norte		Posto

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A princípio, não há necessidade de contratação de serviços ou materiais necessários para o desenvolvimento das atividades de vigilância, no entanto entendemos que a prestação dos serviços será mais efetiva e melhor gerenciada, principalmente para a comunidade Acadêmica, se tiver a complementação de um sistema de vídeo monitoramento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual conforme Documentos de Oficialização de Demanda anexados ao processo pelo órgão Gerenciador e participantes;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Busca-se com a contratação:

- 12.1.1. Melhoria da sensação de segurança dos usuários dos campi;
- 12.1.2. Melhoria dos procedimentos internos de vigilância patrimonial;
- 12.1.3. Melhor utilização e melhor gestão dos recursos internos;
- 12.1.4. Manutenção da continuidade do funcionamento da instituição;
- 12.1.5. Proteção e maior segurança dos bens públicos;

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a finalização da contratação, será necessário que a empresa vencedora apresente um plano de vigilância com a indicação dos procedimentos internos e de controle, bem como a realização de uma reunião com a equipe contratada para apresentação da área do campus;

13.2. Será necessário também a indicação interna de um líder de equipe, dentre os vigilantes da instituição, que será responsável pelo controle e informações ao restante da equipe, visto a grande dinâmica interna e movimentos do campus no horário e fora do horário de funcionamento da instituição;

13.2.1. Os campus possuem uma dinâmica de comunicados e determinações de grande número, assim, é necessário uma pessoa na própria equipe que receba e repasse esses comunicados;

13.3. Será necessário também orientar os prestadores de serviço sobre as políticas internas do campus, em especial a política ambiental de gerenciamento de resíduos e de entrada e saída, bem como as políticas de orientações dos usuários;

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Analisando serviço pretendido, bem como o Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, não há indicações sobre a orientações acerca dos possíveis danos ambientais, ou geração de resíduos que possam causá-los. No entanto, conforme indicado no item 13, é necessário orientar os prestadores de serviço sobre a política ambiental do campus;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15. Analisando as opções para a contratação, bem como os requisitos e valores apurados, a comissão entese que a contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 16:21:11.

KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 10:32:50.

GESDETE DA COSTA PESSOA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 16:22:59.

THAMILY MAGALHAES DIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 16:52:13.

FRANCISCO CLERTON DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 18:05:23.



ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - DAP-SOB

1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº 05/2017 e suas alterações posteriores;

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:

Indicador: Avaliação dos Serviços Realizados

2. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabelas 01 e 02) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.

4. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos previstos para a presente contratação, podendo, a seu critério, repeti-la em outro posto no caso de não atendimento da meta.

5. O resultado da avaliação mensal do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.

6. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

Indicador	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados nas Tabelas 1 e 2 deste Anexo
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração
Instrumento de Medição	Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo

Forma de acompanhamento	Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações das Tabelas 1 e 2 do Anexo III do Termo de Referência, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na Planilha de Controle
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	% de serviços adequados executados dentro do mês de referência (total de serviços adequados executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100
Início da vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	a) 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura b) 75% a 84% dos serviços = recebimento de 95% da fatura c) 65% a 74% dos serviços = recebimento de 85% da fatura d) 59% a 64% dos serviços = recebimento de 80% da fatura
Sanção	Abaixo de 59% dos serviços - Sofrerá uma Glosa de acordo com a quantidade que foi prestada que pode variar a porcentagem de recebimento da fatura e multa de 5% sobre o valor total da fatura alusiva aos serviços onde constatou-se uma inexecução parcial do contrato, pelo não cumprimento dos quesitos incertos nas Tabelas 1 e 2.

FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA		
UNIDADE:	Data da Inspeção: _/~/	MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:
PROCESSO:	CONTRATO:	
EMPRESA:	CNPJ:	
FISCAL DO CONTRATO:	MATRÍCULA SIAPE:	

Tabela 1

ITEM	AVALIAÇÃO DOS COLABORADORES / UNIFORMES / MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Assiduidade		
2	Pontualidade		
3	Relacionamento com os servidores		
4	Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço		

5	Qualidade, limpeza e adequação do uniforme utilizado		
6	Fornecimento de uniformes para seus empregados nas especificações, quantidades e periodicidades indicadas no Termo de Referência e em sua proposta comercial		
7	Qualidade e utilização adequada dos materiais exigidos para execução dos serviços de vigilância e segurança armada indicados no Termo de Referência e em sua Proposta Comercial		
8	Qualidade e utilização adequada dos equipamentos exigidos para execução dos serviços de vigilância e segurança armada indicados no Termo de Referência e em sua Proposta Comercial		
9	Qualidade do serviço prestado relacionado à execução dos serviços de vigilância e segurança armada indicados no Termo de Referência		

Tabela 2

ITEM	AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	ADEQUADO	INADEQUADO
10	Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO		
11	Fornecimento de materiais e equipamentos conforme proposta comercial da empresa contratada		
12	Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato		

13	Substituição de empregado que se conduza de modo inconveniente		
14	Reposição de funcionários faltosos		
15	Pagamento dos salários nos prazos pactuados com seus funcionários e/ou nas datas previstas legalmente ou em convenção coletiva de trabalho		
16	Recolhimento mensal do INSS de seus funcionários nas datas conforme exigências trabalhistas		

17	Recolhimento das contribuições relativas ao FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura		
18	Pagamento de vale-transporte a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho;		
19	Pagamento de auxílio-alimentação a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho		
20	Apresentação dentro do prazo de notas fiscais/relatórios de entrega dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de vigilância e segurança armada		
21	Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as regularizações necessárias		
22	Cumprimento das demais obrigações deste Termo de Referência não previstos nesta tabela		
23	Permitir situação passível de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais		
24	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados		
25	Recusar-se a executar serviço, sem motivo justificado		
26	Retirar da CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em Contrato, sem autorização prévia do responsável		
27	Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pelo Setor de Gestão de Contratos		
28	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo Setor de Gestão de Contrato		

PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS

EXECUTADOS - TABELAS 1 E 2 MÊS DE

REFERÊNCIA: /

Avaliações e Serviços (Tabela 1 e 2)	Quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados (Soma dos itens das tabelas 1 e 2)	Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (C)	Porcentagem do Serviço Realizado (D)
---	--	--	---

(A)	(B)		
Serviços de Vigilância Armada	28		

A: Todos os Serviços, Tarefas e Obrigações de Vigilância Armada a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração, assim como a avaliação dos colaboradores, uniformes, materiais e equipamentos.

B: A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados nas Tabelas 1 e 2 do ANEXO do Termo de Referência e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

C: Quantidade de avaliações e serviços adequadamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados nas Tabelas 1 e 2 (somatório).

D: Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $(C/B)*100$, ou seja, a quantidade de avaliações e serviços efetivamente realizados sobre a quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados (soma da Tabela 1 e 2), vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

Obs1. Havendo casas decimais na porcentagem do serviço realizado (D), arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47%=89%.

Obs2. O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração.

Obs3. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos de serviço contratados.

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Membro da comissão de contratação

KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

GESDETE DA COSTA PESSOA

Membro da comissão de contratação

THAMILY MAGALHAES DIAS

Membro da comissão de contratação

FRANCISCO CLERTON DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Assistente em Administração**, em 12/04/2024, às 11:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thamily Magalhaes Dias, Assistente em Administração**, em 12/04/2024, às 13:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gesdete da Costa Pessoa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 12/04/2024, às 15:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Clerton de Oliveira Junior, Coordenador(a) de Infraestrutura**, em 12/04/2024, às 15:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelson Rubens de Sousa Oliveira, Administrador**, em 12/04/2024, às 15:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6087140** e o código CRC **C911BB8D**.

Contrato 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	KARINE DISRAELLY PAULO MARQUES	10/05/2024 14:59 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23257.001493 /2023-93

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

IFCE CAMPUS SOBRAL

(Processo Administrativo nº 23257.001493/2023-93)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFCE CAMPUS SOBRAL E

.....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL, com sede na Av. Dr. Guarani, 317, Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62.042-030, na cidade de Sobral/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral, Wilton Bezerra de Fraga nomeado pela Portaria nº 187/GABR /REITORIA, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.U de 01 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 1689567, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU

procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23257.001493 /2023-93 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de **vigilância orgânica patrimonial desarmada**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL
1	Posto vigilância 12 /36 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo	23647	Posto/mês	2			
2	Posto Vigilância 12 /36 Noturno - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Noturnas - Sábado / Domingo / Feriados	23973	Posto/mês	2			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contado da **data de assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.
 - a. 1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b. 1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c. 1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d. 1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e. 1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - repactuação dos preços contratados

(art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. 1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. 2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [IPCA \(Índice de Preço ao Consumidor Amplo\)](#), com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **01(um) mês**, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

(art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

(art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.41.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

(art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

(art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte e cinco)** dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **0,1% a 0,2%** do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **0,1% a 10%** do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **0,2% a 10%** do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,2% a 13% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,2% a 15% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

(art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - alterações

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Cláusula décima quinta - dotação orçamentária

(art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Plano Interno:

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. Cláusula décima sexta - dos casos omissos

(art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

18. Cláusula décima oitava - foro

(art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em [Sobral](#), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sobral, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KARINE DISRAELLY PAULO MARQUES

Setor de Contratos



Assinou eletronicamente em 10/05/2024 às 14:59:44.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE

ANEXO

Processo: 23257.001493/2023-93

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - campus
Sobral

ANEXO III

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10a Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antônio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1a Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9o, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4o, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3o, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que

prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que

afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e Pregão 06/2009 311º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudo cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) - Serviços de limpeza;
- b) - Serviços de conservação;
- c) - Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) - Serviços de recepção;
- e) - Serviços de copeiragem;
- f) - Serviços de reprografia;
- g) - Serviços de telefonia;
- h) - Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) - Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) - Serviços de auxiliar de escritório;

k) - Serviços de auxiliar administrativo;

l) - Serviços de office boy (contínuo);

m) - Serviços de digitação;

n) - Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;

o) - Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;

p) - Serviços de ascensorista;

q) - Serviços de enfermagem; e

r) - Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro - O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo - As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta - A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte)

correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta - A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juiz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10a Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União-1a Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFEB

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

*Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos

do processo no 1082/02, da 20a Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz**, **Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 25/04/2024, às 16:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6116108** e o código CRC **2C605646**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE

ANEXO

Processo: 23257.001493/2023-93

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - campus
Sobral

ANEXO IV

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA

CONTRATO Nº XXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA, conforme estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidas aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontadas da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea “d” do

item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Sobral-CE, ____ de _____ de 2024

(assinatura do representante legal do licitante)



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 25/04/2024, às 16:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6116111** e o código CRC **33879C8D**.

23257.001493/2023-93

6116111v3



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE

ANEXO

Processo: 23257.001493/2023-93

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - campus
Sobral

ANEXO V

(Incluída pela Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014)

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO/ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ___/___-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ___/___/___, (data) publicada no D.O.U. de ___/___/___, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ___/___/___ (data), publicada no D.O.U. de ___/___/___ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2. Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
- 3. Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
- 4. Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** - cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- 5. Usuário(s)** - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
- 6. Partícipes** - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aos saldos e extratos das contas abertas.

- 1.** Para cada **Contrato** será aberta uma **conta-depósito vinculada** em nome do **Prestador de Serviços** do **Contrato**.
- 2.** A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, pagos a o **Prestador de Serviços** dos **Contratos** e será denominada **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação**.
- 3.** A movimentação dos recursos na **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o

fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A **ADMINISTRAÇÃO** envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO** e abre conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à **ADMINISTRAÇÃO** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO**, contendo o número da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A **ADMINISTRAÇÃO** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO** na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO** e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
7. A **ADMINISTRAÇÃO** solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.
8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO**, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração Pública Federal via meio eletrônico.
9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **ADMINISTRAÇÃO**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.
 - 9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:
 - 9.1.1. O acesso da **ADMINISTRAÇÃO** às contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
 - 9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para

movimentação - serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

À **ADMINISTRAÇÃO** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso as transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de

substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento

incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação.
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
7. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de _____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Local, de de 20 .	
Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL	Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

de 2020. _____, ____ de _____

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do Gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ou do
servidor previamente designado pelo Ordenador

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/____

Ofício nº ___/____

_____, ___ de _____ de 2020.

Senhor (a) _____,
(nome do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL)

Em atenção ao Ofício nº ___/____, de ___/___/____, informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ (indicar agência) do Banco do Brasil munida da documentação abaixo listada para assinar o contrato da abertura de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº 05/SEGES/MPDG, 26 de maio de 2017, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº ___/____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ___/____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Ao (À) Senhor (a)

Nome e cargo do (a) representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 2020.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº 05/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal.

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sitio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Ao (À) Senhor (a)

Nome e cargo do (a) representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____ / ____

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 2020.

Ao (À) Senhor (a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____, da agência nº _____ de titularidade de _____ (nome do proponente), Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação:

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	AGÊNCIA	CONTA	CPF/CNPJ
------------------------	---------	-------	----------

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ou do
servidor previamente designado pelo Ordenador

ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

LOGOTIPO

Ofício/Carta nº ____ (número sequencial)
_____, ____ de _____ de 2020.

Senhor (a) _____,
(nome do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/____ - _____, de ____/____/____, informo a efetivação de DÉBITO na Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação - de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação:

CREDITAR

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	AGÊNCIA	CONTA	CPF/CNPJ
------------------------	---------	-------	----------

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Ao (À) Senhor (a)

Nome e cargo do (a) representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ da Instituição Financeira _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito
Vinculada - bloqueada para movimentação

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 2020.

Ao (À) Senhor (a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento dessa INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para os servidores a seguir indicados:

CPF	NOME	DOCUMENTOS/PODERES
-----	------	--------------------

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ou do
servidor previamente designado pelo Ordenador

ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/____

Ofício nº ___/____

_____, ___ de _____ de 2020.

Ao (À) Senhor (a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo órgão/entidade)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio (a) - Proprietário (a),

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, a referida agencia para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada -bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no paragrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ou do
servidor previamente designado pelo Ordenador



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 25/04/2024, às 16:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6116130** e o código CRC **B70FBAA6**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE

ANEXO

Processo: 23257.001493/2023-93

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - campus
Sobral

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no
CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____,
estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados
com a iniciativa privada e a administração pública:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1

Valor total dos contratos *

Observação: Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um). Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*. b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 25/04/2024, às 16:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6116142** e o código CRC **05D603E6**.

Ata de Registro de Preços 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ	10/05/2024 13:32 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23257.001493 /2023-93

1. Do objeto

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

IFCE CAMPUS SOBRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, por meio da Coordenadoria de Aquisições e Contratações, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23257.001493/2023-93, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de Vigilância Orgânica Patrimonial Desarmada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para os campi Sobral, Ubajara, Umirim, Jaguaribe e Tabuleiro do Norte, do Instituto Federal do Ceará - IFCE, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 5/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
LOTE 01								
Item	Descrição	ID	Campus	QTD	Unidade	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal Total	Valor Anual
1								
2								
3								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o IFCE Campus Sobral.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: IFCE Campus Ubajara, Umirim, Jaguaribe e Tabuleiro do Norte, conforme item 1, do Termo de Referência.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
LOTE 01								
Item	Descrição	ID	Campus	QTD	Unidade	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal Total	Valor Anual
1								
2								
3								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
LOTE 01								
Item	Descrição	ID	Campus	QTD	Unidade	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal Total	Valor Anual
1								
2								
3								

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ

Coordenadora de Aquisições e Contratações



Assinou eletronicamente em 10/05/2024 às 13:32:20.

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IFCE CAMPUS SOBRAL

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. DE POSTOS	QTD. DE MESES	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL
	1	Posto de Vigilância desarmada diurna, na escala 12 X 36 horas de segunda a domingo, com 02 (dois) vigilantes. CBO 5173-30	POSTO MENSAL	2	12	R\$ 12.177,94	R\$ 292.270,53

VALOR TOTAL ANUAL

PREÇO GLOBAL R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.727,26
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 518,18
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 2.245,44

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 187,12
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	R\$ 271,70
Sub-Total			R\$ 458,82
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	R\$ 175,59
Total			R\$ 634,41

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 449,09
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 56,14
C	SAT	3,00%	R\$ 67,36
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 33,68
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 22,45
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,47
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,49
H	FGTS	8,00%	R\$ 179,64
Total			R\$ 826,32

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 469,56
C	Plano de saúde	R\$ 94,21
D	Seguro de vida	R\$ 0,82
E	Auxílio funeral	R\$ 0,05
F	Auxílio creche	R\$ 0,02
Total		R\$ 564,66

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 634,41
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 826,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 564,66
Total		R\$ 2.025,39

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 10,29
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,82
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 44,91
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 43,66
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 16,07
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 44,91
Total			R\$ 160,66

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -

B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,57
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,81
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,39%	R\$ 37,59
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		1,72%	R\$ 46,51

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		
4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ 229,50
Total		R\$ 229,50

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 46,51
4.2	Intra jornada	R\$ 229,50
Total		0,00%
		R\$ 276,01

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 65,08
B	EPIs	R\$ 84,80
C	Equipamentos	R\$ -
D	Insumos	R\$ -
Total		R\$ 149,88

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ -
B	Lucro	6,79%	R\$ -
C	Tributos	8,65%	R\$ -
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ -
	COFINS	3,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ -
Total		25,35%	R\$ 1.231,58

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.245,44
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.025,39
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 160,66
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 276,01
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 149,88
Subtotal (A+ B +C+ D+E)		R\$ 4.857,39
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.231,58
Valor Total mensal por empregado		R\$ 6.088,97
Valor Total mensal por posto		R\$ 12.177,94

A adoção de metodologia de cálculo diversa da constante na planilha deverá ser devidamente acompanhada de memória de cálculo com as devidas fundamentações

DESCRIPTIVO DOS MÓDULOS

POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Salário-Base	R\$ 1.727,26	Cláusula 3º da CCT 2024.
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 518,18	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ -	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -	
F	Outros (especificar)		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Alíquota	MEMÓRIA
A	13º Salário	8,33%	1/12 x 100.
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	(1/11 x 100) + {(1/3)/11} - Considera-se também o pagamento do substituto.
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	(8,33% + 12,10%) x 36,8% = 7,52%. (No entanto, o Anexo XII da IN 05/2017 indica 7,82% para retenção na conta vinculada).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Alíquota	MEMÓRIA
A	INSS	20,00%	(art. 22, inciso I da Lei 8.212/91).
B	Salário Educação	2,50%	(art. 15 da Lei 9.424/96; art. 2º do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF).
C	SAT	2,00%	(art. 22, inciso II da Lei 8.212/91 e art. 10 da Lei 10.666/03).
D	SESC ou SESI	1,50%	(art. 30 da Lei 8.036/90).
E	SENAI - SENAC	1,00%	(art. 30 do Decreto Lei 1.146/70).
F	SEBRAE	0,60%	(Lei 8.029/90).
G	INCRA	0,20%	(art. 1º e 2 do Decreto-Lei 1.146/70).
H	FGTS	8,00%	(art. 15 da Lei 8.030/90).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Transporte	R\$ -	A cidade de Sobral não tem tarifa de transporte público regulamentada.
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 469,56	R\$ 33,80 x 15 dias úteis - 12%.
C	Plano de saúde	R\$ 94,21	Cláusula 13ª da CCT - 2024.
D	Seguro de vida	R\$ 0,82	60 x salário base x a incidência (0,000095) / 12 meses.
E	Auxílio funeral	R\$ 0,05	4 x salário base x a incidência (0,000095) / 12 meses.
F	Auxílio creche	R\$ 0,02	(157,65 x 4 x incidência) / 12 meses.

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Alíquota	MEMÓRIA
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	5,55% x 1/12 - Acórdão n. 11186/2017-Plenário - TCU .
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	(0,46 x 8%).
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	{(7/30/12) x 100} = 1,94% - Acórdãos n. 1904/2007 - Plenário, n. 3006/2010 do TCU (Após o 1º ano do contrato, o percentual desse item será alterado para 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão nº 1.186/2017 do TCU).
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	Tendo em vista que o APT tem natureza remuneratória, há incidência dos Encargos Previdenciários e FGTS. (1,94 x 36,8%).
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Alíquota	MEMÓRIA
A	Férias	0,00%	Já está incluso nas férias do Posto.
B	Ausências por doença	1,39%	$[(5/30)/12] \times 100$ – média de dias de afastamento por ano dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença
C	Licença-Paternidade	0,02%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100$ – média de dias de licença dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência de ocorrência de licença. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	$[(15/30)/12] \times 0,0078 \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência da ocorrência da ausência. De acordo com números mais recentes, baseados em informações prestadas por empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano.
E	Ausências Legais	0,28%	$[(1/30)/12] \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara.
F	Outros (especificar)	-	-
Base de cálculo			A base de cálculo leva em consideração o somatório da Remuneração / 13º / Férias / Adicional de Férias devido ao substituto possuir o direito de receber proporcionalmente tais verbas.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
A	Intervalo para repouso e alimentação	229,5	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Uniformes	R\$ 65,08	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
B	EPIs	R\$ 84,80	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
C	Equipamentos	R\$ -	
D	Insumos	R\$ -	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Alíquota	MEMÓRIA
A	Custos Indiretos	6,00%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
B	Lucro	6,79%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
C	Tributos	8,65%	Tributos Federais: (PIS) + (COFINS) + Tributos Municipais: (ISSQN), respectivamente: 0,65% + 3% + 5%.
Método de cálculo CITL			Custos Indiretos (CI), Tributos (T) e Lucro (L) por empregado através da seguinte fórmula: $CITL = (((1+CI) / (1-L-T))-1)$ multiplicado pelo somatório dos módulos 1 a 5 conforme metodologia da FIA adotada no Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.

UNIFORME

Item	Descrição	Preço unitário	Unid. de fornecimento	Quantidade total por homem para 12 meses	Valor total	Vida útil (meses)	valor mensal	
1	Calça: algodão e poliéster. Modelo: Unissex. Quantidade Bolsos: 2 laterais e 2 traseiros. Tipo cós: com elástico e pala. Cor: variada. Tamanho: variado. Aplicação: Uniforme.	R\$ 76,50	Unidade	2	R\$ 153,00	12	R\$ 12,75	
2	Camisa: algodão e poliéster. Manga: Curta. Tipo Colarinho: esporte. Quantidade de bolsos: 1 unid. Cor: Variada. Tamanho: variado. Tipo Uso: Unissex. Características adicionais: frente aberta com botões e caseados.	R\$ 31,90	Unidade	2	R\$ 63,80	12	R\$ 5,32	
3	Meias. Tamanho: sob medida. Aplicação: Adulto. Características adicionais: Lisa /Cano Alto.	R\$ 9,87	Par	2	R\$ 19,74	12	R\$ 1,65	
4	Cinto. Material: nylon. Material fivela: Metal Prateado. Tamanho: Sob Medida. Uso: Unissex. Modelo: Social. Tipo: Uniforme.	R\$ 36,90	Unidade	2	R\$ 73,80	12	R\$ 6,15	
5	Quepe. Tecido e fibra de papelão. Aplicação: Uniforme. Características adicionais: conforme regulamento do órgão.	R\$ 57,50	Unidade	2	R\$ 115,00	12	R\$ 9,58	
6	Coturno de couro e lona. Sola: Borracha. Características adicionais: passadores cadaço/couro hidrofugado.	R\$ 145,16	Par	2	R\$ 290,32	12	R\$ 24,19	
7	Crachá	R\$ 5,50	Unidade	1	R\$ 5,50	12	R\$ 0,46	
8	Manga de proteção UV	R\$ 29,90	Par	2	R\$ 59,80	12	R\$ 4,98	
Valor total mensal								R\$ 65,08

EPI's

Item	Descrição	Preço unitário	Unidade de fornecimento	Quantidade total por homem para 12 meses	Valor total	Vida útil (meses)	Uso em comum	valor mensal
1	Capa Chuva Material: Pvc. Características Adicionais: Forrado Com Capuz.	R\$ 21,03	Unidade	1	R\$ 21,03	12	1	R\$ 1,75
2	Fiel	R\$ 37,50	Unidade	1	R\$ 37,50	12	1	R\$ 3,13
3	Equipamento de rádio de telecomunicação	R\$ 1.033,50	Par	1	R\$ 1.033,50	12	2	R\$ 43,06
4	Apito de plástico com cordão	R\$ 12,00	Unidade	1	R\$ 12,00	12	1	R\$ 1,00
5	Tonfa Material: Fibra De Carbono, Comprimento: 58 CM, Cor: Preta.	R\$ 35,00	Unidade	1	R\$ 35,00	12	1	R\$ 2,92
6	Cinto tático para guarda de tonfa.	R\$ 39,39	Unidade	1	R\$ 39,39	12	1	R\$ 3,28
7	Porta tonfa	R\$ 18,00	Unidade	1	R\$ 18,00	12	1	R\$ 1,50
8	bastão de ronda	R\$ 675,95	Unidade	1	R\$ 675,95	12	2	R\$ 28,16
Valor total mensal								R\$ 84,80

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IFCE CAMPUS SOBRAL

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. DE POSTOS	QTD. DE MESES	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL
	1	Posto de Vigilância desarmada noturna, na escala 12 X 36 horas de segunda a domingo, com 02 (dois) vigilantes. CBO 5173-30	POSTO MENSAL	2	12	R\$ 14.423,84	R\$ 346.172,07
VALOR TOTAL ANUAL							

PREÇO GLOBAL R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.727,26
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 518,18
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ 244,80
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 254,40
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 2.744,64

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 228,72
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	R\$ 332,10
Sub-Total			R\$ 560,82
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	R\$ 214,63
Total			R\$ 775,45

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 548,93
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 68,62
C	SAT	3,00%	R\$ 82,34
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 41,17
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 27,45
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,47
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,49
H	FGTS	8,00%	R\$ 219,57
Total			R\$ 1.010,03

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 469,56
C	Plano de saúde	R\$ 94,21
D	Seguro de vida	R\$ 0,82
E	Auxílio funeral	R\$ 0,05
F	Auxílio creche	R\$ 0,02
Total		R\$ 564,66

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 775,45
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.010,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 564,66
Total		R\$ 2.350,14

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 12,58
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,01
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 54,89
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 53,37
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 19,64
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 54,89
Total			R\$ 196,38

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -

B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 9,26
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,66
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,99
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,39%	R\$ 45,95
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		1,72%	R\$ 56,85

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		
4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ 254,40
Total		R\$ 254,40

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 56,85
4.2	Intra jornada	R\$ 254,40
Total		R\$ 311,25

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 60,10
B	EPIs	R\$ 90,70
C	Equipamentos	R\$ -
D	Insumos	R\$ -
Total		R\$ 150,80

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ -
B	Lucro	6,79%	R\$ -
C	Tributos	8,65%	R\$ -
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ -
	COFINS	3,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ -
Total		25,35%	R\$ 1.458,71

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.744,64
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.350,14
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 196,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 311,25
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 150,80
Subtotal (A+ B +C+ D+E)		R\$ 5.753,21
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.458,71
Valor Total mensal por empregado		R\$ 7.211,92
Valor Total mensal por posto		R\$ 14.423,84

A adoção de metodologia de cálculo diversa da constante na planilha deverá ser devidamente acompanhada de memória de cálculo com as devidas fundamentações

DESCRIPTIVO DOS MÓDULOS

POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Salário-Base	R\$ 1.727,26	Cláusula 3º da CCT 2024.
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 518,18	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ 244,80	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 254,40	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.
F	Outros (especificar)		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Alíquota	MEMÓRIA
A	13º Salário	8,33%	1/12 x 100.
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	(1/11 x 100) + {(1/3)/11} - Considera-se também o pagamento do substituto.
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	(8,33% + 12,10%) x 36,8% = 7,52%. (No entanto, o Anexo XII da IN 05/2017 indica 7,82% para retenção na conta vinculada).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Alíquota	MEMÓRIA
A	INSS	20,00%	(art. 22, inciso I da Lei 8.212/91).
B	Salário Educação	2,50%	(art. 15 da Lei 9.424/96; art. 2º do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF).
C	SAT	2,00%	(art. 22, inciso II da Lei 8.212/91 e art. 10 da Lei 10.666/03).
D	SESC ou SESI	1,50%	(art. 30 da Lei 8.036/90).
E	SENAI - SENAC	1,00%	(art. 30 do Decreto Lei 1.146/70).
F	SEBRAE	0,60%	(Lei 8.029/90).
G	INCRA	0,20%	(art. 1º e 2 do Decreto-Lei 1.146/70).
H	FGTS	8,00%	(art. 15 da Lei 8.030/90).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Transporte	R\$ -	A cidade de Sobral não tem tarifa de transporte público regulamentada.
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 469,56	R\$ 33,80 x 15 dias úteis - 12%.
C	Plano de saúde	R\$ 94,21	Cláusula 13ª da CCT - 2024.
D	Seguro de vida	R\$ 0,82	60 x salário base x a incidência (0,000095) / 12 meses.
E	Auxílio funeral	R\$ 0,05	4 x salário base x a incidência (0,000095) / 12 meses.
F	Auxílio creche	R\$ 0,02	(157,65 x 4 x incidência) / 12 meses.

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Alíquota	MEMÓRIA
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	5,55% x 1/12 - Acórdão n. 11186/2017-Plenário - TCU .
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	(0,46 x 8%).
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	{(7/30/12) x 100} = 1,94% - Acórdãos n. 1904/2007 - Plenário, n. 3006/2010 do TCU (Após o 1º ano do contrato, o percentual desse item será alterado para 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão nº 1.186/2017 do TCU).
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	Tendo em vista que o APT tem natureza remuneratória, há incidência dos Encargos Previdenciários e FGTS. (1,94 x 36,8%).
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Alíquota	MEMÓRIA
A	Férias	0,00%	Já está incluso nas férias do Posto.
B	Ausências por doença	1,39%	$[(5/30)/12] \times 100$ – média de dias de afastamento por ano dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença
C	Licença-Paternidade	0,02%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100$ – média de dias de licença dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência de ocorrência de licença. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	$[(15/30)/12] \times 0,0078 \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência da ocorrência da ausência. De acordo com números mais recentes, baseados em informações prestadas por empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano.
E	Ausências Legais	0,28%	$[(1/30)/12] \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara.
F	Outros (especificar)	-	-
Base de cálculo			A base de cálculo leva em consideração o somatório da Remuneração / 13º / Férias / Adicional de Férias devido ao substituto possuir o direito de receber proporcionalmente tais verbas.
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
A	Intervalo para repouso e alimentação	254,4	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Uniformes	R\$ 60,10	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
B	EPIs	R\$ 90,70	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
C	Equipamentos	R\$ -	
D	Insumos	R\$ -	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Alíquota	MEMÓRIA
A	Custos Indiretos	6,00%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
B	Lucro	6,79%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
C	Tributos	8,65%	Tributos Federais: (PIS) + (COFINS) + Tributos Municipais: (ISSQN), respectivamente: 0,65% + 3% + 5%.
Método de cálculo CITL			Custos Indiretos (CI), Tributos (T) e Lucro (L) por empregado através da seguinte fórmula: $CITL = (((1+CI) / (1-L-T))-1)$ multiplicado pelo somatório dos módulos 1 a 5 conforme metodologia da FIA adotada no Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.

UNIFORME

Item	Descrição	Preço unitário	Unid. de fornecimento	Quantidade total por homem para 12 meses	Valor total	Vida útil (meses)	valor mensal
1	Calça: algodão e poliéster. Modelo: Unissex. Quantidade Bolsos: 2 laterais e 2 traseiros. Tipo cós: com elástico e pala. Cor: variada. Tamanho: variado. Aplicação: Uniforme.	R\$ 76,50	Unidade	2	R\$ 153,00	12	R\$ 12,75
2	Camisa: algodão e poliéster. Manga: Curta. Tipo Colarinho: esporte. Quantidade de bolsos: 1 unid. Cor: Variada. Tamanho: variado. Tipo Uso: Unissex. Características adicionais: frente aberta com botões e caseados.	R\$ 31,90	Unidade	2	R\$ 63,80	12	R\$ 5,32
3	Meias. Tamanho: sob medida. Aplicação: Adulto. Características adicionais: Lisa /Cano Alto.	R\$ 9,87	Par	2	R\$ 19,74	12	R\$ 1,65
4	Cinto. Material: nylon. Material fivela: Metal Prateado. Tamanho: Sob Medida. Uso: Unissex. Modelo: Social. Tipo: Uniforme.	R\$ 36,90	Unidade	2	R\$ 73,80	12	R\$ 6,15
5	Quepe. Tecido e fibra de papelão. Aplicação: Uniforme. Características adicionais: conforme regulamento do órgão.	R\$ 57,50	Unidade	2	R\$ 115,00	12	R\$ 9,58
6	Coturno de couro e lona. Sola: Borracha. Características adicionais: passadores cadaço/couro hidrofugado.	R\$ 145,16	Par	2	R\$ 290,32	12	R\$ 24,19
7	Crachá	R\$ 5,50	Unidade	1	R\$ 5,50	12	R\$ 0,46
Valor total mensal							R\$ 60,10

EPI's

Item	Descrição	Preço unitário	Unidade de fornecimento	Quantidade total por homem para 12 meses	Valor total	Vida útil (meses)	Uso em comum	valor mensal
1	Lanterna. Material: alumínio, pilha: aa. Diâmetro: 100 MM, Características Aplicação: Segurança. Tipo Lâmpada: 12 Leds.	R\$ 35,37	Unidade	2	R\$ 70,74	12	1	R\$ 5,90
3	Capa Chuva Material: Pvc. Características Adicionais: Forrado Com Capuz.	R\$ 21,03	Unidade	1	R\$ 21,03	12	1	R\$ 1,75
4	Fiel	R\$ 37,50	Unidade	1	R\$ 37,50	12	1	R\$ 3,13
5	Equipamento de rádio de telecomunicação	R\$ 1.033,50	Par	1	R\$ 1.033,50	12	2	R\$ 43,06
6	Apito de plástico com cordão	R\$ 12,00	Unidade	1	R\$ 12,00	12	1	R\$ 1,00
7	Tonfa Material: Fibra De Carbono, Comprimento: 58 CM, Cor: Preta.	R\$ 35,00	Unidade	1	R\$ 35,00	12	1	R\$ 2,92
8	Cinto tático para guarda de tonfa.	R\$ 39,39	Unidade	1	R\$ 39,39	12	1	R\$ 3,28
9	Porta tonfa	R\$ 18,00	Unidade	1	R\$ 18,00	12	1	R\$ 1,50
10	Bastão de ronda	R\$ 675,95	Unidade	1	R\$ 675,95	12	2	R\$ 28,16
Valor total mensal								R\$ 90,70

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IFCE CAMPUS UBAJARA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. DE POSTOS	QTD. DE MESES	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL
	1	Posto de Vigilância desarmada diurna, na escala 12 X 36 horas de segunda a domingo, com 02 (dois) vigilantes. CBO 5173-30	POSTO MENSAL	1	12	R\$ 12.100,38	R\$ 145.204,51

VALOR TOTAL ANUAL

PREÇO GLOBAL R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.727,26
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 518,18
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 2.245,44

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 187,12
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	R\$ 271,70
Sub-Total			R\$ 458,82
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	R\$ 175,59
Total			R\$ 634,41

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 449,09
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 56,14
C	SAT	3,00%	R\$ 67,36
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 33,68
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 22,45
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,47
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,49
H	FGTS	8,00%	R\$ 179,64
Total			R\$ 826,32

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 469,56
C	Plano de saúde	R\$ 94,21
D	Seguro de vida	R\$ 0,82
E	Auxílio funeral	R\$ 0,05
F	Auxílio creche	R\$ 0,02
Total		R\$ 564,66

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 634,41
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 826,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 564,66
Total		R\$ 2.025,39

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 10,29
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,82
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 44,91
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 43,66
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 16,07
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 44,91
Total			R\$ 160,66

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,57
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,81
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,39%	R\$ 37,59
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		1,72%	R\$ 46,51

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		
4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ 229,50
Total		R\$ 229,50

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 46,51
4.2	Intraornada	R\$ 229,50
Total		0,00% R\$ 276,01

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 65,08
B	EPIs	R\$ 53,87
C	Equipamentos	R\$ -
D	Insumos	R\$ -
Total		R\$ 118,95

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ -
B	Lucro	6,79%	R\$ -
C	Tributos	8,65%	R\$ -
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ -
	COFINS	3,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ -
Total		25,35%	R\$ 1.223,74

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.245,44
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.025,39
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 160,66
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 276,01
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 118,95
Subtotal (A+ B +C+ D+E)		R\$ 4.826,45
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.223,74
Valor Total mensal por empregado		R\$ 6.050,19
Valor Total mensal por posto		R\$ 12.100,38

A adoção de metodologia de cálculo diversa da constante na planilha deverá ser devidamente acompanhada de memória de cálculo com as devidas fundamentações

DESCRIPTIVO DOS MÓDULOS

POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Salário-Base	R\$ 1.727,26	Cláusula 3º da CCT 2024.
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 518,18	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ -	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -	
F	Outros (especificar)		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Alíquota	MEMÓRIA
A	13º Salário	8,33%	1/12 x 100.
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	(1/11 x 100) + {(1/3)/11} - Considera-se também o pagamento do substituto.
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	(8,33% + 12,10%) x 36,8% = 7,52%. (No entanto, o Anexo XII da IN 05/2017 indica 7,82% para retenção na conta vinculada).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Alíquota	MEMÓRIA
A	INSS	20,00%	(art. 22, inciso I da Lei 8.212/91).
B	Salário Educação	2,50%	(art. 15 da Lei 9.424/96; art. 2º do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF).
C	SAT	2,00%	(art. 22, inciso II da Lei 8.212/91 e art. 10 da Lei 10.666/03).
D	SESC ou SESI	1,50%	(art. 30 da Lei 8.036/90).
E	SENAI - SENAC	1,00%	(art. 30 do Decreto Lei 1.146/70).
F	SEBRAE	0,60%	(Lei 8.029/90).
G	INCRA	0,20%	(art. 1º e 2 do Decreto-Lei 1.146/70).
H	FGTS	8,00%	(art. 15 da Lei 8.030/90).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Transporte	R\$ -	A cidade de Ubajara não tem tarifa de transporte público regulamentada.
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 469,56	R\$ 33,80 x 15 dias úteis - 12%.
C	Plano de saúde	R\$ 94,21	Cláusula 13ª da CCT - 2024.
D	Seguro de vida	R\$ 0,82	60 x salário base x a incidência (0,000095) / 12 meses.
E	Auxílio funeral	R\$ 0,05	4 x salário base x a incidência (0,000095) / 12 meses.
F	Auxílio creche	R\$ 0,02	(157,65 x 4 x incidência) / 12 meses.

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Alíquota	MEMÓRIA
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	5,55% x 1/12 - Acórdão n. 11186/2017-Plenário - TCU .
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	(0,46 x 8%).
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	{(7/30/12) x 100} = 1,94% - Acórdãos n. 1904/2007 - Plenário, n. 3006/2010 do TCU (Após o 1º ano do contrato, o percentual desse item será alterado para 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão nº 1.186/2017 do TCU).
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	Tendo em vista que o APT tem natureza remuneratória, há incidência dos Encargos Previdenciários e FGTS. (1,94 x 36,8%).
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Alíquota	MEMÓRIA
A	Férias	0,00%	Já está incluso nas férias do Posto.
B	Ausências por doença	1,39%	$[(5/30)/12] \times 100$ – média de dias de afastamento por ano dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença
C	Licença-Paternidade	0,02%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100$ – média de dias de licença dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência de ocorrência de licença. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	$[(15/30)/12] \times 0,0078 \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência da ocorrência da ausência. De acordo com números mais recentes, baseados em informações prestadas por empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano.
E	Ausências Legais	0,28%	$[(1/30)/12] \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara.
F	Outros (especificar)	-	-
Base de cálculo			A base de cálculo leva em consideração o somatório da Remuneração / 13º / Férias / Adicional de Férias devido ao substituto possuir o direito de receber proporcionalmente tais verbas.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
A	Intervalo para repouso e alimentação	229,5	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Uniformes	R\$ 65,08	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
B	EPIs	R\$ 53,87	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
C	Equipamentos	R\$ -	
D	Insumos	R\$ -	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Alíquota	MEMÓRIA
A	Custos Indiretos	6,00%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
B	Lucro	6,79%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
C	Tributos	8,65%	Tributos Federais: (PIS) + (COFINS) + Tributos Municipais: (ISSQN), respectivamente: 0,65% + 3% + 5%.
Método de cálculo CITL			Custos Indiretos (CI), Tributos (T) e Lucro (L) por empregado através da seguinte fórmula: $CITL = (((1+CI) / (1-L-T))-1)$ multiplicado pelo somatório dos módulos 1 a 5 conforme metodologia da FIA adotada no Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.

UNIFORME

Item	Descrição	Preço unitário	Unid. de fornecimento	Quantidade total por homem para 12 meses	Valor total	Vida útil (meses)	valor mensal
1	Calça: algodão e poliéster. Modelo: Unissex. Quantidade Bolsos: 2 laterais e 2 traseiros. Tipo cós: com elástico e pala. Cor: variada. Tamanho: variado. Aplicação: Uniforme.	R\$ 76,50	Unidade	2	R\$ 153,00	12	R\$ 12,75
2	Camisa: algodão e poliéster. Manga: Curta. Tipo Colarinho: esporte. Quantidade de bolsos: 1 unid. Cor: Variada. Tamanho: variado. Tipo Uso: Unissex. Características adicionais: frente aberta com botões e caseados.	R\$ 31,90	Unidade	2	R\$ 63,80	12	R\$ 5,32
3	Meias. Tamanho: sob medida. Aplicação: Adulto. Características adicionais: Lisa /Cano Alto.	R\$ 9,87	Par	2	R\$ 19,74	12	R\$ 1,65
4	Cinto. Material: nylon. Material fivela: Metal Prateado. Tamanho: Sob Medida. Uso: Unissex. Modelo: Social. Tipo: Uniforme.	R\$ 36,90	Unidade	2	R\$ 73,80	12	R\$ 6,15
5	Quepe. Tecido e fibra de papelão. Aplicação: Uniforme. Características adicionais: conforme regulamento do órgão.	R\$ 57,50	Unidade	2	R\$ 115,00	12	R\$ 9,58
6	Coturno de couro e lona. Sola: Borracha. Características adicionais: passadores cadaço/couro hidrofugado.	R\$ 145,16	Par	2	R\$ 290,32	12	R\$ 24,19
7	Crachá	R\$ 5,50	Unidade	1	R\$ 5,50	12	R\$ 0,46
8	Manga de proteção UV	R\$ 29,90	Par	2	R\$ 59,80	12	R\$ 4,98
Valor total mensal							R\$ 65,08

EPI's

Item	Descrição	Preço unitário	Unidade de fornecimento	Quantidade total por homem para 12 meses	Valor total	Vida útil (meses)	Uso em comum	valor mensal
1	Livro ata. Material: Papel Ofset. Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 300 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Folhas Pautadas Sem Margem, Capa Dura.	R\$ 12,23	Unidade	1	R\$ 12,23	12	2	R\$ 0,51
2	Capa Chuva Material: Pvc. Características Adicionais: Forrado Com Capuz.	R\$ 21,03	Unidade	1	R\$ 21,03	12	1	R\$ 1,75
3	Fiel	R\$ 37,50	Unidade	1	R\$ 37,50	12	1	R\$ 3,13
4	Equipamento de rádio de telecomunicação	R\$ 1.033,50	Par	1	R\$ 1.033,50	12	2	R\$ 43,06
5	Apito de plástico com cordão	R\$ 12,00	Unidade	1	R\$ 12,00	12	1	R\$ 1,00
6	Tonfa Material: Fibra De Carbono, Comprimento: 58 CM, Cor: Preta.	R\$ 35,00	Unidade	1	R\$ 35,00	12	1	R\$ 2,92
7	Porta tonfa	R\$ 18,00	Unidade	1	R\$ 18,00	12	1	R\$ 1,50
Valor total mensal								R\$ 53,87

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IFCE CAMPUS UBAJARA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. DE POSTOS	QTD. DE MESES	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL
	1	Posto de Vigilância desarmada noturna, na escala 12 X 36 horas de segunda a domingo, com 02 (dois) vigilantes. CBO 5173-30	POSTO MENSAL	1	12	R\$ 14.346,27	R\$ 172.155,27
VALOR TOTAL ANUAL							

PREÇO GLOBAL R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.727,26
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 518,18
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ 244,80
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 254,40
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 2.744,64

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 228,72
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	R\$ 332,10
Sub-Total			R\$ 560,82
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	R\$ 214,63
Total			R\$ 775,45

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 548,93
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 68,62
C	SAT	3,00%	R\$ 82,34
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 41,17
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 27,45
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,47
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,49
H	FGTS	8,00%	R\$ 219,57
Total			R\$ 1.010,03

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 469,56
C	Plano de saúde	R\$ 94,21
D	Seguro de vida	R\$ 0,82
E	Auxílio funeral	R\$ 0,05
F	Auxílio creche	R\$ 0,02
Total		R\$ 564,66

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 775,45
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.010,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 564,66
Total		R\$ 2.350,14

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 12,58
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,01
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 54,89
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 53,37
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 19,64
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 54,89
Total			R\$ 196,38

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 9,26
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,66
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,99
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,39%	R\$ 45,95
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		1,72%	R\$ 56,85

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		
4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ 254,40
Total		R\$ 254,40

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 56,85
4.2	Intraornada	R\$ 254,40
Total		R\$ 311,25

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 60,10
B	EPIs	R\$ 59,76
C	Equipamentos	R\$ -
D	Insumos	R\$ -
Total		R\$ 119,86

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ -
B	Lucro	6,79%	R\$ -
C	Tributos	8,65%	R\$ -
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ -
	COFINS	3,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ -
Total		25,35%	R\$ 1.450,87

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.744,64
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.350,14
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 196,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 311,25
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 119,86
Subtotal (A+ B +C+ D+E)		R\$ 5.722,27
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.450,87
Valor Total mensal por empregado		R\$ 7.173,14
Valor Total mensal por posto		R\$ 14.346,27

A adoção de metodologia de cálculo diversa da constante na planilha deverá ser devidamente acompanhada de memória de cálculo com as devidas fundamentações

**DESCRIPTIVO DOS MÓDULOS
POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNA**

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Salário-Base	R\$ 1.727,26	Cláusula 3º da CCT 2024.
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 518,18	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ 244,80	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 254,40	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.
F	Outros (especificar)		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Alíquota	MEMÓRIA
A	13º Salário	8,33%	1/12 x 100.
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	$(1/11 \times 100) + \{(1/3)/11\}$ - Considera-se também o pagamento do substituto.
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	$(8,33\% + 12,10\%) \times 36,8\% = 7,52\%$. (No entanto, o Anexo XII da IN 05/2017 indica 7,82% para retenção na conta vinculada).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Alíquota	MEMÓRIA
A	INSS	20,00%	(art. 22, inciso I da Lei 8.212/91).
B	Salário Educação	2,50%	(art. 15 da Lei 9.424/96; art. 2º do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF).
C	SAT	2,00%	(art. 22, inciso II da Lei 8.212/91 e art. 10 da Lei 10.666/03).
D	SESC ou SESI	1,50%	(art. 30 da Lei 8.036/90).
E	SENAI - SENAC	1,00%	(art. 30 do Decreto Lei 1.146/70).
F	SEBRAE	0,60%	(Lei 8.029/90).
G	INCRA	0,20%	(art. 1º e 2 do Decreto-Lei 1.146/70).
H	FGTS	8,00%	(art. 15 da Lei 8.030/90).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Transporte	R\$ -	A cidade de Ubajara não tem tarifa de transporte público regulamentada.
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 469,56	R\$ 33,80 x 15 dias úteis - 12%.
C	Plano de saúde	R\$ 94,21	Cláusula 13ª da CCT - 2024.
D	Seguro de vida	R\$ 0,82	60 x salário base x a incidência (0,000095) / 12 meses.
E	Auxílio funeral	R\$ 0,05	4 x salário base x a incidência (0,000095) / 12 meses.
F	Auxílio creche	R\$ 0,02	(157,65 x 4 x incidência) / 12 meses.

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Alíquota	MEMÓRIA
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	5,55% x 1/12 - Acórdão n. 11186/2017-Plenário - TCU .
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	(0,46 x 8%).
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	$\{(7/30/12) \times 100\} = 1,94\%$ - Acórdãos n. 1904/2007 - Plenário, n. 3006/2010 do TCU (Após o 1º ano do contrato, o percentual desse item será alterado para 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão nº 1.186/2017 do TCU).
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	Tendo em vista que o APT tem natureza remuneratória, há incidência dos Encargos Previdenciários e FGTS. (1,94 x 36,8%).

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.
---	---	-------	---

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Alíquota	MEMÓRIA
A	Férias	0,00%	Já está incluso nas férias do Posto.
B	Ausências por doença	1,39%	$[(5/30)/12] \times 100$ – média de dias de afastamento por ano dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença
C	Licença-Paternidade	0,02%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100$ – média de dias de licença dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência de ocorrência de licença. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	$[(15/30)/12] \times 0,0078 \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência da ocorrência da ausência. De acordo com números mais recentes, baseados em informações prestadas por empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano.
E	Ausências Legais	0,28%	$[(1/30)/12] \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara.
F	Outros (especificar)	-	-
Base de cálculo			A base de cálculo leva em consideração o somatório da Remuneração / 13º / Férias / Adicional de Férias devido ao substituto possuir o direito de receber proporcionalmente tais verbas.
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			
A	Intervalo para repouso e alimentação	254,4	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Uniformes	R\$ 60,10	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
B	EPIs	R\$ 59,76	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
C	Equipamentos	R\$ -	
D	Insumos	R\$ -	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Alíquota	MEMÓRIA
A	Custos Indiretos	6,00%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
B	Lucro	6,79%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
C	Tributos	8,65%	Tributos Federais: (PIS) + (COFINS) + Tributos Municipais: (ISSQN), respectivamente: 0,65% + 3% + 5%.
Método de cálculo CITL			Custos Indiretos (CI), Tributos (T) e Lucro (L) por empregado através da seguinte fórmula: $CITL = (((1+CI) / (1-L-T))-1)$ multiplicado pelo somatório dos módulos 1 a 5 conforme metodologia da FIA adotada no Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.

UNIFORME

Item	Descrição	Preço unitário	Unid. de fornecimento	Quantidade total por homem para 12 meses	Valor total	Vida útil (meses)	valor mensal
1	Calça: algodão e poliéster. Modelo: Unissex. Quantidade Bolsos: 2 laterais e 2 traseiros. Tipo cós: com elástico e pala. Cor: variada. Tamanho: variado. Aplicação: Uniforme.	R\$ 76,50	Unidade	2	R\$ 153,00	12	R\$ 12,75
2	Camisa: algodão e poliéster. Manga: Curta. Tipo Colarinho: esporte. Quantidade de bolsos: 1 unid. Cor: Variada. Tamanho: variado. Tipo Uso: Unissex. Características adicionais: frente aberta com botões e caseados.	R\$ 31,90	Unidade	2	R\$ 63,80	12	R\$ 5,32
3	Meias. Tamanho: sob medida. Aplicação: Adulto. Características adicionais: Lisa /Cano Alto.	R\$ 9,87	Par	2	R\$ 19,74	12	R\$ 1,65
4	Cinto. Material: nylon. Material fivela: Metal Prateado. Tamanho: Sob Medida. Uso: Unissex. Modelo: Social. Tipo: Uniforme.	R\$ 36,90	Unidade	2	R\$ 73,80	12	R\$ 6,15
5	Quepe. Tecido e fibra de papelão. Aplicação: Uniforme. Características adicionais: conforme regulamento do órgão.	R\$ 57,50	Unidade	2	R\$ 115,00	12	R\$ 9,58
6	Coturno de couro e lona. Sola: Borracha. Características adicionais: passadores cadaço/couro hidrofugado.	R\$ 145,16	Par	2	R\$ 290,32	12	R\$ 24,19
7	Crachá	R\$ 5,50	Unidade	1	R\$ 5,50	12	R\$ 0,46
Valor total mensal							R\$ 60,10

EPI's

Item	Descrição	Preço unitário	Unidade de fornecimento	Quantidade total por homem para 12 meses	Valor total	Vida útil (meses)	Uso em comum	valor mensal
1	Lanterna. Material: alumínio, pilha: aa. Diâmetro: 100 MM, Características Aplicação: Segurança. Tipo Lâmpada: 12 Leds.	R\$ 35,37	Unidade	2	R\$ 70,74	12	1	R\$ 5,90
2	Livro ata. Material: Papel Ofset. Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 300 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Folhas Pautadas Sem Margem, Capa Dura.	R\$ 12,23	Unidade	1	R\$ 12,23	12	2	R\$ 0,51
3	Capa Chuva Material: Pvc. Características Adicionais: Forrado Com Capuz.	R\$ 21,03	Unidade	1	R\$ 21,03	12	1	R\$ 1,75
4	Fiel	R\$ 37,50	Unidade	1	R\$ 37,50	12	1	R\$ 3,13
5	Equipamento de rádio de telecomunicação	R\$ 1.033,50	Par	1	R\$ 1.033,50	12	2	R\$ 43,06
6	Apito de plástico com cordão	R\$ 12,00	Unidade	1	R\$ 12,00	12	1	R\$ 1,00
7	Tonfa Material: Fibra De Carbono, Comprimento: 58 CM, Cor: Preta.	R\$ 35,00	Unidade	1	R\$ 35,00	12	1	R\$ 2,92
8	Porta tonfa	R\$ 18,00	Unidade	1	R\$ 18,00	12	1	R\$ 1,50
Valor total mensal								R\$ 59,76

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IFCE CAMPUS JAGUARIBE

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. DE POSTOS	QTD. DE MESES	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL
	1	Posto de Vigilância desarmada diurna, na escala 12 X 36 horas de segunda a domingo, com 02 (dois) vigilantes. CBO 5173-30	POSTO MENSAL	1	12	R\$ 11.820,79	R\$ 141.849,51

VALOR TOTAL ANUAL

PREÇO GLOBAL R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.727,26
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 518,18
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 2.245,44

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 187,12
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	R\$ 271,70
Sub-Total			R\$ 458,82
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	R\$ 175,59
Total			R\$ 634,41

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 449,09
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 56,14
C	SAT	3,00%	R\$ 67,36
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 33,68
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 22,45
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,47
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,49
H	FGTS	8,00%	R\$ 179,64
Total			R\$ 826,32

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 469,56
C	Plano de saúde	R\$ 94,21
D	Seguro de vida	R\$ 0,82
E	Auxílio funeral	R\$ 0,05
F	Auxílio creche	R\$ 0,02
Total		R\$ 564,66

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 634,41
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 826,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 564,66
Total		R\$ 2.025,39

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 10,29
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,82
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 44,91
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 43,66
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 16,07
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 44,91
Total			R\$ 160,66

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,57
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,81
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,39%	R\$ 37,59
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		1,72%	R\$ 46,51

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		
4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ 229,50
Total		R\$ 229,50

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 46,51
4.2	Intraornada	R\$ 229,50
Total		R\$ 276,01

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 65,08
B	EPIs	R\$ 53,87
C	Equipamentos	R\$ -
D	Insumos	R\$ -
Total		R\$ 118,95

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ -
B	Lucro	6,79%	R\$ -
C	Tributos	6,65%	R\$ -
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ -
	COFINS	3,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	3,00%	R\$ -
Total		22,46%	R\$ 1.083,94

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.245,44
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.025,39
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 160,66
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 276,01
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 118,95
Subtotal (A+ B +C+ D+E)		R\$ 4.826,45
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.083,94
Valor Total mensal por empregado		R\$ 5.910,40
Valor Total mensal por posto		R\$ 11.820,79

A adoção de metodologia de cálculo diversa da constante na planilha deverá ser devidamente acompanhada de memória de cálculo com as devidas fundamentações

DESCRIPTIVO DOS MÓDULOS

POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Salário-Base	R\$ 1.727,26	Cláusula 3º da CCT 2024.
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 518,18	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ -	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -	
F	Outros (especificar)		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Alíquota	MEMÓRIA
A	13º Salário	8,33%	1/12 x 100.
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	(1/11 x 100) + {(1/3)/11} - Considera-se também o pagamento do substituto.
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	(8,33% + 12,10%) x 36,8% = 7,52%. (No entanto, o Anexo XII da IN 05/2017 indica 7,82% para retenção na conta vinculada).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Alíquota	MEMÓRIA
A	INSS	20,00%	(art. 22, inciso I da Lei 8.212/91).
B	Salário Educação	2,50%	(art. 15 da Lei 9.424/96; art. 2º do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF).
C	SAT	2,00%	(art. 22, inciso II da Lei 8.212/91 e art. 10 da Lei 10.666/03).
D	SESC ou SESI	1,50%	(art. 30 da Lei 8.036/90).
E	SENAI - SENAC	1,00%	(art. 30 do Decreto Lei 1.146/70).
F	SEBRAE	0,60%	(Lei 8.029/90).
G	INCRA	0,20%	(art. 1º e 2 do Decreto-Lei 1.146/70).
H	FGTS	8,00%	(art. 15 da Lei 8.030/90).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Transporte	R\$ -	A cidade de Jaguaribe não tem tarifa de transporte público regulamentada.
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 469,56	R\$ 33,80 x 15 dias úteis - 12%.
C	Plano de saúde	R\$ 94,21	Cláusula 13ª da CCT - 2024.
D	Seguro de vida	R\$ 0,82	60 x salário base x a incidência (0,000095) / 12 meses.
E	Auxílio funeral	R\$ 0,05	4 x salário base x a incidência (0,000095) / 12 meses.
F	Auxílio creche	R\$ 0,02	(157,65 x 4 x incidência) / 12 meses.

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Alíquota	MEMÓRIA
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	5,55% x 1/12 - Acórdão n. 11186/2017-Plenário - TCU .
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	(0,46 x 8%).
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	{(7/30/12) x 100} = 1,94% - Acórdãos n. 1904/2007 - Plenário, n. 3006/2010 do TCU (Após o 1º ano do contrato, o percentual desse item será alterado para 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão nº 1.186/2017 do TCU).
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	Tendo em vista que o APT tem natureza remuneratória, há incidência dos Encargos Previdenciários e FGTS. (1,94 x 36,8%).
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Alíquota	MEMÓRIA
A	Férias	0,00%	Já está incluso nas férias do Posto.
B	Ausências por doença	1,39%	$[(5/30)/12] \times 100$ – média de dias de afastamento por ano dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença
C	Licença-Paternidade	0,02%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100$ – média de dias de licença dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência de ocorrência de licença. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	$[(15/30)/12] \times 0,0078 \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência da ocorrência da ausência. De acordo com números mais recentes, baseados em informações prestadas por empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano.
E	Ausências Legais	0,28%	$[(1/30)/12] \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara.
F	Outros (especificar)	-	-
Base de cálculo			A base de cálculo leva em consideração o somatório da Remuneração / 13º / Férias / Adicional de Férias devido ao substituto possuir o direito de receber proporcionalmente tais verbas.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
A	Intervalo para repouso e alimentação	229,5	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Uniformes	R\$ 65,08	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
B	EPIs	R\$ 53,87	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
C	Equipamentos	R\$ -	
D	Insumos	R\$ -	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Alíquota	MEMÓRIA
A	Custos Indiretos	6,00%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
B	Lucro	6,79%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
C	Tributos	6,65%	Tributos Federais: (PIS) + (COFINS) + Tributos Municipais: (ISSQN), respectivamente: 0,65% + 3% + 3%.
Método de cálculo CITL			Custos Indiretos (CI), Tributos (T) e Lucro (L) por empregado através da seguinte fórmula: $CITL = (((1+CI) / (1-L-T))-1)$ multiplicado pelo somatório dos módulos 1 a 5 conforme metodologia da FIA adotada no Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.

UNIFORME

Item	Descrição	Preço unitário	Unid. de fornecimento	Quantidade total por homem para 12 meses	Valor total	Vida útil (meses)	valor mensal
1	Calça: algodão e poliéster. Modelo: Unissex. Quantidade Bolsos: 2 laterais e 2 traseiros. Tipo cós: com elástico e pala. Cor: variada. Tamanho: variado. Aplicação: Uniforme.	R\$ 76,50	Unidade	2	R\$ 153,00	12	R\$ 12,75
2	Camisa: algodão e poliéster. Manga: Curta. Tipo Colarinho: esporte. Quantidade de bolsos: 1 unid. Cor: Variada. Tamanho: variado. Tipo Uso: Unissex. Características adicionais: frente aberta com botões e caseados.	R\$ 31,90	Unidade	2	R\$ 63,80	12	R\$ 5,32
3	Meias. Tamanho: sob medida. Aplicação: Adulto. Características adicionais: Lisa /Cano Alto.	R\$ 9,87	Par	2	R\$ 19,74	12	R\$ 1,65
4	Cinto. Material: nylon. Material fivela: Metal Prateado. Tamanho: Sob Medida. Uso: Unissex. Modelo: Social. Tipo: Uniforme.	R\$ 36,90	Unidade	2	R\$ 73,80	12	R\$ 6,15
5	Quepe. Tecido e fibra de papelão. Aplicação: Uniforme. Características adicionais: conforme regulamento do órgão.	R\$ 57,50	Unidade	2	R\$ 115,00	12	R\$ 9,58
6	Coturno de couro e lona. Sola: Borracha. Características adicionais: passadores cadaço/couro hidrofugado.	R\$ 145,16	Par	2	R\$ 290,32	12	R\$ 24,19
7	Crachá	R\$ 5,50	Unidade	1	R\$ 5,50	12	R\$ 0,46
8	Manga de proteção UV	R\$ 29,90	Par	2	R\$ 59,80	12	R\$ 4,98
Valor total mensal							R\$ 65,08

EPI's

Item	Descrição	Preço unitário	Unidade de fornecimento	Quantidade total por homem para 12 meses	Valor total	Vida útil (meses)	Uso em comum	valor mensal
1	Livro ata. Material: Papel Ofset. Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 300 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Folhas Pautadas Sem Margem, Capa Dura.	R\$ 12,23	Unidade	1	R\$ 12,23	12	2	R\$ 0,51
2	Capa Chuva Material: Pvc. Características Adicionais: Forrado Com Capuz.	R\$ 21,03	Unidade	1	R\$ 21,03	12	1	R\$ 1,75
3	Fiel	R\$ 37,50	Unidade	1	R\$ 37,50	12	1	R\$ 3,13
4	Equipamento de rádio de telecomunicação	R\$ 1.033,50	Par	1	R\$ 1.033,50	12	2	R\$ 43,06
5	Apito de plástico com cordão	R\$ 12,00	Unidade	1	R\$ 12,00	12	1	R\$ 1,00
6	Tonfa Material: Fibra De Carbono, Comprimento: 58 CM, Cor: Preta.	R\$ 35,00	Unidade	1	R\$ 35,00	12	1	R\$ 2,92
7	Porta tonfa	R\$ 18,00	Unidade	1	R\$ 18,00	12	1	R\$ 1,50
Valor total mensal								R\$ 53,87

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IFCE CAMPUS JAGUARIBE

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. DE POSTOS	QTD. DE MESES	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL
	1	Posto de Vigilância desarmada noturna, na escala 12 X 36 horas de segunda a domingo, com 02 (dois) vigilantes. CBO 5173-30	POSTO MENSAL	1	12	R\$ 14.021,59	R\$ 168.259,06
VALOR TOTAL ANUAL							

PREÇO GLOBAL R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.727,26
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 518,18
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ 244,80
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 254,40
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 2.744,64

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 228,72
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	R\$ 332,10
Sub-Total			R\$ 560,82
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	R\$ 214,63
Total			R\$ 775,45

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 548,93
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 68,62
C	SAT	3,00%	R\$ 82,34
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 41,17
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 27,45
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,47
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,49
H	FGTS	8,00%	R\$ 219,57
Total			R\$ 1.010,03

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 469,56
C	Plano de saúde	R\$ 94,21
D	Seguro de vida	R\$ 0,82
E	Auxílio funeral	R\$ 0,05
F	Auxílio creche	R\$ 0,02
Total		R\$ 564,66

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 775,45
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.010,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 564,66
Total		R\$ 2.350,14

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 12,58
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,01
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 54,89
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 53,37
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 19,64
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 54,89
Total			R\$ 196,38

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -

B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 9,26
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,66
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,99
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,39%	R\$ 45,95
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		1,72%	R\$ 56,85

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		
4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ 254,40
Total		R\$ 254,40

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 56,85
4.2	Intra jornada	R\$ 254,40
Total		R\$ 311,25

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 60,10
B	EPIs	R\$ 62,53
C	Equipamentos	R\$ -
D	Insumos	R\$ -
Total		R\$ 122,63

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ -
B	Lucro	6,79%	R\$ -
C	Tributos	6,65%	R\$ -
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ -
	COFINS	3,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	3,00%	R\$ -
Total		22,46%	R\$ 1.285,75

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.744,64
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.350,14
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 196,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 311,25
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 122,63
Subtotal (A+ B +C+ D+E)		R\$ 5.725,04
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.285,75
Valor Total mensal por empregado		R\$ 7.010,79
Valor Total mensal por posto		R\$ 14.021,59

A adoção de metodologia de cálculo diversa da constante na planilha deverá ser devidamente acompanhada de memória de cálculo com as devidas fundamentações

**DESCRIPTIVO DOS MÓDULOS
POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNA**

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Salário-Base	R\$ 1.727,26	Cláusula 3º da CCT 2024.
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 518,18	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ 244,80	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 254,40	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.
F	Outros (especificar)		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Alíquota	MEMÓRIA
A	13º Salário	8,33%	1/12 x 100.
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	(1/11 x 100) + {(1/3)/11} - Considera-se também o pagamento do substituto.
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	(8,33% + 12,10%) x 36,8% = 7,52%. (No entanto, o Anexo XII da IN 05/2017 indica 7,82% para retenção na conta vinculada).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Alíquota	MEMÓRIA
A	INSS	20,00%	(art. 22, inciso I da Lei 8.212/91).
B	Salário Educação	2,50%	(art. 15 da Lei 9.424/96; art. 2º do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF).
C	SAT	2,00%	(art. 22, inciso II da Lei 8.212/91 e art. 10 da Lei 10.666/03).
D	SESC ou SESI	1,50%	(art. 30 da Lei 8.036/90).
E	SENAI - SENAC	1,00%	(art. 30 do Decreto Lei 1.146/70).
F	SEBRAE	0,60%	(Lei 8.029/90).
G	INCRA	0,20%	(art. 1º e 2 do Decreto-Lei 1.146/70).
H	FGTS	8,00%	(art. 15 da Lei 8.030/90).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Transporte	R\$ -	A cidade de Jaguaribe não tem tarifa de transporte público regulamentada.
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 469,56	R\$ 33,80 x 15 dias úteis - 12%.
C	Plano de saúde	R\$ 94,21	Cláusula 13ª da CCT - 2024.
D	Seguro de vida	R\$ 0,82	60 x salário base x a incidência (0,000095) / 12 meses.
E	Auxílio funeral	R\$ 0,05	4 x salário base x a incidência (0,000095) / 12 meses.
F	Auxílio creche	R\$ 0,02	(157,65 x 4 x incidência) / 12 meses.

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Alíquota	MEMÓRIA
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	5,55% x 1/12 - Acórdão n. 11186/2017-Plenário - TCU .
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	(0,46 x 8%).
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	{(7/30/12) x 100} = 1,94% - Acórdãos n. 1904/2007 - Plenário, n. 3006/2010 do TCU (Após o 1º ano do contrato, o percentual desse item será alterado para 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão nº 1.186/2017 do TCU).
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	Tendo em vista que o APT tem natureza remuneratória, há incidência dos Encargos Previdenciários e FGTS. (1,94 x 36,8%).
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Alíquota	MEMÓRIA
A	Férias	0,00%	Já está incluso nas férias do Posto.
B	Ausências por doença	1,39%	$[(5/30)/12] \times 100$ – média de dias de afastamento por ano dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença
C	Licença-Paternidade	0,02%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100$ – média de dias de licença dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência de ocorrência de licença. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	$[(15/30)/12] \times 0,0078 \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência da ocorrência da ausência. De acordo com números mais recentes, baseados em informações prestadas por empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano.
E	Ausências Legais	0,28%	$[(1/30)/12] \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara.
F	Outros (especificar)	-	-
Base de cálculo			A base de cálculo leva em consideração o somatório da Remuneração / 13º / Férias / Adicional de Férias devido ao substituto possuir o direito de receber proporcionalmente tais verbas.
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
A	Intervalo para repouso e alimentação	254,4	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Uniformes	R\$ 60,10	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
B	EPIs	R\$ 62,53	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
C	Equipamentos	R\$ -	
D	Insumos	R\$ -	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Alíquota	MEMÓRIA
A	Custos Indiretos	6,00%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
B	Lucro	6,79%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
C	Tributos	6,65%	Tributos Federais: (PIS) + (COFINS) + Tributos Municipais: (ISSQN), respectivamente: 0,65% + 3% + 3%.
Método de cálculo CITL			Custos Indiretos (CI), Tributos (T) e Lucro (L) por empregado através da seguinte fórmula: $CITL = (((1+CI) / (1-L-T))-1)$ multiplicado pelo somatório dos módulos 1 a 5 conforme metodologia da FIA adotada no Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.

UNIFORME

Item	Descrição	Preço unitário	Unid. de fornecimento	Quantidade total por homem para 12 meses	Valor total	Vida útil (meses)	valor mensal	
1	Calça: algodão e poliéster. Modelo: Unissex. Quantidade Bolsos: 2 laterais e 2 traseiros. Tipo cós: com elástico e pala. Cor: variada. Tamanho: variado. Aplicação: Uniforme.	R\$ 76,50	Unidade	2	R\$ 153,00	12	R\$ 12,75	
2	Camisa: algodão e poliéster. Manga: Curta. Tipo Colarinho: esporte. Quantidade de bolsos: 1 unid. Cor: Variada. Tamanho: variado. Tipo Uso: Unissex. Características adicionais: frente aberta com botões e caseados.	R\$ 31,90	Unidade	2	R\$ 63,80	12	R\$ 5,32	
3	Meias. Tamanho: sob medida. Aplicação: Adulto. Características adicionais: Lisa /Cano Alto.	R\$ 9,87	Par	2	R\$ 19,74	12	R\$ 1,65	
4	Cinto. Material: nylon. Material fivela: Metal Prateado. Tamanho: Sob Medida. Uso: Unissex. Modelo: Social. Tipo: Uniforme.	R\$ 36,90	Unidade	2	R\$ 73,80	12	R\$ 6,15	
5	Quepe. Tecido e fibra de papelão. Aplicação: Uniforme. Características adicionais: conforme regulamento do órgão.	R\$ 57,50	Unidade	2	R\$ 115,00	12	R\$ 9,58	
6	Coturno de couro e lona. Sola: Borracha. Características adicionais: passadores cadaço/couro hidrofugado.	R\$ 145,16	Par	2	R\$ 290,32	12	R\$ 24,19	
7	Crachá	R\$ 5,50	Unidade	1	R\$ 5,50	12	R\$ 0,46	
Valor total mensal								R\$ 60,10

EPI's

Item	Descrição	Preço unitário	Unidade de fornecimento	Quantidade total por homem para 12 meses	Valor total	Vida útil (meses)	Uso em comum	valor mensal
1	Lanterna. Material: alumínio, pilha: aa. Diâmetro: 100 MM, Características Aplicação: Segurança. Tipo Lâmpada: 12 Leds.	R\$ 35,37	Unidade	2	R\$ 70,74	12	1	R\$ 5,90
3	Capa Chuva Material: Pvc. Características Adicionais: Forrado Com Capuz.	R\$ 21,03	Unidade	1	R\$ 21,03	12	1	R\$ 1,75
4	Fiel	R\$ 37,50	Unidade	1	R\$ 37,50	12	1	R\$ 3,13
5	Equipamento de rádio de telecomunicação	R\$ 1.033,50	Par	1	R\$ 1.033,50	12	2	R\$ 43,06
6	Apito de plástico com cordão	R\$ 12,00	Unidade	1	R\$ 12,00	12	1	R\$ 1,00
7	Tonfa Material: Fibra De Carbono, Comprimento: 58 CM, Cor: Preta.	R\$ 35,00	Unidade	1	R\$ 35,00	12	1	R\$ 2,92
8	Cinto tático para guarda de tonfa.	R\$ 39,39	Unidade	1	R\$ 39,39	12	1	R\$ 3,28
9	Porta tonfa	R\$ 18,00	Unidade	1	R\$ 18,00	12	1	R\$ 1,50
Valor total mensal								R\$ 62,53

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IFCE CAMPUS TABULEIRO DO NORTE

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. DE POSTOS	QTD. DE MESES	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL
	1	Posto de Vigilância desarmada diurna, na escala 12 X 36 horas de segunda a domingo, com 02 (dois) vigilantes. CBO 5173-30	POSTO MENSAL	1	12	R\$ 12.092,96	R\$ 145.115,51

VALOR TOTAL ANUAL

PREÇO GLOBAL R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.727,26
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 518,18
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 2.245,44

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 187,12
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	R\$ 271,70
Sub-Total			R\$ 458,82
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	R\$ 175,59
Total			R\$ 634,41

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 449,09
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 56,14
C	SAT	3,00%	R\$ 67,36
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 33,68
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 22,45
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,47
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,49
H	FGTS	8,00%	R\$ 179,64
Total			R\$ 826,32

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 469,56
C	Plano de saúde	R\$ 94,21
D	Seguro de vida	R\$ 0,82
E	Auxílio funeral	R\$ 0,05
F	Auxílio creche	R\$ 0,02
Total		R\$ 564,66

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 634,41
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 826,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 564,66
Total		R\$ 2.025,39

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 10,29
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,82
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 44,91
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 43,66
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 16,07
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 44,91
Total			R\$ 160,66

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,57
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,81
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,39%	R\$ 37,59
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		1,72%	R\$ 46,51

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		
4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ 229,50
Total		R\$ 229,50

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 46,51
4.2	Intraornada	R\$ 229,50
Total		0,00% R\$ 276,01

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 65,08
B	EPIs	R\$ 50,91
C	Equipamentos	R\$ -
D	Insumos	R\$ -
Total		R\$ 115,99

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ -
B	Lucro	6,79%	R\$ -
C	Tributos	8,65%	R\$ -
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ -
	COFINS	3,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ -
Total		25,35%	R\$ 1.222,99

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.245,44
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.025,39
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 160,66
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 276,01
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 115,99
Subtotal (A+ B +C+ D+E)		R\$ 4.823,49
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.222,99
Valor Total mensal por empregado		R\$ 6.046,48
Valor Total mensal por posto		R\$ 12.092,96

A adoção de metodologia de cálculo diversa da constante na planilha deverá ser devidamente acompanhada de memória de cálculo com as devidas fundamentações

DESCRIPTIVO DOS MÓDULOS

POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Salário-Base	R\$ 1.727,26	Cláusula 3º da CCT 2024.
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 518,18	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ -	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -	
F	Outros (especificar)		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Alíquota	MEMÓRIA
A	13º Salário	8,33%	1/12 x 100.
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	(1/11 x 100) + {(1/3)/11} - Considera-se também o pagamento do substituto.
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	(8,33% + 12,10%) x 36,8% = 7,52%. (No entanto, o Anexo XII da IN 05/2017 indica 7,82% para retenção na conta vinculada).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Alíquota	MEMÓRIA
A	INSS	20,00%	(art. 22, inciso I da Lei 8.212/91).
B	Salário Educação	2,50%	(art. 15 da Lei 9.424/96; art. 2º do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF).
C	SAT	2,00%	(art. 22, inciso II da Lei 8.212/91 e art. 10 da Lei 10.666/03).
D	SESC ou SESI	1,50%	(art. 30 da Lei 8.036/90).
E	SENAI - SENAC	1,00%	(art. 30 do Decreto Lei 1.146/70).
F	SEBRAE	0,60%	(Lei 8.029/90).
G	INCRA	0,20%	(art. 1º e 2 do Decreto-Lei 1.146/70).
H	FGTS	8,00%	(art. 15 da Lei 8.030/90).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Transporte	R\$ -	A cidade de Tabuleiro do Norte não tem tarifa de transporte público regulamentada.
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 469,56	R\$ 33,80 x 15 dias úteis - 12%.
C	Plano de saúde	R\$ 94,21	Cláusula 13ª da CCT - 2024.
D	Seguro de vida	R\$ 0,82	60 x salário base x a incidência (0,000095) / 12 meses.
E	Auxílio funeral	R\$ 0,05	4 x salário base x a incidência (0,000095) / 12 meses.
F	Auxílio creche	R\$ 0,02	(157,65 x 4 x incidência) / 12 meses.

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Alíquota	MEMÓRIA
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	5,55% x 1/12 - Acórdão n. 11186/2017-Plenário - TCU .
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	(0,46 x 8%).
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	{(7/30/12) x 100} = 1,94% - Acórdãos n. 1904/2007 - Plenário, n. 3006/2010 do TCU (Após o 1º ano do contrato, o percentual desse item será alterado para 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão nº 1.186/2017 do TCU).
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	Tendo em vista que o APT tem natureza remuneratória, há incidência dos Encargos Previdenciários e FGTS. (1,94 x 36,8%).
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Alíquota	MEMÓRIA
A	Férias	0,00%	Já está incluso nas férias do Posto.
B	Ausências por doença	1,39%	$[(5/30)/12] \times 100$ – média de dias de afastamento por ano dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença
C	Licença-Paternidade	0,02%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100$ – média de dias de licença dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência de ocorrência de licença. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	$[(15/30)/12] \times 0,0078 \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência da ocorrência da ausência. De acordo com números mais recentes, baseados em informações prestadas por empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano.
E	Ausências Legais	0,28%	$[(1/30)/12] \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara.
F	Outros (especificar)	-	-
Base de cálculo			A base de cálculo leva em consideração o somatório da Remuneração / 13º / Férias / Adicional de Férias devido ao substituto possuir o direito de receber proporcionalmente tais verbas.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
A	Intervalo para repouso e alimentação	229,5	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Uniformes	R\$ 65,08	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
B	EPIs	R\$ 50,91	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
C	Equipamentos	R\$ -	
D	Insumos	R\$ -	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Alíquota	MEMÓRIA
A	Custos Indiretos	6,00%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
B	Lucro	6,79%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
C	Tributos	8,65%	Tributos Federais: (PIS) + (COFINS) + Tributos Municipais: (ISSQN), respectivamente: 0,65% + 3% + 5%.
Método de cálculo CITL			Custos Indiretos (CI), Tributos (T) e Lucro (L) por empregado através da seguinte fórmula: $CITL = (((1+CI) / (1-L-T))-1)$ multiplicado pelo somatório dos módulos 1 a 5 conforme metodologia da FIA adotada no Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.

UNIFORME

Item	Descrição	Preço unitário	Unid. de fornecimento	Quantidade total por homem para 12 meses	Valor total	Vida útil (meses)	valor mensal	
1	Calça: algodão e poliéster. Modelo: Unissex. Quantidade Bolsos: 2 laterais e 2 traseiros. Tipo cós: com elástico e pala. Cor: variada. Tamanho: variado. Aplicação: Uniforme.	R\$ 76,50	Unidade	2	R\$ 153,00	12	R\$ 12,75	
2	Camisa: algodão e poliéster. Manga: Curta. Tipo Colarinho: esporte. Quantidade de bolsos: 1 unid. Cor: Variada. Tamanho: variado. Tipo Uso: Unissex. Características adicionais: frente aberta com botões e caseados.	R\$ 31,90	Unidade	2	R\$ 63,80	12	R\$ 5,32	
3	Meias. Tamanho: sob medida. Aplicação: Adulto. Características adicionais: Lisa /Cano Alto.	R\$ 9,87	Par	2	R\$ 19,74	12	R\$ 1,65	
4	Cinto. Material: nylon. Material fivela: Metal Prateado. Tamanho: Sob Medida. Uso: Unissex. Modelo: Social. Tipo: Uniforme.	R\$ 36,90	Unidade	2	R\$ 73,80	12	R\$ 6,15	
5	Quepe. Tecido e fibra de papelão. Aplicação: Uniforme. Características adicionais: conforme regulamento do órgão.	R\$ 57,50	Unidade	2	R\$ 115,00	12	R\$ 9,58	
6	Coturno de couro e lona. Sola: Borracha. Características adicionais: passadores cadaço/couro hidrofugado.	R\$ 145,16	Par	2	R\$ 290,32	12	R\$ 24,19	
7	Crachá	R\$ 5,50	Unidade	1	R\$ 5,50	12	R\$ 0,46	
8	Manga de proteção UV	R\$ 29,90	Par	2	R\$ 59,80	12	R\$ 4,98	
Valor total mensal								R\$ 65,08

EPI's

Item	Descrição	Preço unitário	Unidade de fornecimento	Quantidade total por homem para 12 meses	Valor total	Vida útil (meses)	Uso em comum	valor mensal
1	Livro ata. Material: Papel Ofset. Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 300 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Folhas Pautadas Sem Margem, Capa Dura.	R\$ 12,23	Unidade	1	R\$ 12,23	12	2	R\$ 0,51
2	Capa Chuva Material: Pvc. Características Adicionais: Forrado Com Capuz.	R\$ 21,03	Unidade	2	R\$ 42,06	12	2	R\$ 1,75
3	Fiel	R\$ 37,50	Unidade	2	R\$ 75,00	12	2	R\$ 3,13
4	Equipamento de rádio de telecomunicação	R\$ 1.033,50	Par	1	R\$ 1.033,50	12	2	R\$ 43,06
5	Apito de plástico com cordão	R\$ 12,00	Unidade	2	R\$ 24,00	12	2	R\$ 1,00
6	Tonfa Material: Fibra De Carbono, Comprimento: 58 CM, Cor: Preta.	R\$ 35,00	Unidade	1	R\$ 35,00	12	2	R\$ 1,46
Valor total mensal								R\$ 50,91

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IFCE CAMPUS TABULEIRO DO NORTE

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. DE POSTOS	QTD. DE MESES	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL
	1	Posto de Vigilância desarmada noturna, na escala 12 X 36 horas de segunda a domingo, com 02 (dois) vigilantes. CBO 5173-30	POSTO MENSAL	1	12	R\$ 14.353,22	R\$ 172.238,70
VALOR TOTAL ANUAL							

PREÇO GLOBAL R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.727,26
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 518,18
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ 244,80
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 254,40
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 2.744,64

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 228,72
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	R\$ 332,10
Sub-Total			R\$ 560,82
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	R\$ 214,63
Total			R\$ 775,45

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 548,93
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 68,62
C	SAT	3,00%	R\$ 82,34
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 41,17
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 27,45
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,47
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,49
H	FGTS	8,00%	R\$ 219,57
Total			R\$ 1.010,03

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 469,56
C	Plano de saúde	R\$ 94,21
D	Seguro de vida	R\$ 0,82
E	Auxílio funeral	R\$ 0,05
F	Auxílio creche	R\$ 0,02
Total		R\$ 564,66

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 775,45
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.010,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 564,66
Total		R\$ 2.350,14

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 12,58
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,01
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 54,89
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 53,37
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 19,64
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 54,89
Total			R\$ 196,38

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -

B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 9,26
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,66
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,99
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,39%	R\$ 45,95
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		1,72%	R\$ 56,85

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		
4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ 254,40
Total		R\$ 254,40

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 56,85
4.2	Intra jornada	R\$ 254,40
Total		R\$ 311,25

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 60,10
B	EPIs	R\$ 62,53
C	Equipamentos	R\$ -
D	Insumos	R\$ -
Total		R\$ 122,63

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ -
B	Lucro	6,79%	R\$ -
C	Tributos	8,65%	R\$ -
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ -
	COFINS	3,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ -
Total		25,35%	R\$ 1.451,57

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.744,64
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.350,14
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 196,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 311,25
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 122,63
Subtotal (A+ B +C+ D+E)		R\$ 5.725,04
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.451,57
Valor Total mensal por empregado		R\$ 7.176,61
Valor Total mensal por posto		R\$ 14.353,22

A adoção de metodologia de cálculo diversa da constante na planilha deverá ser devidamente acompanhada de memória de cálculo com as devidas fundamentações

**DESCRIPTIVO DOS MÓDULOS
POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNA**

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Salário-Base	R\$ 1.727,26	Cláusula 3º da CCT 2024.
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 518,18	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ 244,80	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 254,40	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.
F	Outros (especificar)		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Alíquota	MEMÓRIA
A	13º Salário	8,33%	1/12 x 100.
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	(1/11 x 100) + {(1/3)/11} - Considera-se também o pagamento do substituto.
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	(8,33% + 12,10%) x 36,8% = 7,52%. (No entanto, o Anexo XII da IN 05/2017 indica 7,82% para retenção na conta vinculada).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Alíquota	MEMÓRIA
A	INSS	20,00%	(art. 22, inciso I da Lei 8.212/91).
B	Salário Educação	2,50%	(art. 15 da Lei 9.424/96; art. 2º do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF).
C	SAT	2,00%	(art. 22, inciso II da Lei 8.212/91 e art. 10 da Lei 10.666/03).
D	SESC ou SESI	1,50%	(art. 30 da Lei 8.036/90).
E	SENAI - SENAC	1,00%	(art. 30 do Decreto Lei 1.146/70).
F	SEBRAE	0,60%	(Lei 8.029/90).
G	INCRA	0,20%	(art. 1º e 2 do Decreto-Lei 1.146/70).
H	FGTS	8,00%	(art. 15 da Lei 8.030/90).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Transporte	R\$ -	A cidade de Tabuleiro do Norte não tem tarifa de transporte público regulamentada.
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 469,56	R\$ 33,80 x 15 dias úteis - 12%.
C	Plano de saúde	R\$ 94,21	Cláusula 13ª da CCT - 2024.
D	Seguro de vida	R\$ 0,82	60 x salário base x a incidência (0,000095) / 12 meses.
E	Auxílio funeral	R\$ 0,05	4 x salário base x a incidência (0,000095) / 12 meses.
F	Auxílio creche	R\$ 0,02	(157,65 x 4 x incidência) / 12 meses.

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Alíquota	MEMÓRIA
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	5,55% x 1/12 - Acórdão n. 11186/2017-Plenário - TCU .
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	(0,46 x 8%).
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	{(7/30/12) x 100} = 1,94% - Acórdãos n. 1904/2007 - Plenário, n. 3006/2010 do TCU (Após o 1º ano do contrato, o percentual desse item será alterado para 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão nº 1.186/2017 do TCU).
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	Tendo em vista que o APT tem natureza remuneratória, há incidência dos Encargos Previdenciários e FGTS. (1,94 x 36,8%).
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Alíquota	MEMÓRIA
A	Férias	0,00%	Já está incluso nas férias do Posto.
B	Ausências por doença	1,39%	$[(5/30)/12] \times 100$ – média de dias de afastamento por ano dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença
C	Licença-Paternidade	0,02%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100$ – média de dias de licença dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência de ocorrência de licença. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	$[(15/30)/12] \times 0,0078 \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência da ocorrência da ausência. De acordo com números mais recentes, baseados em informações prestadas por empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano.
E	Ausências Legais	0,28%	$[(1/30)/12] \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara.
F	Outros (especificar)	-	-
Base de cálculo			A base de cálculo leva em consideração o somatório da Remuneração / 13º / Férias / Adicional de Férias devido ao substituto possuir o direito de receber proporcionalmente tais verbas.
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
A	Intervalo para repouso e alimentação	254,4	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Uniformes	R\$ 60,10	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
B	EPIs	R\$ 62,53	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
C	Equipamentos	R\$ -	
D	Insumos	R\$ -	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Alíquota	MEMÓRIA
A	Custos Indiretos	6,00%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
B	Lucro	6,79%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
C	Tributos	8,65%	Tributos Federais: (PIS) + (COFINS) + Tributos Municipais: (ISSQN), respectivamente: 0,65% + 3% + 5%.
Método de cálculo CITL			Custos Indiretos (CI), Tributos (T) e Lucro (L) por empregado através da seguinte fórmula: $CITL = (((1+CI) / (1-L-T))-1)$ multiplicado pelo somatório dos módulos 1 a 5 conforme metodologia da FIA adotada no Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.

UNIFORME

Item	Descrição	Preço unitário	Unid. de fornecimento	Quantidade total por homem para 12 meses	Valor total	Vida útil (meses)	valor mensal	
1	Calça: algodão e poliéster. Modelo: Unissex. Quantidade Bolsos: 2 laterais e 2 traseiros. Tipo cós: com elástico e pala. Cor: variada. Tamanho: variado. Aplicação: Uniforme.	R\$ 76,50	Unidade	2	R\$ 153,00	12	R\$ 12,75	
2	Camisa: algodão e poliéster. Manga: Curta. Tipo Colarinho: esporte. Quantidade de bolsos: 1 unid. Cor: Variada. Tamanho: variado. Tipo Uso: Unissex. Características adicionais: frente aberta com botões e caseados.	R\$ 31,90	Unidade	2	R\$ 63,80	12	R\$ 5,32	
3	Meias. Tamanho: sob medida. Aplicação: Adulto. Características adicionais: Lisa /Cano Alto.	R\$ 9,87	Par	2	R\$ 19,74	12	R\$ 1,65	
4	Cinto. Material: nylon. Material fivela: Metal Prateado. Tamanho: Sob Medida. Uso: Unissex. Modelo: Social. Tipo: Uniforme.	R\$ 36,90	Unidade	2	R\$ 73,80	12	R\$ 6,15	
5	Quepe. Tecido e fibra de papelão. Aplicação: Uniforme. Características adicionais: conforme regulamento do órgão.	R\$ 57,50	Unidade	2	R\$ 115,00	12	R\$ 9,58	
6	Coturno de couro e lona. Sola: Borracha. Características adicionais: passadores cadaço/couro hidrofugado.	R\$ 145,16	Par	2	R\$ 290,32	12	R\$ 24,19	
7	Crachá	R\$ 5,50	Unidade	1	R\$ 5,50	12	R\$ 0,46	
Valor total mensal								R\$ 60,10

EPI's

Item	Descrição	Preço unitário	Unidade de fornecimento	Quantidade total por homem para 12 meses	Valor total	Vida útil (meses)	Uso em comum	valor mensal
1	Lanterna. Material: alumínio, pilha: aa. Diâmetro: 100 MM, Características Aplicação: Segurança. Tipo Lâmpada: 12 Leds.	R\$ 35,37	Unidade	2	R\$ 70,74	12	1	R\$ 5,90
3	Capa Chuva Material: Pvc. Características Adicionais: Forrado Com Capuz.	R\$ 21,03	Unidade	1	R\$ 21,03	12	1	R\$ 1,75
4	Fiel	R\$ 37,50	Unidade	1	R\$ 37,50	12	1	R\$ 3,13
5	Equipamento de rádio de telecomunicação	R\$ 1.033,50	Par	1	R\$ 1.033,50	12	2	R\$ 43,06
6	Apito de plástico com cordão	R\$ 12,00	Unidade	1	R\$ 12,00	12	1	R\$ 1,00
7	Tonfa Material: Fibra De Carbono, Comprimento: 58 CM, Cor: Preta.	R\$ 35,00	Unidade	1	R\$ 35,00	12	1	R\$ 2,92
8	Cinto tático para guarda de tonfa.	R\$ 39,39	Unidade	1	R\$ 39,39	12	1	R\$ 3,28
9	Porta tonfa	R\$ 18,00	Unidade	1	R\$ 18,00	12	1	R\$ 1,50
Valor total mensal								R\$ 62,53

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IFCE CAMPUS UMIRIM

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. DE POSTOS	QTD. DE MESES	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL
	1	Posto de Vigilância desarmada 44 horas semanais CBO 5173-30	POSTO MENSAL	1	12	R\$ 5.993,02	R\$ 71.916,20
VALOR TOTAL ANUAL							

PREÇO GLOBAL R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.727,26
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 518,18
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 2.245,44

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 187,12
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	R\$ 271,70
Sub-Total			R\$ 458,82
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	R\$ 175,59
Total			R\$ 634,41

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 449,09
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 56,14
C	SAT	3,00%	R\$ 67,36
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 33,68
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 22,45
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,47
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,49
H	FGTS	8,00%	R\$ 179,64
Total			R\$ 826,32

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 653,45
C	Plano de saúde	R\$ 94,21
D	Seguro de vida	R\$ 0,82
E	Auxílio funeral	R\$ 0,05
F	Auxílio creche	R\$ 0,02
Total		R\$ 748,55

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 634,41
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 826,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 748,55
Total		R\$ 2.209,29

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 10,29
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,82
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 44,91
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 43,66
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 16,07
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 44,91
Total			R\$ 160,66

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,57
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,81
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,39%	R\$ 37,59
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		1,72%	R\$ 46,51

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		
4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ -
Total		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 46,51
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		0,00% R\$ 46,51

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 65,08
B	EPIs	R\$ 53,87
C	Equipamentos	R\$ -
D	Insumos	R\$ -
Total		R\$ 118,95

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ -
B	Lucro	6,79%	R\$ -
C	Tributos	8,65%	R\$ -
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ -
	COFINS	3,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ -
Total		25,35%	R\$ 1.212,17

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.245,44
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.209,29
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 160,66
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 46,51
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 118,95
Subtotal (A+ B +C+ D+E)		R\$ 4.780,84
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.212,17
Valor Total mensal por empregado		R\$ 5.993,02

A adoção de metodologia de cálculo diversa da constante na planilha deverá ser devidamente acompanhada de memória de cálculo com as devidas fundamentações

DESCRIPTIVO DOS MÓDULOS

POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Salário-Base	R\$ 1.727,26	Cláusula 3º da CCT 2024.
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 518,18	Tabela salarial 2024 - anexo da CCT 2024.
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ -	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -	
F	Outros (especificar)		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Alíquota	MEMÓRIA
A	13º Salário	8,33%	1/12 x 100.
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	(1/11 x 100) + {(1/3)/11} - Considera-se também o pagamento do substituto.
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	(8,33% + 12,10%) x 36,8% = 7,52%. (No entanto, o Anexo XII da IN 05/2017 indica 7,82% para retenção na conta vinculada).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Alíquota	MEMÓRIA
A	INSS	20,00%	(art. 22, inciso I da Lei 8.212/91).
B	Salário Educação	2,50%	(art. 15 da Lei 9.424/96; art. 2º do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF).
C	SAT	2,00%	(art. 22, inciso II da Lei 8.212/91 e art. 10 da Lei 10.666/03).
D	SESC ou SESI	1,50%	(art. 30 da Lei 8.036/90).
E	SENAI - SENAC	1,00%	(art. 30 do Decreto Lei 1.146/70).
F	SEBRAE	0,60%	(Lei 8.029/90).
G	INCRA	0,20%	(art. 1º e 2 do Decreto-Lei 1.146/70).
H	FGTS	8,00%	(art. 15 da Lei 8.030/90).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Transporte	R\$ -	A cidade de Umirim não tem tarifa de transporte público regulamentada.
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 653,45	R\$ 35,36 x 21 dias úteis - 12%.
C	Plano de saúde	R\$ 94,21	Cláusula 13ª da CCT - 2024.
D	Seguro de vida	R\$ 0,82	60 x salário base x a incidência (0,000095) / 12 meses.
E	Auxílio funeral	R\$ 0,05	4 x salário base x a incidência (0,000095) / 12 meses.
F	Auxílio creche	R\$ 0,02	(157,65 x 4 x incidência) / 12 meses.

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Alíquota	MEMÓRIA
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	5,55% x 1/12 - Acórdão n. 11186/2017-Plenário - TCU .
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	(0,46 x 8%).
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	{(7/30/12) x 100} = 1,94% - Acórdãos n. 1904/2007 - Plenário, n. 3006/2010 do TCU (Após o 1º ano do contrato, o percentual desse item será alterado para 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão nº 1.186/2017 do TCU).
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	Tendo em vista que o APT tem natureza remuneratória, há incidência dos Encargos Previdenciários e FGTS. (1,94 x 36,8%).
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Alíquota	MEMÓRIA
A	Férias	0,00%	Já está incluso nas férias do Posto.
B	Ausências por doença	1,39%	$[(5/30)/12] \times 100$ – média de dias de afastamento por ano dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença
C	Licença-Paternidade	0,02%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100$ – média de dias de licença dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência de ocorrência de licença. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	$[(15/30)/12] \times 0,0078 \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência da ocorrência da ausência. De acordo com números mais recentes, baseados em informações prestadas por empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano.
E	Ausências Legais	0,28%	$[(1/30)/12] \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara.
F	Outros (especificar)	-	-
Base de cálculo			A base de cálculo leva em consideração o somatório da Remuneração / 13º / Férias / Adicional de Férias devido ao substituto possuir o direito de receber proporcionalmente tais verbas.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$	- -

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Uniformes	R\$ 65,08	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
B	EPIs	R\$ 53,87	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
C	Equipamentos	R\$ -	
D	Insumos	R\$ -	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Alíquota	MEMÓRIA
A	Custos Indiretos	6,00%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
B	Lucro	6,79%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
C	Tributos	8,65%	Tributos Federais: (PIS) + (COFINS) + Tributos Municipais: (ISSQN), respectivamente: 0,65% + 3% + 5%.
Método de cálculo CITL			Custos Indiretos (CI), Tributos (T) e Lucro (L) por empregado através da seguinte fórmula: $CITL = (((1+CI) / (1-L-T))-1)$ multiplicado pelo somatório dos módulos 1 a 5 conforme metodologia da FIA adotada no Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.

UNIFORME

Item	Descrição	Preço unitário	Unid. de fornecimento	Quantidade total por homem para 12 meses	Valor total	Vida útil (meses)	valor mensal	
1	Calça: algodão e poliéster. Modelo: Unissex. Quantidade Bolsos: 2 laterais e 2 traseiros. Tipo cós: com elástico e pala. Cor: variada. Tamanho: variado. Aplicação: Uniforme.	R\$ 76,50	Unidade	2	R\$ 153,00	12	R\$ 12,75	
2	Camisa: algodão e poliéster. Manga: Curta. Tipo Colarinho: esporte. Quantidade de bolsos: 1 unid. Cor: Variada. Tamanho: variado. Tipo Uso: Unissex. Características adicionais: frente aberta com botões e caseados.	R\$ 31,90	Unidade	2	R\$ 63,80	12	R\$ 5,32	
3	Meias. Tamanho: sob medida. Aplicação: Adulto. Características adicionais: Lisa /Cano Alto.	R\$ 9,87	Par	2	R\$ 19,74	12	R\$ 1,65	
4	Cinto. Material: nylon. Material fivela: Metal Prateado. Tamanho: Sob Medida. Uso: Unissex. Modelo: Social. Tipo: Uniforme.	R\$ 36,90	Unidade	2	R\$ 73,80	12	R\$ 6,15	
5	Quepe. Tecido e fibra de papelão. Aplicação: Uniforme. Características adicionais: conforme regulamento do órgão.	R\$ 57,50	Unidade	2	R\$ 115,00	12	R\$ 9,58	
6	Coturno de couro e lona. Sola: Borracha. Características adicionais: passadores cadaço/couro hidrofugado.	R\$ 145,16	Par	2	R\$ 290,32	12	R\$ 24,19	
7	Crachá	R\$ 5,50	Unidade	1	R\$ 5,50	12	R\$ 0,46	
8	Manga de proteção UV	R\$ 29,90	Par	2	R\$ 59,80	12	R\$ 4,98	
Valor total mensal								R\$ 65,08

EPI's

Item	Descrição	Preço unitário	Unidade de fornecimento	Quantidade total por homem para 12 meses	Valor total	Vida útil (meses)	Uso em comum	valor mensal
1	Livro ata. Material: Papel Ofset. Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 300 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Folhas Pautadas Sem Margem, Capa Dura.	R\$ 12,23	Unidade	1	R\$ 12,23	12	2	R\$ 0,51
2	Capa Chuva Material: Pvc. Características Adicionais: Forrado Com Capuz.	R\$ 21,03	Unidade	1	R\$ 21,03	12	1	R\$ 1,75
3	Fiel	R\$ 37,50	Unidade	2	R\$ 75,00	12	2	R\$ 3,13
4	Equipamento de rádio de telecomunicação	R\$ 1.033,50	Par	1	R\$ 1.033,50	12	2	R\$ 43,06
5	Apito de plástico com cordão	R\$ 12,00	Unidade	1	R\$ 12,00	12	1	R\$ 1,00
6	Tonfa Material: Fibra De Carbono, Comprimento: 58 CM, Cor: Preta.	R\$ 35,00	Unidade	1	R\$ 35,00	12	1	R\$ 2,92
7	Porta tonfa	R\$ 18,00	Unidade	1	R\$ 18,00	12	1	R\$ 1,50
Valor total mensal								R\$ 53,87

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000055/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/01/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002698/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.207969/2024-27
DATA DO PROTOCOLO: 25/01/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDESP-SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 23.498.033/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HALANO SOARES CUNHA;

E

SIND.DOS PROF.VIG.E EMPREG.EM EMP.E SER.DE SEG.,VIG.TRANS.PVAL.,C. DE FORM. DE VIG.,SEG.PESSOAL, CEN.,S.E AFINS CE, CNPJ n. 07.327.000/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DANIEL BORGES DA SILVA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional dos empregados em empresas de segurança e vigilância, do Plano CNTC**, com abrangência territorial em **CE**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL**

A partir de 1º de janeiro de 2024 o piso salarial da categoria representada pelo Sindicato dos Vigilantes do Estado do Ceará, ora conveniente, será pago pelas empresas nos seguintes valores:

- R\$ 1.727,26 (um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) para todos os vigilantes;
- R\$ 2.081,79 (dois mil oitenta e um reais e setenta e nove centavos) para os vigilantes que exercem a função de supervisor de operações;
- R\$ 2.474,95 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para os vigilantes que trabalham no Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As empresas que contratarem vigilantes para a realização de eventos extraordinários (grandes eventos), nos termos da Lei nº 6.019/74 e/ou do art. 443, §§ 1º e 2º da CLT, estão obrigadas a respeitar o piso de R\$ 28,89 (vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) por hora de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Sendo o trabalho referido no parágrafo anterior realizado em domingos e feriados, já estão computados nesse valor as horas extras, o adicional noturno, o trabalho no feriado e o

repouso remunerado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os pisos da presente cláusula não receberão a incidência do reajuste salarial da cláusula quarta, porque quando da apuração e cálculo de ditos pisos tal reajuste já foi considerado ou levado em conta.

PARÁGRAFO QUARTO. As diferenças salariais relativas ao mês de janeiro de 2024, decorrentes da observância dos pisos estabelecidos nesta Convenção, serão integralmente pagas como abono no mês fevereiro de 2024 e terá natureza indenizatória.

PARÁGRAFO QUINTO. A partir de 1º de janeiro de 2024 os pisos salariais vigentes em 31 de dezembro de 2023 serão reajustados mediante a aplicação do percentual de 4.62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE SALARIAL

Em 01 de janeiro de 2024 os salários cujos valores sejam superiores aos pisos estabelecidos na cláusula terceira, serão reajustados mediante livre negociação entre empregador e empregado.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DOS SÁLARIOS

O pagamento dos salários dos empregados obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O pagamento dos salários deverá ser feito sempre até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido;
- b) O empregado não responderá por quaisquer despesas bancárias com a transferência de remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente se admitirá pagamento de salários por meio de depósito bancário em conta salário ou em outra conta indicada pelo empregado e de sua titularidade, não se admitindo em hipótese alguma pagamento em dinheiro e/ou cheque. As demais vantagens devidas ao empregado podem ser pagas através de depósito bancário ou cheque, que deverá ser nominal ao empregado.

CLÁUSULA SEXTA - DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Ficam as empresas obrigadas ao fornecimento do comprovante de pagamento de salários mensais, com a especificação de todos os títulos e quantias pagas e descontadas, inclusive valores relativos ao FGTS do mês respectivo, Imposto de Renda Retido na Fonte e Contribuição Sindical.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO

As empresas pagarão o 13º salário de seus empregados em duas parcelas, sendo a primeira até o dia 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro, nos termos dispostos na Lei nº 4.749/65.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de atraso no pagamento do décimo terceiro salário, fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do salário-dia normal, a ser paga por dia de atraso, em favor do empregado credor, salvo se a mora ocorrer por culpa do empregado.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DA PROMOÇÃO DE VIGILANTES

As empresas assumem o compromisso de priorizar a ascensão funcional do vigilante para função de supervisor, desde que atenda às exigências internas de cada empresa.

OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA NONA - DIÁRIAS DE VIAGEM

As empresas pagarão aos vigilantes que se deslocarem da Região Metropolitana, onde prestam serviço, para áreas do interior do Estado, a serviço da empregadora, uma diária no valor de 1/30 avos do salário básico do empregado, mais um vale refeição adicional, da cláusula décima quinta, por dia de viagem.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não estão sujeitas à obrigação da presente cláusula as empresas que já remuneram, por qualquer meio ou qualquer valor, seus empregados nos deslocamentos destes para fora do local de trabalho, em viagens. Ou seja, as empresas que já mantêm sistema de reembolso de despesas, em caso de viagens de seus empregados, sejam com diárias, vales, ou outras formas de reembolso, ficam desobrigadas do pagamento previsto na presente cláusula, salvo se o sistema da empresa for inferior ao ora estabelecido, quando ocorrerá a substituição de um pelo outro.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RISCO DE VIDA – TRANSFORMAÇÃO EM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O adicional de risco de vida, previsto na cláusula décima primeira da Convenção Coletiva de Trabalho de 2012/2013, alterada pela cláusula sexta do Aditivo à CCT 2012/2013, fica transformado em adicional de periculosidade, nos termos da Lei nº 12.740, de 08.12.2012, que alterou o art. 193 da CLT, regulamentado pela Portaria nº 1.885, de 02.12.2013, do Ministro do Trabalho e Emprego, passando a ser regido pelas disposições legais e regulamentares aqui referidas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Reconhecem as partes aqui convenientes que o disposto no *caput* desta Cláusula representa tão somente a adequação da nomenclatura à norma legal, não dando ensejo, por isso, ao empregado, o direito de indenização ou cumulação de qualquer espécie.

SALÁRIO FAMÍLIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SALÁRIO FAMÍLIA

As Empresas se obrigam a firmar recibo relativo às certidões de nascimento entregues pelos empregados para percepção do salário família.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALE TRANSPORTE - DESCONTOS

O vale transporte, que não tem natureza salarial, será custeado pelo empregado na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PLANO DE SAÚDE

Os empregados, incluídos todos os lotados nos setores administrativos das empresas, terão direito a um PLANO DE SAÚDE, que será contratado pelas empresas preferencialmente com operadora de plano de saúde conveniada do SINDESP, na modalidade mínima ambulatorial + hospitalar sem obstetrícia em acomodação em enfermaria, de modo a permitir que os trabalhadores em atividade, exceto os já aposentados que não estejam em atividade junto às Empresas representadas pelo SINDESP, possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruir dos serviços de saúde ofertados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O custo do PLANO DE SAÚDE contratado será, no ano de 2024, no valor de R\$ 94,21 (noventa e quatro reais e vinte e um centavos), com a participação no pagamento do seu custeio integral para o empregador, sendo que a taxa de adesão será paga integralmente pelo empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o empregado venha a aderir ao plano de maior cobertura junto à empresa conveniada pelas entidades signatárias, caber-lhe-á promover o pagamento daquilo que exceder o valor previsto no *caput* desta cláusula, mediante desconto em folha de pagamento, o que deverá ser objeto de prévia e expressa autorização do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso o empregador já tenha contratado PLANO DE SAÚDE, não estará obrigado a aderir ao convênio firmado pelo Sindicato, ficando asseguradas ao empregado as garantias mínimas de preço e cobertura garantidas aos demais vigilantes por força da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sendo que a participação deste no custeio do aludido benefício somente se dará no que exceder o valor fixado no parágrafo primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO. O empregado poderá incluir os seus dependentes no Plano de Saúde, com o pagamento total às suas expensas, podendo os valores correspondentes ser descontados em folha de pagamento mediante autorização prévia e por escrito do interessado.

PARÁGRAFO QUINTO. As empresas que não aderirem ao Convênio firmado pelo SINDESP ou não contarem diretamente com plano de saúde em favor de seus empregados deverão ser a estes assegurados os mesmos benefícios, sendo-lhes devido o ressarcimento das despesas efetuadas pelo empregado com consultas médicas, exames, atendimento ambulatorial e internação em enfermaria ou outros serviços cobertos pelo Convênio celebrado. Nesse caso, havendo a utilização dos serviços do sistema público de saúde pelo empregado, este fará jus ao recebimento dos valores equivalentes aos serviços que lhe foram prestados, observando-se o contido na tabela de honorários e serviços médicos divulgada pelo Conselho Regional de Medicina.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUXÍLIO FUNERAL

As empresas se obrigam a pagar aos dependentes econômicos comprovados do empregado que vier a falecer durante a vigência da presente Convenção, um auxílio funeral equivalente a 04 (quatro) vezes o último salário base ou nominal do falecido.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO DE VIDA

As empresas empregadoras ficam obrigadas a fazer seguro de vida, de acidentes pessoais, de morte ou doenças, para seus vigilantes, na seguinte forma:

- a) 30 (trinta) vezes a remuneração mensal do vigilante, verificada dentro do mês anterior ao da morte por causas naturais;
- b) 60 (sessenta) vezes a remuneração mensal do vigilante, verificada dentro do mês anterior ao da morte por acidente de trabalho no efetivo exercício da função;
- c) Até 60 (sessenta) vezes o salário mensal do vigilante, verificada dentro do mês anterior, para cobertura de invalidez permanente, parcial ou total, por acidente em efetivo serviço, de acordo com a tabela para cálculo da indenização em caso de invalidez permanente prevista no art. 5º da Circular nº 029/1991, da SUSEP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de inexistência de seguro ou de contratação em desacordo com o aqui estabelecido, e havendo um dos eventos descritos nas alíneas acima, as empresas se obrigam a indenizar o vigilante ou seus dependentes comprovados o valor igual ao estabelecido nas mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para a obtenção de certificado de regularidade e outros serviços solicitados aos sindicatos, a empresa interessada fica obrigada a comprovar a regularidade na contratação e no pagamento do seguro referido nesta Cláusula.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CONVÊNIOS

Fica assegurado ao empregado usufruir dos benefícios estabelecidos no convênio que poderá vir a ser firmado entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Ceará, o SESC e o SENAC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas pagarão auxílio creche mensal à sua empregada que tiver filho na vigência desta CCT o auxílio creche no valor de R\$ 157,65 (cento e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais, pelo período de quatro meses, ficando certo que este benefício não tem caráter salarial e não integra o salário da empregada para nenhum efeito, valor ou forma, inclusive para fins tributários e previdenciários, benefício este conferido unicamente às trabalhadoras comprovadamente sócias do Sindicato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CURSO DE FORMAÇÃO – DESPESAS

A empresa fica obrigada, quando da admissão para função de vigilante, à exigência do curso de formação, conforme a lei específica vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A empresa computará os dias em que o empregado estiver realizando a reciclagem, desobrigando-o do retorno ao trabalho durante a duração do curso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As despesas com o curso de reciclagem serão pagas pela empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As despesas com alimentação e transporte nos trajetos ida e volta para o vigilante que se deslocar do interior do Estado, inclusive traslado para o local do curso, serão custeadas pela empresa para todos os trabalhadores.

PARÁGRAFO QUARTO. Fica proibida a oferta do curso de reciclagem nos finais de semana e feriados. Fica, no entanto, permitida que a reciclagem seja realizada nas folgas do empregado, à opção deste, quando será devido o pagamento de ajuda de custo do valor de R\$ 66,48 (sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) por dia, sem natureza salarial, sob pena de incidência de multa de R\$ 277,05 (duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos) pelo descumprimento.

PARÁGRAFO QUINTO. O vigilante, comprovadamente sócio do sindicato, que for demitido sem justa causa faltando até seis meses para a expiração do prazo da reciclagem, terá direito à renovação do curso a expensas da empresa ou indenização pelo valor correspondente ao seu custo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REFEIÇÃO

As empresas fornecerão vale-refeição ou vale-alimentação, a serem entregues até o 5º dia útil de cada mês, no valor facial de R\$ 35,36 (trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), em quantidade igual aos dias em que o empregado efetivamente irá trabalhar naquele mês. As empresas que fornecem atualmente o vale-refeição ou vale-alimentação com o valor facial superior a R\$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos) promoverão a atualização destes no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre o valor facial respectivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os empregados autorizam o desconto de 12% (doze por cento), incidente sobre o valor total concedido, a partir da concessão do benefício, na forma e para os fins do disposto no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), regulamentado pelo Decreto nº 5, de 14.01.1991.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A diferença relativa ao mês de janeiro de 2024, decorrente da observância do valor estabelecido no *caput* desta Cláusula, será integralmente paga na folha de salário do mês de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nos contratos cujo tomador de serviço venha a fornecer refeição em refeitório próprio ou terceirizado, desde que tenha autorização de funcionamento, a empresa não fica desobrigada de fornecer o vale refeição ou vale alimentação aos empregados do respectivo contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. As disposições desta cláusula relativas a vale-refeição ou vale-alimentação se aplicam também aos vigilantes prestadores de serviços nas empresas orgânicas, ou seja, que contem seu próprio quadro de segurança armada ou desarmada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONVÊNIO COM FARMÁCIAS

As Empresas se comprometem a procurar fazer convênios com farmácias objetivando a que seus empregados adquiram remédios para desconto mensal em folha de pagamento, desconto que será procedido pelo preço cobrado pela farmácia, de uma só vez.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DEMISSÃO PRÓXIMA À APOSENTADORIA

É vedada a demissão sem justa causa do empregado que falte até 12 (doze) meses para se aposentar, desde que trabalhe na empresa há pelo menos cinco anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CARTA DE REFERÊNCIA

No ato da demissão sem justa causa as empresas fornecerão a seus empregados carta de referência ao respectivo contrato de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES DO CONTRATO DE TRABALHO

A empresa deverá homologar as rescisões contratuais de empregados, com mais de 01 (um) ano de tempo de serviço, da seguinte forma:

- a) Obrigatoriamente, para o empregado sindicalizado até o dia anterior à data da rescisão do contrato de trabalho, na sede do Sindicato laboral;
- b) Facultativamente, para o empregado não sindicalizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O empregado não sindicalizado que quiser homologar a rescisão de seu contrato de trabalho no SINDVIGILANTES deverá pagar à entidade sindical o valor de R\$ 60,63 (sessenta reais sessenta e três centavos) no ato da homologação e não poderá sofrer qualquer tipo de represália ou pressão por parte da empresa em tentar impedir sua vontade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se o empregado que trabalha fora da Região Metropolitana de Fortaleza for convocado para homologar sua rescisão em Fortaleza, a empresa arcará com as despesas do seu deslocamento e outras necessárias à permanência do ex-empregado, até a formalização da homologação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os documentos necessários para homologação são os seguintes:

- a) 04 vias do termo de rescisão de contrato de trabalho;
- b) 01 via do aviso prévio;
- c) 01 via do exame admissional;
- d) 01 via do extrato analítico do FGTS atualizado;
- e) Carta de referência;
- f) PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais);
- g) CTPS devidamente atualizada; e
- h) comprovante de pagamento da rescisão através de depósito bancário;
- i) comprovação da regularidade na contratação e no pagamento do seguro obrigatório.

PARÁGRAFO QUARTO. A quitação passada pelo empregado, com assistência de entidade sindical, ao empregador, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo, salvo se oposta ressalva expressa pelo Sindicato.

PARÁGRAFO QUINTO. A quitação abrange todos os itens consignados no recibo de quitação e, conseqüentemente, seus reflexos em outras parcelas, tornando tais itens descritos no termo rescisório ou em documento à parte, quitados plenamente, de forma geral, tornando tal ato perfeito e acabado.

PARÁGRAFO SEXTO. Somente se admitirá a quitação dos contratos de trabalho, sejam eles homologados no Sindicato ou realizados diretamente pela empresa em outro local, se realizados mediante pagamento por meio de depósito bancário, não se admitindo outra forma.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A homologação da rescisão do contrato de trabalho será realizada de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Quando houver demissão por justa causa, o empregado demitido deve ser cientificado, por escrito, do motivo da dispensa. Se o empregado recusar a assinar o documento de sua notificação do motivo demissório, 02 (duas) testemunhas por ele assinarão, para a formalização do documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR ACORDO

Considerando a tipicidade da atividade de terceirização de serviços e a necessidade de prever para os trabalhadores maior segurança no emprego, e para isso incentivar as empresas para efetivamente participarem desse intento, fica pactuado que a empresa que suceder outra na prestação do mesmo serviço em razão de nova licitação pública ou novo contrato poderá contratar os empregados da anterior, sem descontinuidade da prestação dos serviços, sendo que nesse caso a rescisão será por acordo e obrigará ao pagamento do percentual de 20% (vinte por cento) sobre os depósitos do FGTS, não havendo alteração quanto às demais verbas rescisórias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Havendo real impossibilidade da continuação do trabalhador nos serviços, devidamente justificado pela empresa ou pelo empregado, o empregado terá direito à indenização no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos do FGTS e os demais direitos previstos em Lei, inclusive o art. 477 da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando a empresa entregar os avisos prévios aos seus empregados em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e por qualquer motivo der continuidade ao contrato, caberá ao respectivo empregador fazer a retratação, em razão da manutenção do emprego (princípio benéfico e mais favorável ao laborista).

PARÁGRAFO TERCEIRO. No encerramento do contrato entre o empregador e o tomador de serviço, persistindo pendências de homologações de rescisões contratuais, poderá a empresa vencedora do contrato de prestação de serviços efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO AVISO PRÉVIO

Na comunicação de aviso prévio ao empregado deverá constar obrigatoriamente:

- a) A forma como será cumprido (se trabalhado ou com dispensa do trabalho);
- b) A redução da jornada de trabalho exigida por Lei, bem como o início e o término da jornada;
- c) A data de pagamento das verbas rescisórias (que será a data em que o empregado dispensado deverá comparecer à empresa ou ao Sindicato, conforme seja o caso, para recebimento de referidas verbas).

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos vigilantes é a estabelecida pela Constituição Federal, isto é, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou 220 (duzentas e vinte) horas mensais, por força da presente CCT, não sendo permitida a compensação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica instituída a jornada de trabalho em escala de 12h x 36h, ou seja, doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, para todos os empregados, jornada de trabalho esta que poderá ser utilizada pela empresa, dentro de suas conveniências e da necessidade do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os empregados que cumprirem a jornada a que se refere o parágrafo anterior (12h x 36h), não terão direito a pagamento de horas extraordinárias, em razão da compensação automática estabelecida, pela inexistência de trabalho nas 36 (trinta e seis) horas seguintes e não haverá distinção entre o trabalho realizado no período diurno e noturno, salvo quanto ao adicional noturno e ao previsto nos parágrafos seguintes desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os empregados que cumprirem jornada de trabalho, conforme o disposto no parágrafo anterior, não terão direito a remuneração em dobro dos dias feriados.

PARÁGRAFO QUARTO. HORA NOTURNA REDUZIDA - Os empregados que cumprirem a jornada de trabalho no turno da noite, compreendido este das 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terão o acréscimo de uma hora remunerada com adicional de 50% (cinquenta por cento), obedecendo a proporcionalidade dos dias efetivamente trabalhados no período noturno.

PARÁGRAFO QUINTO. ADICIONAL NOTURNO – O trabalho compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte será remunerado com adicional de 20% (vinte por cento) do valor da hora normal, devendo se incorporar ao salário para que incida sobre todos os reflexos trabalhistas em vigor. Considerando a redução da 60min para 52min e 30s, a quantidade de horas noturnas devidas no horário estabelecido se dará mediante a apuração do cálculo na forma aqui indicada: $60 \text{ min}/52\text{min}30\text{s} = 1,14 \text{ h} \times 7 \text{ h}$ (correspondente ao período de 22:00 às 05:00h) = 8h por noite

trabalhada. Os cálculos da jornada de trabalho noturna serão feitos de conformidade com a tabela constante do Anexo I desta CCT, dela fazendo parte integrante.

PARÁGRAFO SEXTO. PRORROGAÇÃO DA JORNADA – Havendo a prorrogação do horário de trabalho noturno (horários mistos), na forma prevista no parágrafo anterior desta cláusula, não será devido o pagamento de adicional noturno sobre o tempo que ultrapassar o período noturno.

PARÁGRAFO SÉTIMO. TRANSAÇÃO QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES PRETÉRITAS. Os empregados que cumpriram jornada de trabalho noturna de 12h x 36h nos últimos cinco anos, terão direito, a partir de janeiro de 2014, ao ressarcimento dos valores pretéritos no montante equivalente a 05 (cinco) horas extraordinárias mensais pelo período de dois anos, quando se dará a quitação integral da dívida. Os empregados que cumpriram jornada em período inferior a 02 (dois anos) terão direito ao ressarcimento proporcional, à razão de cinco horas por cada mês trabalhado no período noturno.

PARÁGRAFO OITAVO. Caso ocorra a rescisão do contrato de trabalho antes de realizado o pagamento de todas as parcelas referidas no parágrafo anterior, as parcelas vincendas deverão ser pagas, de forma antecipada, juntamente com os créditos rescisórios.

PARÁGRAFO NONO. O pagamento integral das parcelas ajustadas nos parágrafos quinto e sexto anteriores importará na quitação da sobrejornada decorrente do cômputo da hora noturna reduzida no âmbito do cumprimento da escala 12h x 36 h, em relação ao período anterior a janeiro de 2014, nada mais sendo devido a tal título pelas empresas.

PARÁGRAFO DÉCIMO. As disposições constantes dos parágrafos sétimo, oitavo e nono acima abrangerão exclusivamente os empregados que manifestarem, de forma expressa, adesão aos termos ali dispostos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. É permitida ao empregado que labore na escala de trabalho 12x36 a realização de 6 (seis) plantões mensais, remunerados na forma disposta no § 1º do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO INTERVALO INTRAJORNADA

Para o empregado que trabalha na jornada de 12h x 36h horas e de 8 (oito) horas diárias, é obrigatória a concessão de intervalo para repouso/alimentação, o qual corresponderá a 1 (uma) hora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Durante o período de descanso previsto no *caput* desta cláusula, ao empregado é facultado permanecer nas dependências do local da prestação dos serviços, não se computando esse tempo na duração do trabalho. A permanência do empregado no posto de serviço ou caracterizado que ele estava à disposição do tomador do serviço serão considerados como jornada de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nas jornadas de trabalho estabelecidas na presente Convenção Coletiva, quais sejam, 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentos e vinte) horas mensais e 12hx36h, a não concessão do intervalo intrajornada ou a sua concessão apenas parcial importará no pagamento, de natureza indenizatória, de 01 (uma) hora extra com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal.

PARÁGRAFO TERCEIRO. TRANSAÇÃO QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES PRETÉRITAS. Os empregados que não gozaram do intervalo intrajornada nos últimos 5 (cinco) anos, terão direito ao ressarcimento dos valores pretéritos no montante equivalente a 3 (três) horas por cada mês trabalhado, totalizando 180 (cento e oitenta) horas, que serão pagos, a partir de julho de 2015, em 30 (trinta) meses, quando se dará a quitação integral da dívida.

PARÁGRAFO QUARTO. Os empregados que trabalharam no intervalo de descanso em período inferior a 5 (cinco) anos, terão direito ao ressarcimento proporcional à razão de 3 (três) horas por cada mês trabalhado com a supressão da intrajornada, em igual número de horas pagas mensalmente aos demais trabalhadores alcançados por esta cláusula, até que sobrevenha a quitação de direito.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso ocorra a rescisão do contrato de trabalho antes de realizado o pagamento de todas as parcelas referidas no parágrafo anterior, as parcelas vincendas deverão ser pagas, de forma antecipada, juntamente com os créditos rescisórios.

PARÁGRAFO SEXTO. O pagamento integral das parcelas ajustadas nos parágrafos terceiro e quarto importará na quitação sobre os intervalos intrajornada não gozados em relação ao período anterior a janeiro de 2015, nada mais sendo devido a tal título pelas Empresas.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As disposições constantes dos parágrafos terceiro a sexto abrangerão exclusivamente os empregados que manifestarem, de forma expressa, adesão aos termos ali dispostos.

PARÁGRAFO OITAVO. O horário de intervalo para repouso/alimentação dos vigilantes que prestam serviços em estabelecimentos bancários deverá se dar entre 11h00min e 14h00min horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CONTROLE DO HORÁRIO DE TRABALHO

A empresa poderá utilizar, para registro da jornada de trabalho de seus empregados, papeleta de serviço externo, cartão ponto, livro ponto, cartão magnético, sistema eletrônico de controle de ponto. É facultada, também, a utilização do registrador eletrônico de ponto, sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, ou sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de rádio transmissor, estas últimas possibilidades conforme previstas na Portaria nº 671, de 08.11.2021, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, servindo esta cláusula como expressa autorização para adotá-los.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Quando a empresa adotar registro de ponto manual ou eletrônico e a jornada de trabalho for executada integralmente fora do estacionamento do empregador, o horário de trabalho constará de ficha ou papeleta, que ficará em poder do empregado, devendo ser restituída ao empregador após o término do período da apuração do ponto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa fornecerá aos seus vigilantes ficha mensal de horário externo, com discriminação completa da duração do trabalho no mês, devendo cada vigilante, obrigatoriamente, conduzir a sua ficha quando em serviço para exibição à fiscalização do Ministério do Trabalho, ficando a segunda via dessa ficha, assinada pelo empregado, em poder da empregadora para comprovação, em caso de fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As empresas se obrigam a fornecer no final do mês aos trabalhadores relatório mensal com todas as marcações dos referidos pontos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - QUITAÇÃO ANUAL DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

As empresas e os empregados, com a anuência do Sindicato patronal, poderão firmar a quitação anual de obrigações trabalhistas, perante o Sindicato dos empregados, cujo termo discriminará as obrigações de dar e fazer mensalmente cumpridas, com eficácia liberatória das obrigações ali especificadas.

Parágrafo único. O custo da quitação, de responsabilidade do empregador, será de R\$ 44,32 (quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) por empregado sindicalizado e de R\$ 55,40 (cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) por empregado não sindicalizado.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO TRABALHO DE PÉ

O vigilante que trabalhar de pé por 04 (quatro) horas consecutivas terá direito a um descanso de 15 (quinze) minutos sentado, sem, no entanto, afastar-se do posto de trabalho.

ADAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Considerando que o vigilante tem a função legal de inibir ou proibir ação delituosa com o uso de armas de fogo ou branca, e inclusive desarmado, sendo treinado para defesa pessoal, de patrimônio ou de pessoas, necessitando, assim, estar em plenitude física e mental, o cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91 e dos arts. 136 a 141 do Decreto nº 3.048/99, com relação à admissão de pessoa portadora de deficiência física habilitada ou reabilitada tomará como parâmetro o dimensionamento relativo ao pessoal da administração, ressalvado o comparecimento de profissionais atendendo a publicação da empresa que comprove ter curso de formação de vigilante e que porte Certificado Individual de Reabilitação ou Habilitação, expedido pelo INSS, que indique expressamente que está capacitado profissionalmente para exercer a função de vigilante (Decreto nº 3.048/99, arts. 140 e 141).

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica facultada à empresa submeter antes a Polícia Federal (Lei nº 7.102/83, Portaria DPF 3.233/2012) o ingresso do deficiente na função de vigilante.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO FARDAMENTO DE TRABALHO

A empresa se obriga a fornecer gratuitamente a todos os empregados da categoria de vigilantes, sujeitos ao trabalho uniformizados, pelo menos 02 (duas) calças e 02 (duas) camisas anualmente e 01 (um) par de sapatos a cada 06 (seis) meses, acompanhados de meias; se a empresa fornece botas ou coturnos, o prazo de substituição será de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A utilização do uniforme completo será restrita ao local de trabalho, não se incluindo o seu trajeto de ida e volta, ficando o faltoso passível de advertência, suspensão e demissão por justa causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A liquidação de contas, quando do processo de desligamento do empregado, só ocorrerá com a devolução do uniforme de trabalho, do porte de arma, emblemas e demais pertences da empresa que se encontrarem em seu poder.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O empregado indenizará a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido.

PARÁGRAFO QUARTO. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO TRABALHO NOTURNO E/OU A CÉU ABERTO

As empresas fornecerão aos seus vigilantes, para prestação de serviço em horário noturno e/ou a céu aberto, além da arma devidamente municada, se for o caso, lanterna, capa ou agasalho, quando necessário.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

Será fornecida gratuitamente ao empregado, pela empresa empregadora, a Carteira Nacional de Vigilante. Contudo, se o vigilante tiver rescindido seu contrato de trabalho por qualquer motivo antes de completar seis (6) meses de serviço na empresa, ficará obrigado a reembolsar à empresa o valor de dita carteira através de pagamento direto ou mediante desconto em créditos do empregado.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Anualmente, no mês de agosto, as empresas fornecerão ao Sindicato Profissional relação nominal de todos seus empregados, durante a vigência da presente Convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DOS DESCONTOS PROIBIDOS

Em caso de assalto ou de qualquer ação criminosa, devidamente comprovada pela autoridade policial mediante documento escrito, as armas ou quaisquer outros instrumentos de trabalho, furtados ou roubados em tais eventos criminosos não serão descontados dos salários dos vigilantes. As empresas não descontarão também a munição gasta em razão da atividade do vigilante.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DAS HORAS EXTRAS DO ESTUDANTE

O empregado estudante, matriculado em curso regular e previsto em lei, não poderá prestar serviço em horário extraordinário, se este coincidir com o seu horário de aulas, durante o período ou ano letivo.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DO COMPARECIMENTO À JUSTIÇA - ABONO DE FALTA

Serão abonadas as ausências de empregados durante o comparecimento destes à Justiça, seja como testemunha ou reclamante, desde que apresente à empresa a notificação do ato judicial até 48 (quarenta e oito) horas antes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DO ABONO DE FALTAS DO EMPREGADO

Serão abonadas as faltas ou as horas não trabalhadas do empregado, em decorrência da necessidade de saída para assistência médica de emergência aos filhos ou dependentes menores de 12 (doze) anos, inclusive, inválidos, ficando o empregado obrigado a entregar à empresa o atestado médico comprobatório para gozar do benefício.

JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA AUSÊNCIA DO EMPREGADO ESTUDANTE

Ao empregado estudante será assegurado o abono de sua ausência ao trabalho durante o horário de prestação de exames curriculares ou vestibulares, desde que avisada a empresa com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e subordinada à comprovação posterior pelo empregado, no mesmo prazo e em ambos os casos por escrito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - APRENDIZAGEM

(Cláusula excluída enquanto persistir a proibição objeto de medida liminar deferida pela Justiça do Trabalho)

FÉRIAS E LICENÇAS REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DAS FÉRIAS DO EMPREGADO ESTUDANTE

As empresas concederão as férias de seus empregados comprovadamente estudantes, em períodos que coincidam com as férias escolares, desde que tal benefício seja solicitado pelo empregado, por escrito, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO DAS FÉRIAS

O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início do respectivo gozo do período pago. As férias serão calculadas em função do salário mensal do empregado, acrescido, em sendo o caso, da remuneração de horas extras e adicional noturno do período aquisitivo, pela respectiva média.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo para a concessão das férias não poderá ser superior a 08 (oito) meses, a contar do término do período aquisitivo, sob pena de pagamento em dobro do período não concedido no prazo ora convencionado.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DAS LICENÇAS

Fica garantida a todos os empregados a ausência do serviço, sem prejuízo do salário, nas seguintes condições:

- a) 05 (cinco) dias consecutivos, em caso de falecimento de cônjuge, ascendente ou descendente;
- b) 05 (cinco) dias consecutivos, em virtude de casamento;
- c) 05 (cinco) dias consecutivos, em virtude de nascimento de filho.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DOS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, emitidos por profissionais devidamente registrados no CRM e CRO, em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa, ou mediante convênio/SESC e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso, serão aceitos os atestados emitidos por médico do sindicato ou particular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, no prazo de 24 horas da sua emissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita na sua subsede ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo representante da empresa no próprio posto de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado, assinatura e carimbo com o número do conselho profissional de quem assina o documento e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que a empresa declare na sua cópia, a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O ônus financeiro decorrente da avaliação psicológica anual (exame psicotécnico), exigida pela legislação vigente, ficará a cargo do empregador.

GARANTIAS A PORTADORES DE DOENÇA NÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DO EMPREGADO DOENTE

É proibida a demissão de empregado doente, cuja situação seja comprovada por atestado médico do Sistema Único de Saúde (SUS), enquanto perdurar a comprovada enfermidade.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DA GARANTIA DE EMPREGO AO ACIDENTADO

As empresas cumprirão fielmente todas as determinações da Lei nº. 8.213, de 24.07.1991, e do Decreto Federal nº 357, de 07.12.1991, quanto ao acidente de trabalho e a garantia de emprego dele decorrente, em favor dos empregados.

RELAÇÕES SINDICAIS

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO SINDICATO SEM PREJUÍZO SALARIAL

As empresas se obrigam a liberar, para prestarem serviços no Sindicato da categoria profissional dos vigilantes, o vigilante regularmente eleito para o cargo de Presidente e mais 05 (cinco) outros vigilantes eleitos para a direção do Sindicato Laboral (efetivos ou suplentes), durante a vigência da presente Convenção, sem prejuízo de seus salários. Dentre os seis (6) liberados, no mínimo 04 (quatro) serão de empresas diferentes e os outros dois (2), por solicitação do Sindicato Profissional, poderão ser de uma mesma empresa, desde que esta possua mais de 400 (quatrocentos) empregados.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas de Segurança Privada do Estado do Ceará deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal para cada ano de vigência desta Convenção Coletiva, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis à matéria, cujo valor, determinado na em Assembleia Geral Extraordinária, será o seguinte, vinculado ao porte da empresa quantidade de empregados existentes na empresa em 31.12.2023, atestado pela ficha de atualização encaminhada ao DPF:

- a) empresa com até 100 (cem) empregados: R\$1.000,00 (um mil reais);
- b) empresa de 101 (cento e um) a 200 (duzentos) empregados: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- c) empresa de 201 (duzentos e um) a 300 (trezentos) empregados: R\$2.000,00 (dois mil reais);
- d) empresa de 301 (trezentos e um) a 400 (quatrocentos) empregados: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- e) empresa de 401 (quatrocentos e um) a 600 (seiscentos) empregados: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- f) empresa de 601 (seiscentos e um) a 1.000 (um mil) empregados: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- g) empresa acima de 1.001 (um mil e um) empregados: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os Cursos de Formação de Vigilantes pagarão, cada um, quatro (4) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor de cada contribuição acima indicada poderá ser dividido em quatro parcelas iguais, para obrigatório pagamento nas seguintes datas: primeira parcela em 30.08.2024, segunda parcela em 30.09.2024, terceira parcela em 30.10.2024 e a quarta em 30.11.2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O não recolhimento da Contribuição Confederativa da presente cláusula, nos prazos fixados, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) acrescido de 5% a cada mês subsequente, além de juros de mora de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA MENSALIDADE DO SINDICATO PROFISSIONAL

A Empresa descontará dos seus empregados sindicalizados as mensalidades previstas no artigo 545, da CLT, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do salário-base, e recolherá o valor respectivo à tesouraria do Sindicato Profissional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, acompanhado da relação dos associados. O recolhimento à Tesouraria do Sindicato Profissional, isto é, a entrega dos valores descontados ao Sindicato Profissional, somente poderá ser feito de três formas: a) mediante depósito bancário em conta da entidade dos trabalhadores; b) mediante o pagamento, na sede da empresa, a representante do sindicato profissional devidamente autorizado; c) através de cobrança bancária realizada por instituições financeiras autorizadas pelo Sindicato Laboral. O desconto, no entanto, dependerá de escrita autorização de cada empregado, dirigida à empregadora, que contenha o valor a ser descontado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A empresa que não repassar a mensalidade sindical ao Sindicato Laboral até o quinto dia útil, seja qual for a forma de pagamento (contra recibo ou depósito bancário), fica sujeita ao pagamento de multa de 3% (três por cento) sobre o montante a ser recolhido, acrescido de juros de 1,5% (um e meio por cento) ao mês em favor do Sindicato Laboral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DA REMESSA DE GUIAS

A empresa encaminhará à entidade sindical profissional cópia das guias de contribuição sindical até o décimo dia útil após o respectivo desconto.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DA TAXA NEGOCIAL

Conforme acordado em assembleia geral dos trabalhadores realizada em 13 de janeiro de 2024, foi aprovado por larga maioria o desconto dos seus salários no percentual de 7,5% (sete e meio por cento) referente a taxa negociada, incidindo este sobre sócios e não sócios, nos termos do Enunciado nº 38 da ANAMATRA, da seguinte forma:

- a) 2,5% (dois e meio por cento) no mês de fevereiro de 2024;
- b) 2,5% (dois e meio por cento) no mês de abril de 2024;
- c) 2,5% (dois e meio por cento) no mês junho de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor descontado a que alude o *caput* desta cláusula será transferido ao Sindicato profissional, mediante boleto bancário, dentro de até 5 (cinco) dias úteis da realização do desconto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O desconto previsto nesta Cláusula se destinará ao desenvolvimento do patrimônio do Sindicato e é obrigatório, salvo se houver oposição do empregado que não participou da assembleia, manifestada por escrito dirigida ao Sindicato, no prazo de 15 (quinze) dias antes da data marcada para o desconto.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cabe ao SINDVIGILANTES comunicar a empresa a oposição do empregado ao desconto.

PARÁGRAFO QUARTO. No mês em que for realizado o desconto assistencial não será descontada a taxa associativa.

PARÁGRAFO QUINTO. É de inteira responsabilidade do Sindicato laboral responder a qualquer questionamento realizado por órgãos públicos ou privados quanto a legalidade do desconto assistencial previsto nesta Cláusula.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DOS CERTIFICADOS DE REGULARIDADE SINDICAL

As empresas que desejarem contratar com o setor público, retirar ou renovar cadastros em órgãos públicos ou privados, deverão apresentar, no ato do procedimento licitatório, o Certificado de Regularidade Sindical emitido pelas instituições convenientes, SINDESP/CE e SINDVIGILANTES, em conformidade com o estabelecido nos artigos 607 e 608 da CLT, de acordo e nos termos das Cláusulas que as preveem.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DA COMISSÃO PARITÁRIA

Para melhor relacionamento entre categorias pactuantes, cria-se uma Comissão Paritária de fiscalização e trabalho entre as partes, composta de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) indicados pelo Sindicato da categoria profissional dos Vigilantes e 03 (três) indicados pelo Sindicato Patronal, comissão esta que atuará sempre através de indicação de seus membros pelos Sindicatos interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A documentação exigida pela Previdência Social será fornecida pelas empresas quando solicitada pelo empregado ou dependente, nos seguintes prazos:

- a) 05 (cinco) dias úteis quando para fins de auxílio-doença e, em caso de óbito, para fins de pensão por morte;
- b) 15 (quinze) dias úteis para o caso de aposentadoria.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas prestarão assistência jurídica aos seus empregados, sempre que no efetivo exercício de suas funções e em defesa do legítimo interesse da empresa, incidirem na prática de atos que levem a responder qualquer ação civil ou criminal, assistência que será prestada até o final do respectivo processo judicial. Caso a empresa não venha prestar assistência ao empregado e este for assistido pelos advogados do Sindicato laboral, estes serão remunerados pela empresa de acordo com a Tabela de Honorários da OAB/CE, benefício este somente concedido aos trabalhadores sindicalizados

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - FORO COMPETENTE

As controvérsias porventura resultantes da presente Convenção Coletiva de Trabalho serão dirimidas pela Justiça do Trabalho do Ceará, se antes não forem solucionadas pelas partes convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações da presente CCT, a parte culpada pagará a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do primeiro piso salarial em favor do empregado prejudicado, por cada descumprimento, aplicando-se a multa se o descumprimento ocorrer em vários meses, uma em cada mês.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - ENCARGOS SOCIAIS

Com o objetivo de assegurar a exequibilidade dos contratos prestados pelas empresas assistidas por esta CCT e a consequente adimplência do cumprimento das obrigações decorrentes dos encargos sociais e trabalhistas, fica convencionado que deve ser praticado pelas empresas albergadas nesta convenção o percentual mínimo de encargos sociais e trabalhistas de 82,53% (oitenta e dois vírgula cinquenta e três por cento).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - ANEXOS

Integram a presente Convenção Coletiva de Trabalho, para todos os fins de direito, as planilhas que formam os Anexos I, II e III relativos, respectivamente, as Tabelas de Remuneração e dos Encargos Sociais.

E por estarem assim justos e contratados, os Sindicatos convenientes assinam a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, com 61 (sessenta e uma) cláusulas, tudo para que produza os efeitos legais e os desejados pelas partes.

}

HALANO SOARES CUNHA
PRESIDENTE
SINDESP-SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO CEARA

DANIEL BORGES DA SILVA

PRESIDENTE
SIND.DOS PROF.VIG.E EMPREG.EM EMP.E SER.DE SEG.,VIG.TRANSP.VAL.,C. DE FORM. DE VIG.,SEG.PESSOAL, CEN.,S.E
AFINS CE

ANEXOS

ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - TABELA SALARIAL 2024

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - TABELA DOS ENCARGOS SOCIAIS

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

TABELA SALARIAL 2024

DIURNO

VIGILANTE DIURNO	
SALÁRIO	R\$ 1.727,26
ADIC. 30%	R\$ 518,17
SALÁRIO + 30%	R\$ 2.245,43
FÉRIAS	R\$2.245,43 + R\$748,47 = R\$ 2.993,90
HORA NORMAL	R\$ 10,20
HORA EXTRA 50%	R\$ 15,30
HORA EXTRA 100%	R\$ 20,40
INTRAJORNADA	R\$ 229,50
MENSALIDADE SINDICAL	R\$ 43,18
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 35,36

VIGILANTE BANCO CENTRAL	
SALÁRIO	R\$ 2.474,95
ADIC. 30%	R\$ 742,48
SALÁRIO + 30%	R\$ 3.217,43
FÉRIAS	R\$3.217,43+R\$1.072,47= R\$ 4.289,90
HORA NORMAL	R\$ 14,62
HORA EXTRA 50%	R\$ 21,93
HORA EXTRA 100%	R\$ 29,24
INTRAJORNADA	R\$ 328,95
MENSALIDADE SINDICAL	R\$ 61,87
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 35,36

SUPERVISOR DIURNO	
SALÁRIO	R\$ 2.081,79
ADIC. 30%	R\$ 624,53
SALÁRIO + 30%	R\$ 2.706,32
FÉRIAS	R\$2.706,32+R\$ 902,10= R\$3.608,42
HORA NORMAL	R\$ 12,30
HORA EXTRA 50%	R\$ 18,45
HORA EXTRA 100%	R\$ 24,60
INTRAJORNADA	R\$ 276,75
MENSALIDADE SINDICAL	R\$ 52,04
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 35,36

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
PERCENTUAL	4,62%
Obs:	FÉRIAS = SALÁRIO + 30% + ¼ (PARA TRABALHADOR NOTURNO ACRESCENTA TAMBÉM ADICIONAL NOTURNO)

Daniel Borges da Silva
PRESIDENTE
CPF 051.003.883-00
SINDICATO DOS VIGILANTES

PRESIDENTE DO SIND. DOS PROF. VIG. E EMPREG. EM
EMPREG. E SER. DE SEG., VIG. TRANSP. VAL., C. DE
FORM. DE VIG., SEG PESSOAL, CEN. S. E . AFINS CE.

NOTURNO

VIGILANTE NOTURNO	
SALÁRIO	R\$ 1.727,26
ADIC. 30%	R\$ 518,17
ADIC. NOTURNO	R\$ 244,80 (R\$2,04)
SALÁRIO+30%+ADIC.NOTURNO	R\$ 2.490,23
FÉRIAS	R\$2.490,23+R\$830,07= R\$ 3.320,30
HORA NORMAL	R\$ 11,31
HORA EXTRA 50%	R\$ 16,96
HORA EXTRA 100%	R\$ 22,62
INTRAJORNADA	R\$ 254,40
HORA NOTURNA REDUZIDA	R\$ 254,40
MENSALIDADE SINDICAL	R\$ 43,18
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 35,36

VIGILANTE BANCO CENTRAL NOTURNO	
SALÁRIO	R\$ 2.474,95
ADIC. 30%	R\$ 742,48
ADIC. NOTURNO	R\$ 350,40
SALÁRIO+30%+ADIC.NOTURNO	R\$ 3.567,83
FÉRIAS	R\$3.567,83+ R\$1.189,27= R\$ 4.757,10
HORA NORMAL	R\$ 16,21
HORA EXTRA 50%	R\$ 24,31
HORA EXTRA 100%	R\$ 32,42
INTRAJORNADA	R\$ 364,65
HORA NOTURNA REDUZIDA	R\$ 364,65
MENSALIDADE SINDICAL	R\$ 61,67
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 35,36

SUPERVISOR NOTURNO	
SALÁRIO	R\$ 2.081,79
ADIC. 30%	R\$ 624,53
ADIC. NOTURNO	R\$ 295,20 (2,46)
SALÁRIO+30%+ADIC.NOTURNO	R\$ 3.001,52
FÉRIAS	R\$3.001,52+R\$1.000,50= R\$ 4.002,02
HORA NORMAL	R\$ 13,64
HORA EXTRA 50%	R\$ 20,46
HORA EXTRA 100%	R\$ 27,28
INTRAJORNADA	R\$ 306,90
HORA NOTURNA REDUZIDA	R\$ 306,90
MENSALIDADE SINDICAL	R\$ 52,04
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 35,36

HALANO SOARES
CUNHA:3671692839
1

Assinado de forma digital por
HALANO SOARES
CUNHA:3671692839
Dados: 2024.01.22 15:21:02 -03'00'

PRESIDENTE DO SINDESP – SINDICATO DAS EMPRESAS
DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO CEARÁ.

Tabela dos Encargos Sociais

ENCARGOS SOCIAIS	segunda a sexta	12 x 36
GRUPO "A"	36,80%	36,80%
INSS	20,00%	20,00%
FGTS	8,00%	8,00%
SAT	3,00%	3,00%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
SESC SESI	1,50%	1,50%
SENAC / SENAI	1,00%	1,00%
SEBRAE	0,60%	0,60%
INCRA	0,20%	0,20%
GRUPO "B"	14,76%	15,15%
FÉRIAS	9,44%	9,47%
AUXILIO DOENÇA	3,30%	3,31%
ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,14%
AUXILIO PATERNIDADE	0,03%	0,03%
FALTAS LEGAIS	0,60%	0,60%
RECICLAGEM ART. 91 DECRETO 992MJ	0,92%	1,26%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,02%	0,02%
TREINAMENTO NR 5	0,35%	0,32%
GRUPO "C"	12,58%	12,62%
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	3,15%	3,16%
13o. SALÁRIO	9,44%	9,47%
GRUPO "D"	7,41%	7,43%
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,26%	2,27%
REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,44%	0,44%
MULTA DO FGTS	3,37%	3,38%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1o Lei 110/91	1,09%	1,09%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,25%	0,25%
GRUPO "E"	0,30%	0,30%
FGTS S/ AVISO PRÉVIO	0,18%	0,18%
INCIDÊNCIAS SOBRE O SAL. MATERNIDADE	0,06%	0,06%
INCIDÊNCIAS SOBRE O 13o SALÁRIO AV. PRÉVIO	0,06%	0,06%
ABONO PECUNIÁRIO		
GRUPO "D"	10,06%	10,22%
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/ O GRUPO "B"	10,06%	10,22%
TOTAL DOS ENCARGOS	81,91%	82,53%

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
19/2023	158317	Rascunho	KARINE DISRAELLY PAULO MARQUES

Título: Uniforme vigilância

Observações:

Total de itens cotados: 7

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601193 - Calça Material: 67% Algodão / 33% Poliéster , Modelo: Unisex , Quantidade Bolsos: 2 Laterais E 2 Traseiros , Tipo Cós: Com Elástico E Pala , Cor: Variada , Tamanho: Variado , Aplicação: Uniforme	Unidade	24
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 19,0000	R\$ 120,0276	R\$ 76,5000
Maior Preço: R\$ 394,2000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	2250	Unidade	R\$ 30,0000	02/10/2023	Sim
2		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 209,8600	31/08/2023	Sim
3		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 390,0000	28/06/2023	Sim
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 160,0000	20/06/2023	Sim
5		PREFEITURA DE DOIS RIACHOS - AL - Compras.gov.br	2442	Unidade	R\$ 34,0000	16/06/2023	Sim
6		PREFEITURA DE DOIS RIACHOS - AL - Compras.gov.br	976	Unidade	R\$ 25,4900	16/06/2023	Sim
7		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	825	Unidade	R\$ 33,0000	01/06/2023	Sim
8		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	825	Unidade	R\$ 32,5000	01/06/2023	Sim
9		PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 49,0000	01/06/2023	Sim
10		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 394,2000	30/05/2023	Sim
		PREFEITURA DE MARIPÁ - PR -					

11		Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 24,0000	11/04/2023	Sim
12		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	6500	Unidade	R\$ 21,0400	16/03/2023	Sim
13		PREFEITURA DE ARAGUARI - MG - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 29,9999	16/03/2023	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 101,3300	03/02/2023	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 104,5000	03/02/2023	Sim
16		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	270	Unidade	R\$ 64,0000	01/02/2023	Sim
17		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 179,2100	03/01/2023	Sim
18		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 179,2100	03/01/2023	Sim
19		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 237,0000	29/12/2022	Sim
20		PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 211,5300	16/12/2022	Sim
21		PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 211,5300	16/12/2022	Sim
22		PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 211,5300	16/12/2022	Sim
23		PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 211,5300	16/12/2022	Sim
24		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 27,0000	14/12/2022	Sim
25		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1250	Unidade	R\$ 26,0000	14/12/2022	Sim
26		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	121	Unidade	R\$ 31,0000	13/12/2022	Sim
27		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	106	Unidade	R\$ 19,0000	13/12/2022	Sim
28		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	684	Unidade	R\$ 29,0000	13/12/2022	Sim
29		PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 88,0000	24/11/2022	Sim
30		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 110,3100	23/11/2022	Sim
31		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	310	Unidade	R\$ 61,1700	23/11/2022	Sim
32		PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 65,0000	04/11/2022	Sim
33		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 240,0000	14/10/2022	Sim
34		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 240,0000	14/10/2022	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
600668 - Camisa Uniforme Material: Algodão E Poliéster , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Esporte , Quantidade Bolsos: 1 UN, Tipo Bolso: Lado Esquerdo Com Logomarca , Cor: Variada , Tamanho: Variado , Tipo Uso: Unissex , Características Adicionais: Frente Aberta Com Botões E Caseados , Tipo Camisa: Operacional	Unidade	24
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 20,1000	R\$ 37,9000	R\$ 31,9000
		Maior Preço: R\$ 73,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 33,0000	25/08/2023	Sim
2		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 49,9000	09/05/2023	Sim
3		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 50,4500	09/05/2023	Sim
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 73,0000	02/05/2023	Sim
5		PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 45,0000	29/03/2023	Sim
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	652	Unidade	R\$ 45,0000	24/11/2022	Sim
7		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 54,2500	25/10/2022	Sim
8		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 31,9000	13/10/2022	Sim
9		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 31,9000	13/10/2022	Sim
10		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 31,8000	13/10/2022	Sim
11		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	155	Unidade	R\$ 31,0000	13/10/2022	Sim
12		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	680	Unidade	R\$ 20,1000	13/10/2022	Sim
13		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1085	Unidade	R\$ 20,1000	13/10/2022	Sim
14		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	560	Unidade	R\$ 20,1000	13/10/2022	Sim
15		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 31,0000	13/10/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485781 - Meia Vestuário Masculino Material: 65% Algodão 32% Poliamida 03% Poliamida Outras Fi , Cor: Variada , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Adulto , Características Adicionais: Lisa /Cano Alto	Par	24
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 3,1200	R\$ 9,8346	R\$ 9,8700
Maior Preço: R\$ 26,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 14,9900	11/09/2023	Sim
2		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 13,2600	11/09/2023	Sim
3		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	72	Par	R\$ 26,0000	22/08/2023	Sim
		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.					

4		gov.br	200	Par	R\$ 8,4000	21/08/2023	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Par	R\$ 13,0000	04/07/2023	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Par	R\$ 11,5000	04/07/2023	Sim
7		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	1500	Par	R\$ 3,7900	16/05/2023	Sim
8		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	25	Par	R\$ 3,2800	16/05/2023	Sim
9		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	620	Par	R\$ 6,0000	16/05/2023	Sim
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Par	R\$ 10,2200	11/11/2022	Sim
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Par	R\$ 9,8700	11/11/2022	Sim
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Par	R\$ 4,4200	11/11/2022	Sim
13		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	4500	Par	R\$ 3,1200	11/10/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
476896 - Cinto Vestuário Material: Náilon , Cor: Azul Marinho , Material Fivela: Metal Prateado , Tamanho: Sob Medida , Uso: Unissex , Modelo: Social , Largura: 3 CM, Tipo: Uniforme	Unidade	24
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 26,9000	R\$ 39,9989	R\$ 36,9000
		Maior Preço: R\$ 71,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 26,9000	30/06/2023	Sim
2		PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 27,9000	01/06/2023	Sim
3		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 31,0000	31/05/2023	Sim
4		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 31,0000	31/05/2023	Sim
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 71,0000	04/04/2023	Sim
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 58,0000	08/12/2022	Sim
7		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	260	Unidade	R\$ 39,2900	02/12/2022	Sim
8		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 38,0000	29/11/2022	Sim
9		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 36,9000	24/11/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

609946 - Fardamento / Acessório Tipo: Quepe , Material: Tecido E Fibra De Papelão , Aplicação: Uniforme , Características Adicionais: Conforme Regulamento Do Orgão

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

24

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 25,0000

Média

R\$ 57,5000

Mediana

R\$ 57,5000

Maior Preço: R\$ 90,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 25,0000	29/09/2023	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 90,0000	25/07/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item

604417 - Coturno Material: Couro E Lona , Tipo Sola: Borracha , Cor Lona: Areia , Características Adicionais: Passadores Cadarço /Couro Hidrofugado

Unidade de Fornecimento

Par

Quantidade

24

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 11,0000

Média

R\$ 186,3404

Mediana

R\$ 145,1600

Maior Preço: R\$ 418,7500

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	7	Par	R\$ 414,2860	20/09/2023	Sim
2	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	15	Par	R\$ 83,8900	13/09/2023	Sim
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	24	Par	R\$ 206,4300	06/09/2023	Sim
4	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	132	Par	R\$ 11,0000	04/09/2023	Sim
5	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	9	Par	R\$ 227,8400	03/08/2023	Sim
6	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	80	Par	R\$ 418,7500	29/06/2023	Sim
7	I	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MPF - Compras.gov.br	1267	Par	R\$ 275,0000	26/06/2023	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	310	Par	R\$ 379,0000	23/06/2023	Sim
9	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	192	Par	R\$ 45,7000	05/10/2023	Sim
10	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	192	Par	R\$ 45,7000	05/10/2023	Sim
11	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	192	Par	R\$ 45,7000	05/10/2023	Sim
12	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	192	Par	R\$ 45,7000	05/10/2023	Sim
13	I	PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	6	Par	R\$ 365,0000	24/04/2023	Sim
14	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	30	Par	R\$ 44,7700	30/03/2023	Sim

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
439776 - Cartão Identificação Material: Pvc , Comprimento: 54 MM, Largura: 85 MM, Tipo Impressão: Frente/Verso, Personalizado Conforme Modelo , Características Adicionais: Protetor De Crachá Rígido/Jacaré/Regulador Bolinha , Aplicação: Identificação De Funcionários	Unidade	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 0,5500	R\$ 271,7306	R\$ 5,5000
Maior Preço: R\$ 10.790,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	4900	Unidade	R\$ 1,2800	04/10/2023	Sim
2		ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	290	Unidade	R\$ 1,8000	26/09/2023	Sim
3		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	25000	Unidade	R\$ 1,9500	05/09/2023	Sim
4		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	2450	Unidade	R\$ 6,2000	30/08/2023	Sim
5		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 29,5000	16/08/2023	Sim
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	3500	Unidade	R\$ 0,8800	01/08/2023	Sim
7		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 13,9900	28/07/2023	Sim
8		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 10,3200	25/07/2023	Sim
9		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	152	Unidade	R\$ 14,3100	25/07/2023	Sim
10		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,9900	13/07/2023	Sim
11		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,8900	28/06/2023	Sim
12		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	330	Unidade	R\$ 4,6400	28/06/2023	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 4,9000	23/06/2023	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3640	Unidade	R\$ 7,0000	30/10/2023	Sim
15		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,8000	15/06/2023	Sim
16		CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MT - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 24,9400	14/06/2023	Sim
17		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 2,4600	14/06/2023	Sim
18		CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-RR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 30,0000	12/06/2023	Sim
19		CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 2,3500	31/05/2023	Sim
20		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	112	Unidade	R\$ 6,5000	24/05/2023	Sim

21		TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 5,5000	19/05/2023	Sim
22		TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 5,5000	19/05/2023	Sim
23		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	506	Unidade	R\$ 4,5000	19/05/2023	Sim
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 35,0000	18/05/2023	Sim
25		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 2,9300	03/05/2023	Sim
26		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	8488	Unidade	R\$ 1,9800	20/04/2023	Sim
27		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	25466	Unidade	R\$ 1,9800	20/04/2023	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	850	Unidade	R\$ 4,4990	18/04/2023	Sim
29		PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 9,7900	11/04/2023	Sim
30		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	76	Unidade	R\$ 25,0000	04/04/2023	Sim
31		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,5500	04/04/2023	Sim
32		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 8,2500	29/03/2023	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,8000	28/03/2023	Sim
34		COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 1,3960	27/03/2023	Sim
35		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 8,9000	02/03/2023	Sim
36		CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 26,3800	13/02/2023	Sim
37		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	3940	Unidade	R\$ 10,4000	13/02/2023	Sim
38		TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 10.790,0000	09/01/2023	Sim
39		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 8,0000	27/12/2022	Sim
40		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 2,9000	27/10/2022	Sim
41		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 8,0000	10/10/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 06/11/2023 09:41

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 21/2023 **UASG** 158317 **Status** Rascunho **Editado por** KARINE DISRAELLY PAULO MARQUES

Título: EPI's vigilantes

Observações:

Total de itens cotados: 7

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
397720 - Lanterna Não Elétrica Material: Alumínio , Tamanho Pilha: Aa , Diâmetro: 100 MM, Características Adicionais: Dispositivo A Laser; Botão Liga/Desliga Na Parte T , Aplicação: Segurança , Cor: Preta , Tipo Lâmpada: 12 Leds	Unidade	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 21,0000	R\$ 181,9167	R\$ 35,3750
		Maior Preço: R\$ 860,6000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 28,9000	16/08/2023	Sim
2		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 21,0000	01/08/2023	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 41,8500	18/05/2023	Sim
4		PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 118,1500	15/12/2022	Sim
5		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 21,0000	24/11/2022	Sim
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 860,6000	09/11/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

483474 - Livro Ata Material: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 100
 UN, Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 300 MM, Largura: 210
 MM, Características Adicionais: Folhas Pautadas Sem Margem,
 Capa Dura

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

8

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,9900

Média

R\$ 26,6816

Mediana

R\$ 12,2300

Maior Preço: R\$ 95,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	430	Unidade	R\$ 11,4800	03/10/2023	Sim
2		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 16,9000	29/09/2023	Sim
3		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 19,0000	26/09/2023	Sim
4		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,9300	26/09/2023	Sim
5		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 11,9000	26/09/2023	Sim
6		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 18,3600	26/09/2023	Sim
7		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 7,7000	25/09/2023	Sim
8		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	118	Unidade	R\$ 10,0000	22/09/2023	Sim
9		PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 48,5900	22/09/2023	Sim
10		PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 5,9900	22/09/2023	Sim
11		PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 4,2500	22/09/2023	Sim
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 39,9500	20/09/2023	Sim
13		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,9900	11/09/2023	Sim
14		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 3,0500	11/09/2023	Sim
15		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 4,2000	11/09/2023	Sim
16		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2167	Unidade	R\$ 12,5000	30/08/2023	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8644	Unidade	R\$ 10,2200	30/08/2023	Sim
18		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	233	Unidade	R\$ 9,9600	22/08/2023	Sim
19		PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 11,9000	18/08/2023	Sim
20		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 25,1800	16/08/2023	Sim
21		PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 11,9800	15/08/2023	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8,0000	15/08/2023	Sim
23		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 28,7400	07/08/2023	Sim
		PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR					

24		- Compras.gov.br	92	Unidade	R\$ 8,1100	04/08/2023	Sim
25		PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 10,7400	04/08/2023	Sim
26		PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 11,2000	01/08/2023	Sim
27		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 18,0000	25/07/2023	Sim
28		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 17,0000	25/07/2023	Sim
29		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 88,0000	25/07/2023	Sim
30		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 12,6000	25/07/2023	Sim
31		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	200	Unidade	R\$ 39,0000	25/07/2023	Sim
32		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 92,0000	25/07/2023	Sim
33		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 87,0000	25/07/2023	Sim
34		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 92,0000	25/07/2023	Sim
35		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 65,0000	25/07/2023	Sim
36		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 95,0000	25/07/2023	Sim
37		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 95,0000	25/07/2023	Sim
38		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 95,0000	25/07/2023	Sim
39		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	40	Unidade	R\$ 8,6000	25/07/2023	Sim
40		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 26,0000	25/07/2023	Sim
41		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 12,3000	25/07/2023	Sim
42		ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	1100	Unidade	R\$ 16,0000	19/07/2023	Sim
43		PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 35,4000	07/07/2023	Sim
44		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 11,9000	05/07/2023	Sim
45		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	300	Unidade	R\$ 10,3000	04/07/2023	Sim
46		CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 17,0000	03/07/2023	Sim
47		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 10,5100	03/07/2023	Sim
48		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	256	Unidade	R\$ 8,5000	29/06/2023	Sim
49		PREFEITURA DE OURIZONA - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 11,9900	28/06/2023	Sim
50		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 12,1600	26/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

450863 - Capa Chuva Material: Pvc , Cor: Amarela , Características Adicionais: Forrado Com Capuz , Tamanho Referência: Gg

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 13,0800

Média

R\$ 36,5636

Mediana

R\$ 21,0300

Maior Preço: R\$ 158,9000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 37,6800	19/09/2023	Sim
2		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	420	Unidade	R\$ 13,0800	05/09/2023	Sim
3		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 15,0000	30/08/2023	Sim
4		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	49	Unidade	R\$ 28,7000	29/08/2023	Sim
5		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 17,5000	21/08/2023	Sim
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	188	Unidade	R\$ 23,5500	28/07/2023	Sim
7		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	76	Unidade	R\$ 15,1000	20/07/2023	Sim
8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 19,7500	20/07/2023	Sim
9		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	166	Unidade	R\$ 15,6600	23/06/2023	Sim
10		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 22,0900	19/06/2023	Sim
11		PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 40,0000	06/06/2023	Sim
12		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 44,9000	26/04/2023	Sim
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 33,0000	05/04/2023	Sim
14		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 138,0000	09/03/2023	Sim
15		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 14,5000	28/02/2023	Sim
16		PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 16,4900	28/02/2023	Sim
17		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 16,4900	16/01/2023	Sim
18		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 19,9700	16/01/2023	Sim
19		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 15,9900	16/01/2023	Sim
20		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 73,1000	29/11/2022	Sim
21		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 24,9500	26/10/2022	Sim
22		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 158,9000	20/10/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

601993 - Fardamento / Acessório Tipo: Fiél , Material: Nylon Injetado , Tamanho: 90cm E 110cm. M

Unidade

12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

R\$ 14,9800

R\$ 57,5267

R\$ 37,5000

Maior Preço: R\$ 189,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 45,0000	01/09/2023	Sim
2		FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. - Compras.gov.br	116	Unidade	R\$ 49,4000	15/06/2023	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	172	Unidade	R\$ 16,7800	30/03/2023	Sim
4		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14,9800	30/12/2022	Sim
5		TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 4A REGIAO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 189,0000	14/12/2022	Sim
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 30,0000	28/11/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

247370 - Equipamento Rádiocomunicação Em Shf Frequência Tx: 1,8 A 30 MHZ, Frequência Rx: 50 A 30 KHZ-MHZ, Modulação: (Usb, Lsb),A1a(Cw),A3e(Am),J2b(Usb,Lsb) , Potência Tx: 100(J2b,J3e, A1a) W, Impedância Antena: 50 Nominais OHMS, Quantidade Canais Pré-Sintonizáveis: 100 , Radiação Espúrias: 40 DB, Peso Máximo: 5 KG, Dimensões Máximas: 120 X 250 X 300 MM, Aplicação: Instalação Rede Rádio Fixa , Características Adicionais: Supressão Faixa Lateral Indesejada Melhor Ou Igua

Unidade

12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

R\$ 295,0000

R\$ 23.457,6150

R\$ 1.033,5000

Maior Preço: R\$ 166.145,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 14.500,0000	21/09/2023	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	121	Unidade	R\$ 1.080,0000	30/05/2023	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.388,6600	12/12/2022	Sim
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 614,9800	12/12/2022	Sim
5		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 295,0000	01/12/2022	Sim

6		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 987,0000	29/11/2022	Sim
7		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 650,2800	23/11/2022	Sim
8		PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 166.145,0000	17/10/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
403271 - Apito Material: Plástico , Aplicação: Vigia , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Com Cordão		Unidade	12
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço: R\$ 369,9807
R\$ 7,5000	R\$ 48,3037	R\$ 12,0000	

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 12,0000	18/09/2023	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 15,0000	13/09/2023	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 7,5000	09/08/2023	Sim
4		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 8,4500	14/04/2023	Sim
5		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 10,0000	13/04/2023	Sim
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 15,2000	02/03/2023	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 19,4500	02/02/2023	Sim
8		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 9,0000	24/01/2023	Sim
9		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 55,2600	28/12/2022	Sim
10		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 369,9807	10/11/2022	Sim
11		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	495	Unidade	R\$ 9,5000	21/10/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
299290 - Tonfa Material: Fibra De Carbono , Comprimento: 58 CM, Cor: Preta , Aplicação: Policiamento		Unidade	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 26,9000

Média

R\$ 38,8131

Mediana

R\$ 35,0000

Maior Preço: R\$ 60,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 37,0000	29/09/2023	Sim
2		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 26,9000	15/09/2023	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	365	Unidade	R\$ 32,0000	17/08/2023	Sim
4		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 60,0000	09/08/2023	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 56,3800	10/07/2023	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 30,3000	04/07/2023	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 35,0000	28/06/2023	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	64	Unidade	R\$ 56,3900	24/04/2023	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	143	Unidade	R\$ 34,4000	30/03/2023	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 39,0000	21/12/2022	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	185	Unidade	R\$ 28,2000	04/11/2022	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 34,0000	31/10/2022	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 35,0000	25/10/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 06/11/2023 09:42

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$